BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XCI - 93º.DA REPÚBLICA - Nº 24.886

Belém - Quarta-feira, 24 de novembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.520, 2.521, 2.522, 2.523, 2.524, 2.525 e 2.526
PORTARIAS Nºs. 874, 875, 876 e 877
DECRETOS
Do Governo do Estado

REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO
Da Academia Paraense de Letras

EXTRATO DO CONVÊNIO
Do Departamento Nacional de Obras de Saneamento

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
76 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.520 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação os imóveis que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição Pública do Estado e de acordo com o que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e

Considerando a necessidade de ampliação dos serviços de abastecimento de água da Cidade de Belém;

Considerando a necessidade de construção de uma Estação Elevatória do 9º Setor de Abastecimento de Água de Belém, a fim de atender a população dos Bairros da Pedreira, Marco e Telégrafo;

Considerando a necessidade de se dispor de área de terras que venham a servir para execução dessas obras,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação e construção de uma Estação Elevatória, as áreas de terrenos e suas respectivas benfeitorias, situadas à Avenida Marquês de Herval nº 1563 e 1537, no bairro da Pedreira em Belém, Estado do Pará, com as seguintes características:

a) Imóvel sito à Avenida Marquês de Herval nº 1563, medindo 18,20 metros de frente, 50,00 metros pela lateral direita, 50,00 metros pela lateral esquerda e 18,20 metros pela linha de fundos, com uma área total de 910,00m2, possuindo duas benfeitorias, constituidas de um prédio tipo comercial e outro prédio tipo residência, no valor total de Cr$-..... 19.950.000,00 (dezenove milhões e novecentos e cincoenta mil cruzeiros).

b) Imóvel sito à Avenida Marquês de Herval nº 1537, medindo 14,10 metros de frente por 50,00 metros de fundos, possuindo uma benfeitoria constituída de um prédio tipo residencial, no valor total de Cr$-9.050.000,00 (nove milhões e cincoenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.05.1941 e da Legislação subsequente, destinando-se esses imóveis objetos da desapropriação para utilização por parte da Companhia de Saneamento do Para - COSANPA.

Art 3º - A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA efetuará a desapropriação dos imóveis descritos no artigo 1º, promovendo:

a) O entendimento visando a indenização amigável das areas de terrenos e respectivas benfeitorias, pelos valores atribuidos no artigo 1º, será feito com o outorgante expropriado FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, proprietario de ambos os imoveis.

b) O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não sejam possíveis as desapropriações amigáveis de terras os elementos necessários a propositura da ação judicial, inclusive quanto à imissão provisória de posse dos imóveis.

Art. 4º - As despesas resultantes das indenizações decorrentes das desapropriações, serão de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Para - COSANPA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2521 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Funções Gratificadas do Gabinete Militar do Governador 01 (uma) função Encarregado do Controle de Processos símbolo FG-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2522 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr$-61.800.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr$-61.800.000,00 (sessenta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá aseguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2200
Unid. Orç.: Secretaria de Estado

IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital.
Anual: Cr$ 13.000,00
Semestral: Cr$ 6.500,00
Outros Estados e Municípios:
Anual: Cr$ 20.000,00
Semestral: Cr$ 10.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta
Trinta cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 60,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

da Viação e Obras Públicas 2201
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Coordenação Geral dos Serviços de Obras Públicas 2.083
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 3.000.000,00
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Administração de Garagem Central do Estado 2.084
3120.00 - Material de Consumo Cr$ 53.100.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 1.200.000,00
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.085
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 4.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$- 54.300.000,00;

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2200
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2201
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Edificações Públicas 025
Projeto: Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos 1.047
4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 7.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2523 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 08/82, de 10 de novembro de 1982, do Conselho Estadual do Bem Estar Social.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 08/82, de 10 de novembro de 1982, do Conselho Estadual do Bem Estar Social, que majora o vencimento da Presidência da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 08/82 - EM, 10 DE NOVEMBRO DE 1982

O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a defasagem entre o salário da Presidência e demais servidores da Fundação do Bem Estar Social do Pará, dado o aumento salarial periódico vigente;

Considerando ainda a necessidade de aumento salarial da Presidência da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

R E S O L V E:

Art. 1º - Majorar o vencimento da Presidência da Fundação do Bem Estar Social do Pará, que passará a ser o seguinte:

Vencimento	Cr$	186.979,00
Representação	Cr$	52.364,00
TOTAL	Cr$	239.343,00

Art. 2º - Os efeitos desta resolução retroagirão a 1º de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Bem Estar Social, em 10 de novembro de 1982.

Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social

DECRETO Nº 2524 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-..... 60.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinados a reforço da dotação orçamentária

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública	2000
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Saúde Pública	2001
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: Funcionamento do Sistema de Saúde	2.074
3132.00 - Outros serviços e Encargos	Cr$-60.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2525 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Homologa as Resoluções nº 006/82 e nº 007/82, de 16 de setembro de 1982 e 17 de setembro de 1982, respectivamente, do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nº 006/82 e nº 007/82, do Diretor -Presidente da Imprensa Oficial do Estado, que dispõem sobre a abertura de crédito especial, ao orçamento de 1982, nos valores, respectivamente, de Cr$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e de Cr$-3.344.595,65 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), destinados a atender despesas no presente exercício.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de setembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administracao
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 16 DE SETEMBRO DE 1982.

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º da Resolução nº 06 de 29 de outubro de 1981, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de um imóvel destinado a abrigar o almoxarifado desta Autarquia, compondo condições de ampliação ao parque gráfico;

CONSIDERANDO que a realização pretendida somente pode ser efetivada mediante o financiamento obtido junto à SEPLAN, conforme autorização do Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO que no Orçamento vigente não existe alocação de recursos orçamentários, em virtude das negociações só se terem processado no 2º trimestre deste exercício;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no presente exercício o Credito Especial no valor de Cr$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para atender a despesa com a aquisição do imóvel sito à Travessa do Chaco nº 2257, destinado a ampliação do almoxarifado da Autarquia.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Unid. Orça.: Diretoria Técnica	4301.03
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Edificações Públicas	025
Projeto: Expansão do Almoxarifado da IOE	1.004
4.2.0.0. - Inversões Financeiras	
4.2.1.0. - Aquisição de Imóveis	8.000.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução desta Resolução, correrão a conta de operações de crédito, pelo financiamento obtido junto a SEPLAN, conforme estabelece o artigo 43, Paragrafo 1º, item IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução terão sua vigência a partir de 1º de setembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental.

Imprensa Oficial do Estado, em 16 de setembro de 1982.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

Homologo.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

DECRETO Nº 2526 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Abre à Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ ..... 31.500.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º, da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 31.500.000,00 (Trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas	1602
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	2.805
3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cr$ 29.000.000,00
3211.02 - Outras Despesas Correntes	Cr$ 2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$ 2.500.000,00

II - Da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas	1602
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	2.805
3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cr$ 2.500.000,00
Programa: Ensino Superior	44
Subprograma: Ensino de Graduação	205
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	2.805
3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cr$ 26.500.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de setembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 877 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aprovar a Tabela Numérica de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que a esta acompanha, organizada de acordo com o reajuste concedido aos trabalhadores Fluviais do Estado do Pará, através da competente Convenção Coletiva de Trabalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

FUNÇÕES	QUANTIDADE	SALÁRIO MENSAL	DESPESA MENSAL	DESPESA DE SETEMBRO A FEVEREIRO
— Mestre	01	40.810,95	40.810,95	244.865,70
— Contramestre	01	39.270,86	39.270,86	235.625,16
— Motorista	03	39.270,86	117.812,58	706.875,48
— Marinheiro	03	28.339,98	85.019,94	510.119,64
— Cozinheiro	01	28.339,98	28.339,98	170.089,88
TOTAL	09			1.867.575,86

PORTARIA Nº 874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 299/82, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará,

R E S O L V E:

Designar o Cel. PM MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA para responder pelo expediente do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, no período de 28.11 a 04.12.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governo do Estado

PORTARIA Nº 875 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do Ofício nº 299/82, de 16 de novembro de 1982, do Cel. Qema Comandante Geral da Polícia Militar do Pará,

R E S O L V E:

Autorizar o Cel Qema ARTAGNAN BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar para o Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro, a fim de participar do II SENABOM (Seminário Nacional de Bombeiros), a ser realizado de 28 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 876 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 122/82-SAGRI,

R E S O L V E:

Afastar ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO RAMOS do cargo que ocupa de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a fim de concorrer a cargo eletivo, nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 REGINA ANTONIA ALMEIDA MACHADO para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Agente Nível 3, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Agente Nível 3, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.
O Governador do Estado,
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.
O Governador do Estado,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS, ocupante efetivo do cargo de Fiscal de Tributos Estadais, código GEP-TAF-501.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na referida Secretaria.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.
O Governador do Estado,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO, ocupante efetivo do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Geral, código GEP-DAS-011.4, com lotação na referida Secretaria.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.
O Governador do Estado,
R E S O L V E:
Reconduzir por quatro (4) anos RENATO VELOSO DE CASTRO MENEZES como Membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante da Universidade Federal do Pará, a contar de 12.10.82.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.
O Governador do Estado,
R E S O L V E:
Exonerar, BASILEU BARBOSA MOREIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.
O Governador do Estado,
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, TADEU SOUZA PANTOJA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Oriximiná.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear PAULO IRAN MACIEL MILHOMEN para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Rio Maria, Município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 JANETE SOMBRA DE ALMEIDA para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear JOSÉ RUBENS BARRETO DE SOUZA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de ..... 06.10.82, que nomeou o Cap. PM da ativa JOSÉ FIRMINO GOMES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 114/82-GM DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982

O Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Sd. PM JOSÉ PEREIRA DO VALE, para exercer a função de Auxiliar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Governador, a partir de 01 de novembro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar do Governador, 19 de novembro de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe da Casa Militar
(G. Reg. nº 3296 - Dia: 24.11.82)

PORTARIA Nº 115/82-GM DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

O Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, ao servidor NILTON JOSÉ CORRÊA, Agente de Portaria GEP.TP 1.102.3, lotado na Residência Governamental de Salinas, no período de 16.11 a 15.12.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar do Governador, 22 de novembro de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe da Casa Militar
(G. Reg. nº 3296 - Dia: 24.11.82)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 06 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelo Exmo. Sr. Secretário através da Portaria Nº ..... 180/77, de 07.10.77,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com a relação anexa.

Nº DE ORDEM	N O M E	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL SÍMBOLO OU PADRÃO	Nº DO PROCESSO	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO TÉRMINO
01	Augusto da Silva Santos	Capataz	Nível 2	4528	07/09	05/12/82
02	Doris de Carvalho Rodrigues	Ag. Adm.	Clas.ª C	4599	06/10	04/11/82

a) ILEGÍVEL
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 7256 - Dia: 24.11.82)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 523 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e,

Considerando o prazo constitucional estabelecido para o encaminhamento da prestação de contas que anualmente o Governador do Estado deve apresentar à Assembléia Legislativa;

Considerando que para assegurar o cumprimento desse prazo torna-se necessário levantar o Balanço Geral do Estado e respectivos anexos, relativos ao corrente exercício;

Considerando as atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda estabelecida no Decreto nº... 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

I - Recomendar aos Ordenadores de Despesas das Unidades integrantes da Administração Pública Estadual:

1. que sejam adotadas providências objetivando a liquidação e pagamento, ao máximo, de despesas empenhadas durante o exercício e, consequente redução, ao mínimo, do relacionamento de compromissos a serem inscritos em "Restos a Pagar";

2. que seja evitada a concessão de "Suprimento de Fundos" durante o mês de dezembro de 1982 e, se o fizer, por estrita e imperiosa necessidade de serviço, providenciar para que a importância a suprir não seja superior, proporcionalmente, às concessões anteriores, do mesmo modo que os suprimentos anteriormente ao mês de dezembro tenham aplicação limitada até o mês de novembro de 1982;

3. que não sejam concedidas diárias e ajudas de custo para pagamento no exercício de 1983 da mesma forma em que é expressamente vedado o relacionamento de saldo de empenho emitido para tal fim, com o propósito de inscrição em "Restos a Pagar";

4. que sejam emitidas "Notas de Empenho Estimativa" para pagamento de serviços telefônicos, água, luz elétrica, portes telegráficos e outros correlatos, relativos ao mês de dezembro de 1982, cujas contas serão apresentadas no exercício subsequente para efeito de relacionamento e inscrição em "Restos a Pagar";

5. que a autorização de despesas e consequente emissão de "Notas de Empenho" não ultrapasse à data de 15 de dezembro de 1982;

6. que todos os pagamentos referentes ao exercício de 1982 sejam realizados até o dia 28 de dezembro de 1982;

7. que sejam selecionadas as "Notas de Empenho" cujos pagamentos não se tenham verificado até o dia 28 de dezembro de 1982, retirando aquelas em que os saldos se tornarem insubsistentes, e em consequência, o direito creditório não possa ser reclamado, para efeito de emissão das respectivas "Notas de Anulação de Empenho" até o dia 29 de dezembro de 1982.

II - Determinar que as Unidades Gestoras informem ao Departamento Central de Contabilidade do Estado, o seguinte:

1. até o dia 21 de dezembro de 1982:

a) número, data e valor da última Nota de Empenho emitida no exercício, considerando a Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho e a Natureza de Despesa (Modelo 01 em anexo);

b) número, data e valor da última Nota de Provisão e Nota de Anulação de Provisão emitida no exercício (Modelo 01 em anexo).

III - Determinar que as Unidades Gestoras façam chegar ao Departamento Central de Contabilidade do Estado, impreterivelmente dentro dos prazos abaixo, a seguinte documentação:

1. até o dia 5 de janeiro de 1983:

a) saldo em poder dos detentores de Suprimento de Fundos (Modelo 02 em anexo);

b) número, data e valor do último cheque e/ou Ordem Bancária emitida (Modelo nº 03 em anexo);

c) relação das Notas de Anulação de Empenho emitidas até 29 de dezembro de 1982.

2. até o dia 12 de janeiro de 1983:

a) Demonstração do Saldo Bancário Escritural (Modelo nº 04 em anexo);

b) Quadro demonstrativo da despesa autorizada com a realizada por natureza de gastos (Modelo nº 05 em anexo);

c) Prestação de Contas dos Sistemas Orçamentário e Financeiro, em 2 (duas) vias (Modelos nºs 06 e 07 em anexo):

Observação: As prestações de contas referentes a Encargos Gerais e FUNDEPARÁ deverão ser elaboradas separadamente, obedecendo as disposições do item acima;

d) Relação de Restos a Pagar do exercício (despesas empenhadas e não pagas) por fonte de recursos observando rigorosamente a ordem dos projetos e/ou atividades e respectivos elementos de despesa (Modelo nº 08 em anexo);

e) Extratos Bancários, acompanhados de sua respectiva conciliação (Modelo nº 09 em anexo);

f) Guias de Recolhimento do saldo referente ao exercício de 1982;

g) Processo de prestação de contas dos detentores de Suprimento de Fundos, contendo o pronunciamento do Ordenador de Despesa;

h) processo em 2 (duas) vias, da Tomada de Contas do responsável pelo almoxarifado ou depósito de material destacando os inventários físicos dos bens adquiridos com Recursos do Estado e com os Recursos dos Fundos Federais (Fundo de Participação dos Estados e Fundo Especial - Modelo nº. 10 em anexo).

IV - Até o dia 29 de dezembro de 1982, os Órgãos da Administração Estadual, devem proceder ao recolhimento dos saldos em seu poder, nos bancos e contas constantes em relação anexa.

V - Deverão ainda atentar para as seguintes recomendações:

1. Evitar relacionamento de Restos a Pagar dos saldos de Empenho por Estimativa emitindo as competentes Notas de Anulação de Empenho, constantes do item nº 7, ressalvada a hipótese do inciso 4, do item I;

2. Reduzir o relacionamento dos cheques em trânsito, adotando as providências para os imediatos saques dos Cheques Emitidos, até o dia 29 de dezembro de 1982;

3. Efetuar o recolhimento das Consignações feitas em folha de pagamento, até o dia 27 de dezembro de 1982 no máximo, devendo proceder concomitantemente com as liquidações do Imposto de Renda retido na Fonte.

VI - Recomendar aos dirigentes das entidades da Administração Indireta, inclusive às Fundações:

1. Que sejam adotadas providências pelas Empresas de Economia Mista, no sentido de remeterem até o dia 14 de março de 1983, diretamente ao Departamento Central de Contabilidade do Estado, os balanços referentes ao exercício de 1982 e o desdobramento da participação do Estado na Empresa, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 4.592, de 24 de novembro de 1975, bem como a Resolução nº.. 7.205 de 3 de dezembro de 1976, do Tribunal de Contas do Estado;

2. que sejam remetidas pelas Autarquias e Fundações até o dia 10 de fevereiro de 1983 a prestação de contas referente ao exercício de 1982, constituída do Balanço Geral e respectivos anexos, de acordo com o parágrafo único do art. 110 da Lei nº 4320/64, bem como, a respectiva conciliação bancária e saldo escritural, e ainda a cópia do Inventário Físico do material existente no almoxarifado, até o dia 31 de dezembro de 1982, relação dos bens móveis e imóveis adquiridos durante o exercício de 1982 e seus respectivos valores (Modelo nº 10 em anexo);

3. que seja remetida ao Departamento Central de Contabilidade do Estado, uma relação contendo o nome, CIC e função dos Ordenadores de Despesas e responsáveis por dinheiro, valores e bens das Entidades da Administração Indireta, inclusive das Fundações e demais Entidades paraestatais.

VII - Esclarecer que o Departamento Central de Contabilidade do Estado e as Contadorias Setoriais respectivamente, prestarão todas e quaisquer informações não previstas nesta Portaria, objetivando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 10 de novembro de 1982.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO — EXERCÍCIO DE 1982

ÓRGÃO:_____ MODELO Nº 10

INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS REFERENTE AO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1982

TERMO DE ABERTURA

Aos dias do mês de dezembro do ano de 1982, na sede da Secretaria de Estado de presentes os senhores e que constituem a Comissão designada pela Portaria Nº de / /1982 do Exmo. Sr. Secretário procedeu-se ao arrolamento de Bens Móveis, existentes no (Departamento, Almoxarifado, etc...), encontrando-se nesta data os seguintes bens, conforme inventário efetuado.

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO	QUANTIDADES			VALORES (Cr$)			OBSERVAÇÃO
		Em 31/12/81	Adquiridos em 1982	TOTAL	Referente 1981	Referente 1982	TOTAL	

Comissão: a) - _____
a) - _____
a) - _____
a) - _____

Responsável

(Ext. Reg. nº 7251 - Dia: 24.11.82)

ANÚNCIOS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BELÉM
C O N T R A T O

Foi celebrado entre a BASE AÉREA DE BELÉM e a firma JACSON CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, com sede a Travessa 9 de Janeiro, 1944 Vila Lúcia casa 01, Belém-Pará, inscrito no Cadastro de Contribuintes nº 05.207.654/0001-82, o Termo de Contrato nº 003/82 de 28/09/82, para construção de uma cerca de limitação da área aeronaval, conforme projeto e especificações da Tomada de Preço nº 006/82 de 04 de junho de 1982.

O presente contrato tem o valor global de Cr$ 16.020.000,00 (DEZESEIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), que correrá a conta do Programa 1201.0626.0253.030. ED. 4.1.1.0, com prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data em que for expressamente notificada (ordem de serviço) pelo Governo para iniciar a sua execução e juridicamente, obedecer ao cronograma previsto para cada fase do serviço.

Belém, 28 de / 09 de 1982
CIDNEY LAMAS FERREIRA Cel Av
Cmt da BA-2

MÁRCLIO STOESSEL SAJALIA-Representante da Firma JACSON Construções Engª e Projetos Ltda

MANUEL CARVALHO GONÇALVES Ten-Cel Av
Presidente

HUMBERTO DE MELLO FALCÃO FILHO Ten-Cel I Av
Membro

GLEBER CIRILO DOS SANTOS Maj Av
Membro

DELFIM ORISTEM DE AZEVEDO SCALFRCIO 1º Ten Int Aer - Membro

CESAR ALVES DE ALMEIDA COSTA 2º Ten Int Aer
Secretário

(T. nº 00499, Reg. nº 7274 - Dia: 24/11/82)

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.

CGC 04.814.786/0001-31 - Insc. Est. 15050258-3
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

Aos dias 17 de julho de 1982, às 10:00 horas na sede social da empresa localizada à Estrada de Maracacuera s/nº, Vila de Icoaraci, Município de Belém, foi realizada a Reunião da Diretoria da EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, com participação de todos os diretores, quando deliberaram aprovar a transferência de localização das Filiais de Breves e de Macapá, as quais em consequência vão se localizar respectivamente nos seguintes endereços: Filial de Breves: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº, Cidade de Breves, Estado do Pará; Filial de Macapá: Zona Portuária s/nº, Santana, Cidade de Macapá, Território Federal de Amapá. Não havendo outro assunto a deliberar, a reunião foi encerrada, após assinatura da presente ata lida e achada conforme. (aa). YOSHIJI TADA, ELIAS GATTASSE KALUME, YUKIO KOMIYAMA, ISAO MATSUMOTO, EIJI SHIBATA, MASANOBU ABE, KUNIHIRO TANAKA, SADAO OKUNO, SADAO GOSHIMA e TAHICHI HAYASE.

Eu, Secretário da reunião realizada em 17 de julho de 1982, declaro para os devidos fins que a presente ata é transcrição fiel da original constante do livro próprio.

Belém, 18 de julho de 1982.
MASANOBU ABE
Secretário

Visto:

YOSHIJI TADA
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1262/82, a 1ª via da presente Ata de Eidai do Brasil Mad. S/A.

Belém, 22 de setembro de 1982.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício
JUCEPA
(Ext. Reg. nº 7261 - Dia: 24.11.82)

— PAGRISA —
PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

CGC — 05.459.177/0001-74

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de novembro de 1.982, às 8:00 (oito) horas, na sede social, no Km-1565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração dos artigos dos Estatutos Sociais com a inclusão de destilaria de álcool como atividade principal dentro do objetivo da empresa.

2) Outros assuntos gerais de interesse social.

Paragominas, 17 de novembro de 1.982.
ANNÍBAL ANTÔNIO BIANCHINI
Pres. do Cons. de Adm.
HÉLIO ZANCANER SANCHES
Membro
MÁRIO ZANCANER
Membro

(Ext. Reg. nº 7225. Dias: 22, 23 e 24.11.82)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32
Capital Autorizado : Cr$ 6.000.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado: Cr$ 3.694.807.082,00

ATA DA 2ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro de hum mil, novecentos e oitenta e dois, na sede social, à Rua Barão do Triunfo nº 370 - Sacramenta - em Belém-PA, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se todos os membros do Conselho de Administração desta sociedade. Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Romildo de Carvalho Coutinho, que convidou a mim, Batista Franco Furtado, para Secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ordem do Dia, o que fiz em voz alta e que é do seguinte teor: "ORDEM DO DIA: Abertura, aos senhores acionistas, de prazo para o exercício de direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas". Após discutido o assunto, o Conselho de Administração deliberou unanimemente o seguinte: fica aberto, aos senhores acionistas, um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira publicação do aviso competente, para os mesmos exercerem seu direito de preferência na subscrição ..... de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) ações preferenciais nominativas classe "A" com valor nominal unitário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) e representando mencionada emissão o volume de Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros). Os sennores acionistas poderão exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações até o limite de sua participação percentual atual no capital geral. A integralização deverá ser feita no ato da subscrição. Findo o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, será feito o rateio das sobras, sendo que estas poderão ser colocadas pela diretoria num prazo de cinco meses. O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, sob o meu ditado, a qual, após lida, foi por todos aprovada. Belém-PA, 01 de setembro de 1982. Assinaturas: Romildo de Carvalho Coutinho. Batista Franco Furtado. Ivo Torturella. Ibri da Rocha Lima. Rosa Carvalho Coutinho do Patrocínio. Silas Rodrigues Varjão.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

BATISTA FRANCO FURTADO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifito que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1454/82, a 1a. via da presente Ata de SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S/A. Belém(PA), 16 de 11 de 1982.

ALFREDO FERREIRA COÊLHO-Secretário Geral ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES-Pres. JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada. (Ext. Reg. nº 7267 - Dia: 24/11/82)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

EXTRATO DA ATA DA 3a. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA 6a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAMENTE REALIZADAS EM 29 DE OUTUBRO DE 1982.

Local, horário e data: Na sedê social à Rua Barão do Triunfo nº 370, Sacramenta, em Belém(PA), às 10:00 (dez) horas do dia vinte e hove do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois. "Quorum: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante." Convocação: Publicações no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 30 de setembro, 01 e 04 de outubro de 1982, e no jornal "O Liberal" nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 1982. Mesa: Presidência: Romildo de Carvalho Coutinho. Secretário: Batista Franco Furtado. "ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e aprovação da documentação a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76; b) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado; c) Correção dos valores do capital autorizado; d) Alteração dos valores do capital autorizado; e) Alterações estatutárias decorrentes dos itens anteriores e no artigo 37; f) Eleição do Conselho de Administração; g) Outros assuntos de interesse social." Deliberações da Assembléia Geral Ordinária: a) Aprovar a documentação de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício findo em 30 de junho de 1982, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nº 24.849, em 28/09/82, e no jornal "O Liberal" nº 20.691, em 28/09/82; b) Aprovar a correção monetária do capital realizado referente ao Balanço Patrimonial encerrado em 30/06/82, no valor de Cr$ 970.913.108,00 (novecentos e setenta milhoes, novecentos e treze mil, cento e oito cruzeiros) e fazer a sua capitalização, com emissão de 970.913.108 (novecentos e setenta milhões, novecentos e treze mil, cento e oito) ações nominativas, passando o capital realizado de Cr$ 3.844.807.082,00 (três bilnoes, oitocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e sete mil, oitenta e dois cruzeiros) para Cr$ 4.815.720.190,00 (quatro bilnoes, oitocentos e quinze milhões, setecentos e vinte mil, cento e noventa cruzeiros) dividido em 4.815.720.190 (quatro bilhoes, oitocentos e quinze milhões, setecentos e vinte mil, cento e noventa) ações nominativas ou ao portador, sendo 1.964.497.646 (hum bilhão, novecentos e sessenta e quatro milhoes, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e seis) ações ordinárias; 1.856.783.160 (hum bilhão, oitocentos e cinquenta e seis milhoes, setecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta) ações preferenciais classe "A" e 994.439.384 (novecentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentas e oitenta e quatro) ações preferenciais classe "B" todas com valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esse aumento foi feito independentemente de reforma estatutária; c) Aumentar o capital autorizado, englobando a correção prevista no artigo 168 da Lei 6.404/76, passando o mesmo de ..... Cr$ 6.000.000.000,00 (seis bilhoes de cruzeiros) para Cr$ 9.600.000.000,00 (nove bilhoes, e seiscentos milhões de cruzeiros), em função do que o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social passa à vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O capital social autorizado é de Cr$ 9.600.000.000,00 (nove bilhoes e seiscentos milhões de cruzeiros), dividido em 9.600.000.000 (nove bilhoes e seiscentos milhoes) ações, sendo 3.860.000.000 (três bilhões, oitocentos e sessenta milhoes) ações ordinárias, 2.900.000.000 (dois bilhoes e novecentos milhoes) ações preferenciais classe "A" e 2.840.000.000 (dois bilhoes, oitocentos e quarenta milhões) ações preferenciais classe "B", todas com valor nominal unitário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), nominativas ou ao portador, a critério do acionista." Permanecem inalterados os parágrafos do artigo 4º do Estatuto Social.

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

ATA DA 30a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1982.

Sumário de Fatos - Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76

Local, horário e data - Na sede social à Rua Barão do Triunfo nº 370, Sacramenta, em Belém(PA), às 16:00 (dezesseis) horas do dia 29 de outubro de 1982. Presença: a totalidade dos Conselheiros. Mesa: Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho. Secretário: Silas Rodrigues Varizo. Ordem do Dia: Eleger a diretoria da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A. Deliberações: O Conselho de Administração reelegeu a atual diretoria da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A, que tem novo prazo de mandato até 31 de outubro de 1983. A composição da Diretoria é a seguinte: Diretor Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho, brasileiro, natural de João Pessoa-PB, casado, médico veterinário, industrial, residente e domiciliado à Rua 102 nº 47, Setor Sul, em Goiânia-GO, RG 722.984 SSP/GO e CIC nº 003.091.841-34. Diretor Vice-Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus nº 1932, aptº 1702-A, Batista Campos, em Belém-PA, RG 8.118.310 SSP/SP e CIC nº 087.700.501-04. Diretores Executivos: Batista Franco Furtado, brasileiro, natural de Jataí-GO, separado, engenheiro agrônomo, industrial, residente e domiciliado à Rua 6 nº 664, Setor Oeste, em Goiânia-GO, RG 769.702 SSP/GO e CIC nº 002.997.741-04; João do Carmelo Xavier, brasileiro, natural de Patos-PB, casado, sociólogo, industrial, residente e domiciliado à Av. Z nº 676, Setor Aeroporto, em Goiânia-GO, RG 191.000 SSP/GO e CIC nº 003.689.621-72; e Robério José Gomes Paiva, brasileiro, natural de Santa Rita-PB, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus nº 1.932, aptº 1601-A, Batista Campos, em Belém-PA, RG 9.261.194 SSP/SP e CIC nº 068.779.584-20. Belém-PA, 29 de outubro de 1982. Ass.: Presidente da Mesa - Romildo de Carvalho Coutinho. Secretário da Mesa - Silas Rodrigues Varizo. Romildo de Carvalho Coutinho. Romildo de Carvalho Coutinho Júnior. Batista Franco Furtado. Claudia Azevedo Barros Bittencourt. Ivana Pereira Guimarães. José Ailthon Coutinho Guedes. Maria Lúcia de Araújo. Silas Rodrigues Varizo. Tristão Pereira da Fonseca Neto.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

SILAS RODRIGUES VARIZO
Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1468/82, a 1a. Via da presente Ata de SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A. Belém(PA), 18 de 11 de 1982.

ALFREDO FERREIRA COÊLHO-Secretário Geral ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES-PRES.JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7266 - Dia: 24/11/82)

d) Estando a empresa em fase pré-operacional e não havendo desta forma apuração de lucro no exercício encerrado em 30.06.82, fica a Sociedade isenta de deliberar sobre a destinaçao de lucro líquido e distribuição de dividendos, conforme previsto no inciso II do artigo 132 da Lei 6.404/76; e) Eleger os membros do Conselho de Administração, tendo como resultado unânime o seguinte: Presidente do Conselho de Administração - Romildo de Carvalho Coutinho, brasileiro, natural de João Pessoa-PB, casado, médico veterinário e industrial, residente e domiciliado à Rua 102 nº 47, Setor Sul, em Goiânia-GO, RG 722.984 SSP/GO e CIC nº 003.091.841-34; Vice-Presidente do Conselho de Administraçao - Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus nº 1.932, aptº 1702-A, Batista Campos, Belém-PA, RG 8.118.310 SSP/SP e CIC nº 087.700.501-04; Conselheiros - Batista Franco Furtado, brasileiro, natural de Jataí-GO, separado, engenheiro agrônomo, industrial, residente e domiciliado à Rua 6 nº 664, Setor Oeste, em Goiânia-GO, RG 769.702 SSP/GO e CIC nº 002.997.741-04; Claudia Azevedo Barros Bittencourt, brasileira, natural de Grajaú-MA, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua T-30 nº 2.105, Setor Bueno, em Goiânia-GO, RG nº 263.657 SSP/GO e CIC nº 130.025.381-91; Ivana Pereira Guimaraes, brasileira, natural de Rio Verde-GO, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua 3 nº 429, aptº 203, Setor Oeste, em Goiânia-GO, RG 319.504 SSP/GO e CIC nº 136.894.951-72; José Ailthon Coutinho Guedes, brasileiro, natural de Sapé-PB, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 77, aptº 51, Higienópolis, em Sao Paulo-SP, RG nº 1.281.536 SSP/GO e CIC nº 165.766.004-91; Maria Lúcia de Araújo, brasileira, natural de Corumbaíba-GO, solteira, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua 14 nº 125, Ed. Paulo VI, aptº 201, Setor Oeste, em Goiânia-GO, RG 296.039 SSP/GO e CIC nº 131.222.741-91; Silas Rodrigues Varizo, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, casado, arquiteto, industrial, residente e domiciliado à Rua 8-A nº 74, Setor Aeroporto, em Goiânia-GO, RG nº 201.428 SSP/GO e CIC nº 002.859.941-15 e Tristão Pereira da Fonseca Neto, brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, casado, engenheiro civil, industrial, residente e domiciliado à Av. Cristo Rei, Q.74, L.3-A, Setor Jaó, em Goiânia-GO, RG nº 1230-D CREA 4a. Regiao e CIC nº 003.323.561-91; f) Fixar a remuneraçao individual dos membros do Conselho de Administraçao e da Diretoria até o limite permitido pela legislaçao do Imposto de Renda como despesa dedutível da Sociedade. Deliberaçoes da Assembléia Geral Extraordinária: a) Alterar o artigo 37 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 37 - No impedimento ou falta do Diretor Presidente, conforme artigo 12 deste Estatuto Social, a Sociedade poderá ser representada por dois diretores na assinatura dos boletins de subscrição de ações emitidas por esta Sociedade." Nas duas assembléias estavam presentes administradores da Sociedade. O Conselho Fiscal não se instalou e absteram-se de votar os legalmente impedidos. Arquivamento: Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1.462/82, em 18 de novembro de 1982. Observação: aos interessados serão fornecidas cópias integrais da referida ata.

Belém(PA), 22 de novembro de 1982.

BATISTA FRANCO FURTADO
Secretário.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7268 - Dia: 24/11/82)

SOTAVE NORTE S/A
CGC(MF) Nº 04.813.572/0001-40

EXTRATO DA ATA DA 2a.ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA 2a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAMENTE REALIZADAS EM 10 (DEZ) DE SETEMBRO DE 1982.

Local, Horário e Data: Na sede social à Av. Senador Lemos nº 2.727, Sacramenta, em Belém(PA), às 15:00 (quinze) horas do dia 10 de setembro de 1982. "Quorum - Acionistas da Sociedade representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social."Convocação: publicações no Diário Oficial do Estado do Pará nºs 24.816, 24.817 e 24.818 de 11, 12 e 13 de agosto de 1982, respectivamente, e no jornal "A Província do Pará" , nos dias 10,11 e 12 de agosto de 1982. Mesa: Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho. Secretário: Silas Rodrigues Varizo. "Ordem do Dia - a) leitura, discussão e aprovação da documentação de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76; b) capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado; c) eleição dos administradores; d) alterações estatutárias decorrentes dos itens anteriores; e) outros assuntos de interesse social." Deliberações da Assembléia Geral Ordinária: a) Aprovar a documentação de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício findo em 30/06/82, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nº 24.825, de 24/08/82 e no jornal "A Província do Pará" nº 27.325, em 24/08/82; b) incorporar ao capital social Cr$ 1.113.183.541,00(hum bilhao, cento e treze milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros) correspondentes à correção monetária do capital realizado,sem emissao de novas ações, passando o capital social de Cr$ 1.236.000.000,00 (hum bilhao, duzentos e trinta e seis milhões de cruzeiros) para Cr$ 2.349.183.541,00 (dois bilhoes, trezentos e quarenta e nove milhões., cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros); c) o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação "Artigo 4º - O capital social é de Cr$ 2.349.183.541,00 (dois bilhoes, trezentos e quarenta e nove milhoes, cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros),dividido em 735.000.000 (setecentos e trinta e cinco milhoes) ações ordinárias nominativas ou ao portador, sem valor nominal"; d) nao haverá distribuição de dividendos, sendo que os lucros acumulados serao incorporados ao capital social; e) eleger os membros do Conselho de Administraçao, tendo como resultado unânime a reeleição dos membros atuais, com novo mandato até a Assembléia Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a encerrar-se em 30 de junho de 1983. Presidente do Conselho de Administraçao - Romildo de Carvalho Coutinho, brasileiro, natural de João Pessoa-PB, casado, médico veterinário e industrial, residente e domiciliado à Rua 102 nº 47 , Setor Sul, em Goiânia-GO, RG nº 722.984 SSP/GO e CIC nº 003.091.841-34; Vice-Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, RJ, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus nº 1.932, aptº 1702-A, Batista Campos, em Belém(PA), RG 8.118.310 SSP/SP e CIC nº 087.700.501-04 ; Conselheiros - Batista Franco Furtado, brasileiro, natural de Jataí-GO, separado , engenheiro agrônomo, industrial, residente e domiciliado à Rua 6 nº 664, Setor Oeste, em Goiânia-GO, RG 769.702 SSP/GO e CIC nº 002.997.741-04; Claudia Azevedo Barros Bittencourt, brasileira, natural de Grajaú-MA, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua T-30 nº 2.105, Setor Bueno, em Goiânia-GO, RG nº 263.657 SSP/GO e CIC nº 130.025.381-91; Ivana Pereira Guimaraes, brasileira, natural de Rio Verde-GO, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua 3 nº 429, aptº 203, Setor Oeste, em Goiânia-GO, RG 319.504 SSP/GO e CIC nº 136.894.951-72; José Ailthon Coutinho Guedes, brasileiro, natural de Sapê-PB, casado , industrial, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 77, aptº 51, Higienópolis,em Sao Paulo-SP, RG nº 1.281.536 SSP/GO e CIC nº 185.766.804-91; Maria Lúcia de Araújo , brasileira, natural de Corumbaíba-GO, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua 14 nº 125, Ed. Paulo VI, aptº 201, Setor Oeste, em Goiânia - GO, RG 296.039 SSP/GO e CIC nº 131.222.741-91; Silas Rodrigues Varizo, brasileiro , natural do Rio de Janeiro-RJ, casado, arquiteto, industrial, residente e domiciliado à Rua 8-A nº 74, Setor Aeroporto, em Goiânia-GO, RG nº 201.428 SSP/GO e CIC nº 002.859.941-15; e Tristao Pereira da Fonseca Neto, brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, casado, engenheiro civil, industrial, residente e domiciliado à Av.Cristo Rei, Q.74, L.3-A, Setor Jaó, em Goiânia-GO, RG nº 1230-D CREA 4a. Região e CIC nº 003.323.561-91; f) fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administraçao e da Diretoria até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda como despesa dedutível da Sociedade. Deliberações da Assembléia Geral Extraordinária: a) incorporar ao capital social o valor de Cr$ 242.683.200,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros) referente à Reserva da Lei 756/69 e Cr$ 8.133.259,00 (oito milhoes, cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros) correspondente a parte dos Lucros Acumulados. Este aumento foi feito sem emissão de novas açoes; b) o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O capital social é de Cr$ 2.600.000.000,00 (dois bilhoes e seiscentos milhoes de cruzeiros), dividido em 735.000.000 (setecentos e trinta e cinco milhoes) açoes ordinárias nominativas ou ao portador, sem valor nominal." Estavam presentes administradores da Sociedade e auditor externo. O Conselho Fiscal não está instalado. Em todas as deliberaçoes deixaram de votar os legalmente impedidos. Arquivamento: Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1452/82, em 11.11.82 . Observação: aos interessados serao fornecidas cópias integrais da referida ata.

Belém(PA), 23 de novembro de 1982.

SILAS RODRIGUES VARIZO
Secretário.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7265 - Diá: 24/11/82)

AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A.

C.G.G.MF.04.365.615/0001-72

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A.

Às onze horas do dia dois do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois na séde social à Avenida Almirante Tamandaré nº 948, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A., senhores Astir da Silva Hage, '' Aloysio Guilherme de Menezes Lobato e Sônia Maria da Silva Lobato, todos já qualificados na Ata da Assembléia Geral de Constituição, realizada no dia dois de outubro de hum mil novecentos e oitenta e dois, regularmente convocados para a presente reunião, elegeram para presidir os trabalhos a Sra. Astir da Silva Hage, presidente do Conselho de Administração, que convidou o Conselheiro Aloysio Guilherme de Menezes Lobato para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a finalidade da presente reunião era deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários dos diretores. Passando à ordem do dia, os senhores Conselheiros elegeram por unanimidade, para compor a diretoria pelo mandato de um (1) ano, os senhores: Aloysio Guilherme de Menezes Lobato, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado à Avenida Serzedêlo Corrêa, 15- apto 2302, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, portador da cédula de identidade nº 945.659, expedida pela SEGUP-PA e do cartão do CIC nº 105.238.702-82, para o cargo de Diretor Presidente; Astir da Silva Hage, brasileira, viuva, pecuarista, residente e domiciliada à Avenida Bráz de Aguiar nº 564-bloco A-apto 603, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, portadora da cédula de identidade nº 293.224-1ª via, expedida pela SEGUP-Pá e do cartão do CIC nº 023.964.592-87, para o cargo de Diretor Superintendente. Em seguida, por decisão unânime dos senhores Conselheiros, ficou deliberada que a verba disponível para a remuneração dos diretores será de Cr$ 150.000,00 (Cento e cincoenta mil cruzeiros) mensais, para cada um. Nada mais havendo a tratar, foi assinada por mim que a secretariei.

Belém-Pá, 02 de Outubro de 1982.

ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO
-Secretário-

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00500, Reg. nº 7280 - Dia: 24/11/82)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC — MF N. 05.618.715/0001 - 26
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, no lugar denominado "São Miguel", no município de Muaná, às 10:00 horas do dia 30 do corrente mês de novembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem - do - dia:

I — Elevação do capital social, com a apropriação de recursos contábeis disponíveis;

II — alteração redacional do artigo 5º do Estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo capital social; e

III - o que ocorrer.

Muaná (PA), 17 de novembro de 1982.
aa) DIÓGENES LEMOS CARNEIRO
EDUARDO GRANDI
Diretores

(Ext. Reg. n. 7230 - Dias 23, 24 e 25.11.82)

PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC — MF N. 04.905.477/0001 - 77
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, na cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 do corrente mês de novembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) elevação do capital social, com a apropriação de recursos contábeis disponíveis; (II) alteração redacional do artigo 5º do Estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo capital social; e (III) o que ocorrer.

Belém (PA), 17 de novembro de 1982.
a) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 7229 - Dias 23, 24 e 25.11.82)

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª e 2ª CONVOCAÇÕES

De acordo com o artigo 9º de nossos Estatutos, ficam convidados os senhores associados, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em nossa sede, em 1ª e 2ª convocações, no dia 27 de novembro de 1982, às 15:00 horas, para tratar dos seguintes itens:

a) Leitura e aprovação do Balanço Contábil de 1981;

b) Reforma dos Estatutos.

Belém, 23 de novembro de 1982
A DIRETORIA
(T. nº 00498 - Reg. nº 7263 - Dia: 24.11.82)

AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S.A.

CGC.MF: 04.366.647/0001-92

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S.A.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois, às onze (11) horas, na séde da sociedade, na Avenida Almirante Tamandaré nº 948, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Ruy-Secco S/A, senhores, José Genaque Ruy-Secco, Adeozinda de Jesus Menezes Lobato e Raimunda Velasques Ruy-Secco, todos já qualificados na Ata da Assembléia Geral de Constituição realizada em dois de outubro de hum mil novecentos e oitenta e dois. Os membros do '' Conselho regularmente convocados para a presente reunião, elegeram para presidir os trabalhos, o senhor José Genaque Ruy-Secco, presidente do Conselho de Administração, que convidou a Conselheira Sra. Adeozinda de Jesus Menezes Lobato, para secretária. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente informou que a finalidade da presente reunião era deliberar sobre a eleição dos membros da diretoria e fixação dos honorários dos diretores. Passando a ordem do dia, os senhores Conselheiros elegeram por unanimidade, para compor a diretoria, pelo mandato de um (1) ano, os senhores: José Genaque Ruy-Secco, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Avenida General Jesuíno Deodoro 565. apto 101, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, portador da cédula de identidade nº 43.506-2ª via-AP e CIC nº 016.894.102-30, para o cargo de diretor presidente; Guilherme Henrique de Menezes Lobato, brasileiro, casado, Arquiteto e pecuarista, portador da cédula de identidade nº 2.500-D, CREA-Pa e do CIC nº 000.346.062-20, para o cargo de diretor superintendente. Em seguida por decisão unânime dos senhores conselheiros que a verba disponível para a remuneração dos diretores será de Cr$ 150.000,00 (Cento e cincoenta mil cruzeiros) mensais para cada um. Nada mais havendo a tratar, foi esta assinada por mim que a secretariei.

Belém-Pá, 02 de Outubro de 1982.

Adeozinda de Jesus Menezes Lobato
-Secretária-

(T. nº 00500, Reg. nº 7282 - Dia: 24/11/82)

VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S/A

C.G.C. 05511340/0001-09

RELATORIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Dando cumprimento as disposições legais e estatutárias, é com máximo prazer que submetemos á apreciação de V.Sas, o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercicio, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e Demonstracão das Mutações Patrimoniais, correspondente ao exercicio findo em data de 31 de dezembro de 1.981, em nossa sede social encontram-se os documentos para o devido exame,assim, como qualquer esclarecimento,esperando que tais dados sejam por V.Sas. covenientimente aprovados.

BALANÇO PATRIMONIAL

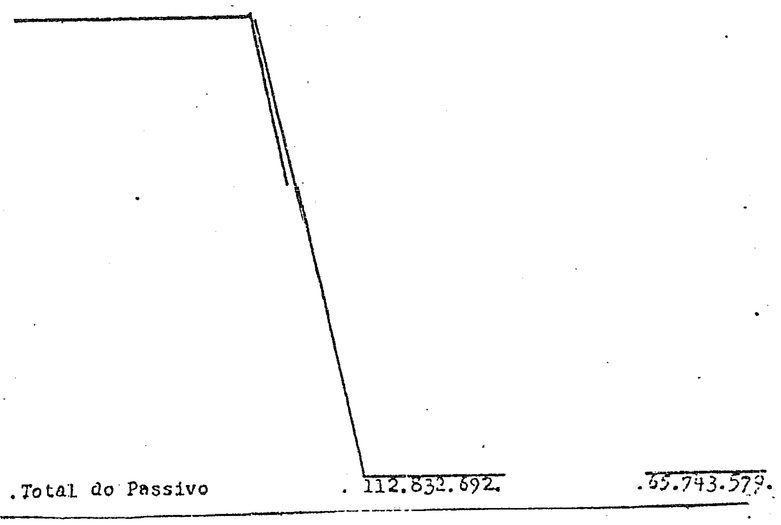
(Em cruzeiros)

ATIVO

	1981	1980
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa e banco	1.511.649.	1.208.408.
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
CLIENTES	2.246.242.	2.561.198.
(-) Provisão p/creditos Duvidosos	(67.387)	(76.836)
Antecipação á Empregados	- - -	61.863.
Antecipações á Fornecedores	- - -	146.694.
Gado de Corte e Cria	11.280.000.	8.200.800.
Criações Diversas (Animais de Trabalho)	1.165.000.	150.471.
	14.623.855.	11.044.190.
Total do Ativo Circulante	16.135.504.	12.252.598.
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Aplicaçcoes Financeiras	168.946.	143.180.
Depositos e Cauções	5.000.	5.000.
Bens Comprometidos á Venda	4.098.535.	4.098.535.
Total do Realizável a longo Prazo	4.272.481.	4.246.715.
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Terras	34.037.375.	17.404.190.
Edificações e Obras Complementares	9.627.545.	4.922.813.
Pastagens	26.756.482.	13.681.281.
Instalações Pecuárias	4.825.461.	2.476.130.
Obras de Infra Estrutura	3.896.059.	1.992.156.
Veículos	2.670.735.	1.866.891.
Vasilhames	144.396.	73.834.
Aparelhos, Maquinas e Equipamentos	507.011.	259.248.
Móveis e Utensilios	984.427,	507,402.
Gado de Leite	10.239.974.	4.301.974.
Marcas e Patentes	91.275.	46.671.
Estudos e Projetos	1.950.354.	245.501.
	95.731.098.	47.778.091.
(-) Depreciações Acumuladas	(14.898.648)	(7.164.417)
	80.832.446.	40.613.674.
DIFERIDO		
Despesas Pré-Operacionais	24.112.639.	12.329.416.
(-) Amortizações Acumuladas	(12.520.378)	(3.698.824)
	11.592.291.	8.630.592.
Total do Ativo Permanente	92.424.706.	49.244.266.
Total do Ativo	112.832.692.	65.743.579.

PASSIVO

	1981	1980
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	2.679	115.950.
Obrigações Fiscais	212.767.	47.143.
Obrigações com Pessoal	-	109.416.
Contribuições Sociais	-	88.166.
Impostos a Recolher		154.858.
C/Corrente	703.940.	
Financiamentos Nacionais	-	727.080.
Titulos a Pagar	-	170.000.
Obrigações C/Vendas de Bens	-	164.137.
Total do Passivo Circulante	923.386.	1.576.750.
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos Nacionais	1.632.480.	1.207.200.
(-) Debitos C/Participantes Sociais	- - -	462.543.
Total do Exigivel a longo Prazo	1.632.480.	1.669.743.
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital Subscrito	40.600.000.	20.300.000.
Capital Realizado	40.600.000.	20.300.000.
Reservas de Capital	80.094.945.	45.314.177.
Prejuizos Acumulados	(10.414.119)	(3.117.091)
	112.832.692.	62.497.086.



DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENSSE APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12. 1980 E 1981
(EN CRUZEIROS)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO 1980 E 1981.
(EM CRUZEIROS)

ORIGENS DE RECURSOS	1981	1980
Prejuizo do Exercicio	(4.318.024)	(3.117.091)
MAIS		
Depreciações	1.928.333.	1.005.079.
Amortizações	2.411.264.	1.232.942.
Correção Monetária (Saldo)	10.546.771.	5.160.537.
Realização do Capital		800.000.
Baixa de Bens do Ativo Imobilizado		809.787.
Dedução do Ativo Realizavel a Longo Prazo		805.866.
Total dos Recursos	10.568.344.	6.696.124.
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento do Ativo Realizavel a Longo Prazo	25.766.	
Dedução do Passivo Exigivel a Longo Prazo	37.263.	239.125.
Aumento do Ativo Diferido	2.961.670.	
isição do Ativo Imobilizado	3.007.375.	2.326.450.
Total das Aplicações	6.032.074.	2.564.575.
Aumento no Capital Circulante Liquido	4.536.270.	4.131.539.

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO.

	1980	1981	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	12.252.598.	16.135.504.	3.882.906.
Passivo Circulante	1.576.750.	923.386.	(653.364)
Capital Circulante Liquido	10.675.848.	15.212.118.	4.536.270.

RECEITA BRUTA	1981	1980
Vendas e Serviços	20.110.974.	6.525.213.
DEDUÇÕES		
Impostos S/Vendas e Serviços		289.118.
Receita Liquida de Venda e Serviços	20.110.974.	6.236.095.
(-) Custo das Mercadorias e Serviços	2.600.605.	9.198.844.
Prejuizo (Lucro) Bruto	17.510.369.	(2.962.749)
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	7.028.056.	2.687.888.
Despesas Financeiras	281.281.	627.092.
(+) Receita Financeiras	4.696.	30.
Amortizações e Depreciações	4.339.597.	40.467.
(+) Reversão de Prov.P/Devedores Duvidosos	103.880.	
Provisão para devedores Duvidosos	94.431.	17.720.
Outras Despesas Operacionais	5.875.580.	3.351.656.
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	353.167.	8.357.851.
LUCRO OPERACIONAL	6.228.749.	2.043.448.
DESPESA NÃO OPERACIONAIS		
Perdas de Capital		
Correção Monetária do Balanço (Saldo)	(10.546.771)	(5.160.537)
PREJUIZO DO EXERCICIO	(4.318.024)	(3.117.091)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

(EM CRUZEIROS)

DISCRIMINAÇÃO	CAPITALL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	PREJUIZO ACUMULADO	TOTAL
Saldo em 31.12.80	20.300.000.	45.314.177.	(3.117.091.)	45.314.177.
Absorção do Prejuizo C/utilização das Res. Capital				
Realizado durante o ano base		(20.300.000.)		20.300.000.
Correção Monetária do Capital Realizado	20.300.000.			
Correção Monetária das Reservas de Capital		16.279.348.		16.279.348.
Corração Monetária do Capital		38.801.420.		38.801.420.
Correção Monetária do Prejuizo			(2.979.004.)	
Prejuizo do Exercicio			(4.318.024.)	(10.414.119)
Saldo em 31.12.81.	40.600.000.	80.094.945.	10.414.119.	110.280.826.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

1- Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante as contas do Ativo Permanente e do Patrimonio Liquido, Sendo o Saldo Liquido apurado, lançado diretamente a resultados.

2- As depreciações são calculados pelo metodo linear, baseado nas taxas permitidas pela legislação vigente.

3- A provisão para devedores duvidosos foi constituida de conformidade com a legislação em vigor, sendo o valor considerado suficiente pa cobrir possiveis perdas c/valores a receber.

4- O capital integralizado é Representado por 40.600.000. ações no valor nominal de Cr$1,00 cada uma, assim distribuidas.

Ações Ordinarias.	12.784.752.	
Ações Preferenciais "A"	3.370.000.	
Ações Preferenciais "B"	20.445.248.	
Ações Preferenciais "C"	4.000.000.	40.600.000

5- Em 31.12.81. existia o financiamento a longo prazo no valor Cr$1.632.480,00 do Banco da Amazônia S.A, Paragominas, vencimento semestrais, juros 12 % a.a com garantia hipotecária.

6- As demonstrações Financeiras são apresentadas de conformidade com as disposições da lei da sociedades por ações (LEI 6404/76 e da legislação do Imposto de Renda (D.L. 1598/77).

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA — DIRETOR SUPERITENDENTE — CIC-00519502-00

JOAQUIM LUIZ DA FONSECA NETO — DIRETOR ADMINISTRATIVO — CIC-047627662-72

MARIA NEUSA FIGUEIRA FONSECA — DIRETOR COMERCIAL — CIC-00519502-00

PAULO SERGIO DA SILVA COSTA — CONTADOR — CRC. PA. 8998

PAULO SERGIO DA SILVA COSTA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA E INCORPORAÇÃO DE BENS À NOVA SOCIEDADE.

Às dez horas do dia dois do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois, reuniram-se os senhores JOSÉ GEMAQUE RUY-SECCO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Generalíssimo Deodoro nº 565-apto 101; portador da cédula de identidade número 43.506-2ª via-SSEGUP-Pá e cartão do CIC número 016.894.102-30, e SEBASTIÃO GEMAQUE SARMENTO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 527.416-2ª via-SSEGUP-Pá e cartão do CIC nº 052.211.932-49, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Generalíssimo Deodoro nº 565-apto 101; únicos sócios da AGROPECUÁRIA RUY-SECCO LTDA, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará- JUCEPA, sob o nº 15.200.172.541 em trinta de agôsto de hum mil novecentos e oitenta e dois; cuja finalidade com o consenso unânime dos sócios é a transformação da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima e incorporação de bens, de acôrdo com a legislação em vigor. Foi indicado o sócio JOSÉ GEMAQUE RUY-SECCO, para assumir a presidência da mesa, que convidou a mim ADEOZINDA DE JESUS MENEZES LOBATO, brasileira, viuva, pecuarista, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Serzedêlo Corrêa, 15-apto 2302, para secretariar os trabalhos. O presidente, então, declarou instalada a Assembléia, dando como sanada a falta de publicação dos anúncios por estarem presentes a totalidade dos sócios, na forma da Lei. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente solicitou que, inicialmente se procedesse ao exame da minuta dos Estatutos, que foi aprovada por unanimidade, cujo teor é o seguinte: AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S/A - ESTATUTOS SOCIAIS. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO. Art.1º - Sob a denominação de AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S.A., fica constituida uma sociedade anônima de Capital Autorizado regida pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e legislação em vigor. Art. 2º-A sociedade terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Tamandaré nº 548, podendo instalar filiais, agências ou representações em qualquer parte do Território Nacional, inclusive escritórios administrativos e de compra e venda, por deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo Único - A atividade inicial da Sociedade será a implantação da Agropecuária Ruy-Secco S.A., no Município de Amapá, Território Federal do Amapá. Art.3º - A Sociedade tem por objeto a exploração pecuária, agricultura e outras mais que se coadunem com a sua finalidade principal. Art.4º - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES. Art. 5º O Capital Autorizado é de Cr$ ..... Cr$ 173.333.334,00 (Cento e setenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros), divididos em 173.333.334 (cento e setenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro) ações nominativas do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuidos: a) Cr$ 43.333,334,00 (quarenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros), representados por 43.333.334 (quarenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro) Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros) representados por 130.000.000 (cento e trinta milhões) de Ações Preferenciais.Parágrafo Primeiro - As Ações Ordinárias serão integralizadas em dinheiro e em bens de interesse da Companhia. Parágrafo Segundo - As Ações Preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no parágrafo segundo, artigo oitavo do Decreto-Lei 1.376/74 e intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma do Artigo 19 do referido diploma legal. Art. 6º - A subscrição e emissão de ações é competência do Conselho de Administração, respeitado o limite do capital autorizado. Parágrafo Primeiro - As ações não poderão ser colocadas a venda por valor inferior ao nominal. Parágrafo Segundo - A emissão e subscrição de novas ações será registrada na Junta Comercial, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo Terceiro - Os titulares de ações ordinárias terão direito de preferencia na subscrição de novas ações, em quaisquer caso, na proporção e ordem das que já possuirem na data de cada emissão. Parágrafo Quarto - Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferencia na subscrição de novas ações da sociedade ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor. Art.7º - Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As Ações Preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Art.8º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de Ações. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 9º - A Assembléia Geral da Companhia será Ordinária e extraordinária. Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano para: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal quando necessário; IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para tratar de assuntos não referidos no parágrafo anterior. Art. 10º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração, na forma prevista na legislação, resguardando tal direito ao Conselho Fiscal e aos acionistas, de acôrdo com o disposto no Art. 123 da Lei 6.404. Parágrafo Único - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo as excecões da Lei. Art. 11º - As Assembléias Gerais, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Art-12º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma destes estatutos. Art. 13º - O Conselho de Administração é orgão de deliberação colegiada, composto de três membros, brasileiros natos e residentes no país, acionistas eleitos pela Assembléia Geral, que fixará sua remuneração, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse imediatamente após suas eleições, mediante a assinatura do termo de posse, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Findo o respectivo mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investidura de novos membros eleitos. Art. 14º - O Conselho de Administração terá um presidente escolhido pela Assembléia Geral que eleger seus membros. Parágrafo Primeiro - Na hipótese de vaga de cargo de conselheiro, temporaria ou definitiva, um dos remanescentes, de comum acôrdo com o outro, acumulará o cargo até a primeira Assembléia Geral que se realizar. Parágrafo Segundo - Se ocorrer vacância na maioria dos cargos a Assembléia Geral será convocada imediatamente para eleger os novos membros. Art.15º - O Conselho de Administração, por convocação de seu presidente, reunir-se-á sempre que necessário, ou pelo menos uma vez por trimestre, instalando-se com a presença mínima de dois de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo empate nas deliberações em reunião de apenas dois membros, será realizada outra, com participação total dos membros para desempate. Permanecendo o impasse, o presidente exercerá o voto de qualidade. Parágrafo Segundo - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas em Livro próprio para efeitos legais. Art. 16º - Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negocios da Companhia b) Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuicões; c) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer atos; d) Manifestar-se sobre o relatório e as contas da diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal e antes da Assembléia Geral; e) Deliberar sobre a emissão de ações, respeitado o limite do Capital autorizado; f) Autorizar a alteração de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros; g) Praticar os demais atos previstos em Lei. Art.17º - A diretoria será composta de um diretor presidente e de um diretor superintendente acionistas ou não, residentes no país, com mandato de três anos, permitida a sua reeleição. Parágrafo Primeiro - Os diretores tomarão posse imediatamente após sua eleição mediante assinatura no termo de posse, no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Parágrafo Segundo - Cada diretor caucionará, para garantia de sua gestão 1.000 (um mil) ações da sociedade, própria ou de terceiros. Art.18º - No caso de impedimento ou vacância de qualquer diretor, o remanescente acumulará as funções até o Conselho de Administração reunir-se para deliberar a respeito. Art.19º - A representação Ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, compete sempre aos diretores em conjunto, ou isoladamente. Art.20º - Todos os atos que importarem em responsabilidade de qualquer natureza para a sociedade, poderão ser sempre assinados por qualquer diretor em conjunto ou isoladamente, para aceitar e transferir ordem de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária de crédito, contrair empréstimos, sacar, e emitir títulos, assinar contrato de financiamento rurais, aceitar clausulas e condições por mais especiais que sejam, transacionar com Banco do Brasil S.A., carteira de crédito agrícola e outros órgaos inclusive o Banco da Amazônia S.A., FINAM, SUDAM, bem como oferecer os bens constitutivos do acervo da sociedade como penhor mercantil nos empréstimos de financiamentos com qualquer entidade financeira, prestar declarações e firmar compromissos, emitir títulos de crédito rural, movimentar os créditos a serem abertos por meio de recibos, ordens, cartas ou qualquer outros documentos, passar recibos e dar quitações, enfim, em todas as transações para a obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa. Parágrafo Único - Será lícito aos diretores, nomear procuradores, desde que especificados os respectivos poderes em cada mandato. Art.21º - É vetado aos diretores: a) endossar títulos de favor; b) avalizar operações de estranhos à sociedade; c) dar fianças; d) alienar bens imóveis da sociedade sem expressa autorização do Conselho de Administração. Parágrafo Único- A violação de qualquer das proibições contidas no artigo vigésimo primeiro, acarretará a perda imediata do mandato de diretor, sem prejuizo da apuração de sua responsabilidade civil e penal, não se responsabilizando a sociedade, em hipótese alguma, por dívidas particulares dos diretores ou pelos atos mencionados no referido artigo. Art. 22º - Os diretores receberão uma remuneração que lhes será atribuida pela Assembléia Geral. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Art.23º - A sociedade terá um Cônselho Fiscal, não permanente, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, brasileiros natos, permitida a reeleição. Art. 24º - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhes confere a legislação aplicável, e seu funcionamento se dará sempre conforme as normas contidas no artigo 161 da Lei 6.404/76. Art.25º - Os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, sendo que os suplentes em exercício, perceberão integralmente a remuneração que caberia aos titulares efetivos e será fixada nos limites da legislação do Imposto de Renda. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL: Art.26º - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial da Sociedade, com observância das prescrições legais. Art.27º - Do resultado apurado, de acôrdo com o artigo anterior e atendida as disposições do artigo 189 da Lei 6.404 de 15.12.76, serão destacados os seguintes valores. a) 5% (cinco por cento) para u Fundo de Assistência Social (FAS) aos empregados da sociedade; b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Sociedade, obedecidos os critérios tempo de serviço e salário percebido no exercício social, que deverá ser distribuido obrigatoriamente no exercício seguinte ao da apuração dos lucros líquidos; c) 10% (dez por cento) para gratificação aos administradores da sociedade, não podendo contudo, ultrapassar a sua remuneração global durante o exercício, nos termos da Legislação vigente. Parágrafo Primeiro - Do Lucro líquido do exercício, tal como é definido pelo artigo 191 da Lei 6.404/76, serão destinados 5% para o Fundo de Reserva Legal, até este alcançar 20% do Capital Social. Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício depois de realizada a deducão prevista no parágrafo anterior, serão destinados 25% aos acionistas como dividendo, na proporcão das ações que possuirem na data do balanço encerrado. Parágrafo Terceiro- Os valores apurados na forma do paragrafo anterior serão pagos aos portadores de ações ordinárias, somente após o pagamento às ações preferenciais, dentro de noventa dias a contar da data da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício e a respectiva destinação do lucro. Parágrafo Quarto - A nenhuma classe de ações será atribuida, pago ou creditado, dividendo quando não houver lucro líquido apurado na forma da lei e deste estatuto. Parágrafo Quinto - O saldo remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral para as aplicações que por proposta da diretoria espossada pelo Conselho de Administração, julgar conveniente. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - Art.28º - A sociedade entra em liquidação por deliberação da Assembléia reunida extraordinariamente, que: a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará com o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar naquele período social; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar naquele período social; d) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos seus membros efetivos do Conselho Fiscal e) Determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. CAPÍTULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS. Art.29º - Aplicam-se aos casos omissos neste estatuto, os dispositivos legais vigentes. Art.30º - Inicia-se as atividades na presente data e o primeiro exercício social encerrará em 31 de dezembro de 1982. Terminada a leitura dos Estatutos Sociais, já aprovados os Sr. Presidente esclareceu que os acionistas receberão ações ordinárias da Companhia em igual valor das cotas que possuiam dentro do capital integralizado de Cr$ 2.000.000,00(Dois milhões de cruzeiros). Solicitou em seguida a eleição dos membros do Conselho de Administração tendo sido eleitos: José Gemaque Ruy-Secco, já qualificado, para a presidência, e os senhores Adeozinda de Jesus Menezes Lobato, já qualificada, e Raimunda Velasques Ruy-Secco, brasileira, casada, pecuarista, portadora da cédula de identidade nº 41.982-2ª via-AP, e do CIC nº 016.894.102-30, residente e domiciliada nesta cidade a Avenida Generalíssimo Deodoro, 565-apto 101, para Conselheiros, com mandato de três (3) anos, até Outubro de 1985, tendo sido fixada a remuneração mensal inicial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada um. O senhor presidente esclareceu que, tendo já aprovado os Estatutos e eleitos os membros do Conselho de Administração, submeteria aos presentes a proposta de incorporação de 5.000 hectares desmembradas da área denominada "Minerva" no Município de Amapá-T.F. Amapá, que constituem propriedade do senhor José Gemaque Ruy-Secco, nos termos da aquisição constante da escritura pública de 15.04.1982, lavradas às folhas 94V a 95V do Livro nº 76 do Cartório de Notas da Cidade e Comarca de Chaves-Pa, registrada em 22.04.1982, no Livro nº 02-Registro Geral, às folhas 174V 175V, sob a matricula nº 75, do Cartório de Imóveis da Comarca de Amapá, já inteiramente quitada, sendo necessário para tanto, a noemação de três peritos avaliadores na forma da legislação em vigor. Foram eleitos: Fernando Antônio Albert, brasileiro, solteiro, engº agrº, portador da carteira de identidade nº 950.474 e CIC nº 063.378.212-20, CREA nº ... 2397-P, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Governador José Malcher nº 1274; EDGAR DOS SANTOS MONTEIRO FILHO, Brasileiro, solteiro, engº agrº, portador da Carteira de Identidade nº 284.670-SSEGUP-DF, CIC nº 109.587.542-68, CREA nº 4.327-D e Yussef Salim Khafat, brasileiro, casado, engº Agrônomo, portador do CIC nº 109.508.182-91 e da carteira de identidade 1.052.782-SSEGUP-PA, CREA Nº 2772-P, residente e domiciliado nesta cidade a Rua João Balbi nº 365, que apresentarão seu laudo em cinco (5) dias e a eles serão dadas todas as condições de locomoção e acomodação para o cumprimento deste mandato. Assim sendo suspende-se a reunião pelo prazo de cinco dias a contar desta data. Reaberta a reunião iniciada em dois de outubro de 1982, presente todos os acionista, bem como todos os peritos avaliadores, para eventuais esclarecimentos, e apresentaram seu laudo de avaliação, cujo teor é o seguinte: "Os abaixo assinados designados peritos avaliadores do imóvel denominado Agropecuária Ruy-Secco, verificaram o seguinte: A existência de um lote de terra com área de 5.000 ha (cinco mil hectares) correspondentes a parte da fazenda "Minerva" com as seguintes características: 1º 34' 00" a 1º 5' 00" - Latitude Norte. 50º 26' 00" a 50º 35' 00" - Longitude WGr, formando um conjunto próprio para a exploração pecuária, considerada por nós de excelente qualidade, razão pela qual foi atribuido um valor por hectare na ordem de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) totalizando assim a presente avaliação em Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros)". Belém, sete de outubro de 1982. As. Fernando Serruno Albert, CIC 063.378.212-20, CREA nº 2397-P; Edgar dos Santos Monteiro Filho, CIC nº 109.587.542-68, CREA Nº 4327-D e Yussef Salim Khafat, CIC 109.508.182-91, CREA nº 2773-P. O Senhor presidente submeteu a apreciação, tendo sido aprovado por unanimidade a presente incorporação, que passa a fazer parte do patrimônio social, subscrevendo os acionistas idêntico valor em ações ordinárias nominativas, conforme boletim de subscrição que passa a fazer parte integrante desta Ata. O Senhor presidente proclamou, então definida a transformação da sociedade, bem como a incorporação de bens, estando seu capital subscrito e integralizado em Cr$ ..... Cr$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros) até a presente data. Nada mais havendo a tratar, mandou lavrar a presente Ata, que foi lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Belém, 07 de Outubro de 1982.

José Gemaque Ruy-Secco
JOSÉ GEMAQUE RUY-SECCO

Sebastião Gemaque Sarmento
SEBASTIÃO GEMAQUE SARMENTO

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o registro sob o nº 53000112740 em 11/82
Agrop. Ruy Secco S/A
L. 03

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUARIA RUY-SECCO S/A.

Amapá - T.F. Amapá

Boletim de Subscrição de 20.000.000 de Ações Ordinárias de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), correspondente a incorporação de bens imóveis.

ACIONISTAS	Capital Integralizado Inicial	Capital Integralizado na presente Assembleia	Capital Integralizado Total

01. JOSÉ GEMAQUE RUY-SECCO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 43.506-AP, CIC nº 016.894.102-30, residente nesta cidade a Av. Generalíssimo Deodoro,565-ap 101-Belém-Pá.	1.800.000,00	20.000.000,00	21.800.000,00
02. SEBASTIÃO GEMAQUE SARMENTO, brasileiro, casado, pecuarista,portador da cédula de identidade nº 527.416-SEGUP-PA e CIC nº 052 211.932-49, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Generalíssimo Deodoro nº 565-apto 101-Belém-Pá.	200.000,00	-	200.000,00
TOTAL	2.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00

O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da Ata de Assembléia Geral de Transformação de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima e incorporação de bens à nova Sociedade.

Belém, 07 de Outubro de 1982.

JOSÉ GEMAQUE RUY-SECCO
CIC. 016.894.102-30

SEBASTIÃO GEMAQUE SARMENTO
CIC. 052.211.932-49

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA — Certifico que o presente documento foi apresentado sob nº 02 11 82 153000112 e deferido. Belém, 03

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00500, Reg. nº 7281 - Dia: 24/11/82)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA E INCORPORAÇÃO DE BENS À NOVA SOCIEDADE.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, reuniram os senhores ASTIR DA SILVA HAGE, brasileira viuva, pecuarista, residente e domiciliada nesta cidade a Avenida Bráz de Aguiar nº 564, bloco A, apto-603, portadora da carteira de identidade nº 293.224-1ª via, SEGUP-Pá, CIC nº 023.964.592-87; SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO, brasileira, casada, Engenheiro Agrônomo, portadora da Carteira de Identidade nº 514.610-2ª via-SEGUP-Pá, CIC nº 025.947.822-68, residente e domiciliada nesta cidade a Rodovia Augusto Montenegro, Km 09; ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO, brasileiro, solteiro,pecuarista, portador da carteira de identidade nº 945.659-SEGUP-PÁ, CIC nº 105.298.702-82,residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Serzedêlo Corrêa nº 15, apto 2302 FLÁVIO AUGUSTO DE MENEZES LOBATO, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº 1.249.377-SEGUP-PÁ, CIC nº 128.829.502 - 25, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Serzedêlo Corrêa nº 15 apto-2302 e CECÍLIA ROCHA LOBATO, brasileira, casada, pecuarista e biblioteconomista, portadora da Carteira de Identidade nº 962.188-2ª via- SEGUP PÁ, CIC nº 049.627.372-82, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Serzedêlo Corrêa nº 15, apto 2303, únicos sócios da AGROPASTORIL JAFFARABAD LTDA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.200.170.972 em 03/08/82, cuja finalidade,com o consenso unânime dos sócios e a transformação da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima e incorporação de bens, de acôrdo com a legislação em vigor. Foi indicada a sócia ASTIR DA SILVA HAGE, para assumir a presidência da mesa, que convidou a mim ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO, para secretariar os trabalhos. O presidente, então, declarou instalada a Assembléia, dando como sanada a falta de publicação de anúncios, por estarem presentes a totalidade dos sócios, na forma da Lei. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente solicitou que, inicialmente se procedesse o exame da minuta dos Estatutos, que foi aprovada por unanimidade, cujo teor é o seguinte: "AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A." - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETO SOCIAL E PRAZO. - Art. 1º - Sob a denominação de AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A., fica constituida uma Sociedade Anônima do Capital Autorizado, regida pelos presentes Estatutos, pela Lei nº6.404 /76 e legislação em vigor. Art.2º - A Sociedade terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Tamandaré, número 848, podendo instalar filiais, agências ou representações em qualquer parte do território nacional, inclusive escritórios administrativos e de compra e venda por deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo Único - A atividade inicial da Sociedade, será a implantação da AGROPASTORIL JAFFARABAD, no município de Amapá, Território Federal do Amapá.Art.3º - A Sociedade tem por objeto a exploração pecuaria,agricultura e outras mais que se coadunem com a sua finalidade principal. Art.4º - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES- Art. 5º - O Capital Autorizado é de Cr$ 173.400.000,00 (Cento e setenta e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) divididos em 173.400.000 (cento e setenta e três milhões e quatrocentas mil) Ações Nominativas no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuidas: a) Cr$ 43.400.000,00 (quarenta e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) representados por 43.400.000 (quarenta e três milhões e quatrocentas mil) Ações Ordinárias Nominativas: b) Cr$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros) representados por 130.000.000 (Cento e trinta milhões) de Ações Preferenciais. Parágrafo Primeiro - As Ações Ordinárias, serão integralizadas em dinheiro e em bens de interesse da Companhia. Parágrafo Segundo - As Ações Preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no parágrafo segundo do Artigo Oitavo (8º) do Decreto Lei 1.376/74 e intransferíveis pelo prazo de quatro anos na forma do Artigo 1º do referido diploma Legal. Art.6º - A subscrição e emissão de ações é competência do Conselho de Administração, respeitado o limite do Capital Autorizado. Parágrafo Primeiro - As ações não poderão ser colocadas a venda por valor inferior ao nominal. Parágrafo Segundo - A emissão e subscrição de novas ações será registrada na Junta Comercial dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo Terceiro - Os titulares de ações ordinárias terão o direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e ordem das que já possuirem na data de cada emissão. Parágrafo Quarto - Os detentores de ações preferenciais, não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor. Art.7º - Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Ações Preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Art.8º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de Ações. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL- Art. 9º - A Assembléia Geral da Companhia será ordinária e extraordinária. Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano para: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando necessário; IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. - Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para tratar de assuntos não referidos no parágrafo anterior. Art.10º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma prevista na legislação, resguardando tal direito ao Conselho Fiscal e aos acionistas de acôrdo com o disposto no Artigo 123 da Lei 6.404. Parágrafo Único- As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo as exceções da lei. Art.11º- As Assembléias Gerais, se não presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. CAPÍTULO IV -ADMINISTRAÇÃO - Art.12º- A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma destes estatutos. Art. 13º- O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto de três membros, brasileiros natos e residentes no país, acionistas eleitos pela Assembléia Geral, que fixará sua remuneração, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse imediatamente após suas eleições mediante a assinatura do termo de posse, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Findo o respectivo mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investidura de novos membros eleitos. Art.14º - O Conselho de Administração terá um presidente escolhido pela Assembléia Geral que eleger seus membros. Parágrafo Primeiro - Na hipótese de vaga de cargo de conselheiro, temporária ou definitiva, um dos remanescentes, de comum acôrdo com o outro acumulará o cargo até a primeira Assembléia Geral que se realizar. Parágrafo Segundo - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos a Assembléia Geral será convocada imediatamente para eleger novos membros. Art.15º - O Conselho de Administração, por convocação de seu presidente reunir-se-á sempre que necessário, ou pelo menos uma vez por trimestre instalando-se com a presença mínima de dois de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo empate nas deliberações em reunião de apenas dois membros,será realizada outra, com participação total dos membros para desempate. Permanecendo o impasse, o presidente exercerá o voto de qualidade. Parágrafo Segundo - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas em livro próprio para efeitos legais. Art.16º - Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;b) Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; c) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer atos; d) Manifestar-se sobre o relatório e as Contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal e antes da Assembléia Geral; e) Deliberar sobre a emissão de

ações, respeitado o limite do capital autorizado; f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros; g) Praticar os demais atos previstos em Lei. Art.17º - A diretoria será composta de um diretor presidente e de um diretor superintendente acionistas ou não, residentes no país, com mandato de três anos, permitida a sua reeleição. Parágrafo Primeiro - Os diretores tomarão posse imediatamente após sua eleição mediante assinatura no termo de posse, no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Parágrafo Segundo - Cada diretor caucionará, para garantia de sua gestão 1.000 (hum mil) ações da sociedade, própria ou de terceiros. Art.18º - No caso de impedimento ou vacância de qualquer diretor, o remanescente acumulará as funções até o Conselho de Administração reunir-se para deliberar a respeito. Art.19º - A representação ativa e passiva da sociedade em juizo ou fora dele, compete sempre aos diretores, em conjunto ou isoladamente. Art.20º - Todos os atos que importarem em responsabilidade de qualquer natureza para a sociedade, poderão ser sempre assinados por qualquer diretor em conjunto ou isoladamente, para aceitar e transferir ordem de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária de crédito, contrair empréstimo,sacar e emitir títulos, assinar contratos de financiamentos rurais, aceitar cláusulas e condições por mais especiais que sejam, transacionar com o Banco do Brasil S.A., carteira de crédito agrícola e outros órgãos, inclusive o Banco da Amazônia S.A., FINAM,SUDAM, bem como oferecer os bens constitutivos do acervo da sociedade como penhor mercantil nos empréstimos de financiamentos com qualquer entidade financeira, prestar declarações e firmar compromissos, emitir títulos de crédito rural, movimentar os créditos a serem abertos por meio de recibos, ordens, cartas ou qualquer outros documentos, passar recibos e dar quitações, enfim todas as transações para a obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa. Parágrafo Único - Será lícito aos diretores nomera procuradores, desde que especificados os respectivos poderes em cada mandato. Art.21º - É vetado aos diretores: a) endossar títulos de favor; b) avalizar operações de estranhos à sociedade; c) dar fianças; d) alienar bens imóveis da sociedade sem expressa autorização do Conselho de Administração. Parágrafo único - A violação de quaisquer das proibições contidas no Art.21º, acarretará a perda imediata do mandato de diretor, sem prejuizo da apuração de sua responsabilidade civil e penal, não se responsabilizando a sociedade, em hipótese alguma, por dívidas particulares dos diretores ou pelos atos mencionados no referido artigo. Art.22º - Os diretores receberão uma remuneração que lhes será atribuida pela Assembléia Geral. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL- Art.23º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não,brasileiros natos, permitida a reeleição. Art.24º - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhes confere a legislação aplicável, e se funcionamento se dará sempre conforme as normas contidas no Artigo 161 da Lei 6.404/76. Art.25º - Os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, sendo que os suplentes em exercício perceberão integralmente a remuneração que caberia aos titulares efetivos e será fixada nos limites da legislação do Imposto de Renda. CAPITULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL. - Art.26º - O Exercício Social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial da sociedade, com observância das prescrições legais. Art.27º - Do resultado apurado, de acôrdo com o Artigo anterior,e atendidas as disposições do Artigo 189 da Lei 6.404 de 15.12.76,serão destacados os seguintes valores: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Social (FAS) aos empregados da sociedade; b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos empregados nos lucros da Sociedade, obedecidos os critérios de tempo de serviço e salário percebido no exercício social, que deverá ser distribuido obrigatóriamente no exercício seguinte ao da apuração dos lucros líquidos; c) 10% (dez por cento) para gratificação aos administradores da sociedade não podendo contudo, ultrapassar a sua remuneração global durante o exercício, nos termos da legislação vigente. Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido do exercício tal como é definido pelo artigo 191 da Lei 5.404/75, serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até este alcançar a 20%(vinte por cento) do capital social. Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, depois de realizada a dedução prevista no parágrafo anterior serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas como dividendo, na proporção das ações que possuirem na data do balanço encerrado Parágrafo Terceiro - Os valores apurados na forma do parágrafo anterior serão pagos aos portadores de ações ordinárias, somente após o pagamento às Ações Preferenciais, dentro de noventa dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício e a respectiva destinação dos lucros. Parágrafo Quarto - A nenhuma classe de ações será atribuida paga ou creditada,dividendo quando não houver lucro líquido apurado na forma da lei e deste estatuto. Parágrafo Quinto - O saldo remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral para as aplicações que,por proposta da Diretoria empossada pelo Conselho de Administração,julgar conveniente. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO.- Art.28º - A sociedade entra em liquidação por deliberação da Assembléia reunida extraordinariamente,que: a) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, que deverá atuar naquele período social; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar naquele período social; d) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos seus membros efetivos do Conselho Fiscal; e)Determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.CAPÍTULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS - Art.29º - Aplicam-se aos casos omissos neste estatuto os dispositivos legais vigentes. Art.30º - Inicia-se as atividades na presente data e o primeiro exercício social encerrará em 31 de dezembro de 1982. Terminada a leitura dos Estatutos Sociais, já aprovados o senhor presidente esclareceu que os acionistas receberão Ações Ordinárias' da Companhia em igual valor das cotas que possuiam dentro do capital integralizado de Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). Solicitou em seguida a eleição dos membros do Conselho de Administração, tendo sido eleitos: ASTIR DA SILVA HAGE, já qualificada, para a presidência e os acionistas ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO e SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO, também já qualificados, para Conselheiros com o mandato de três(3) anos, até abril de 1985, tendo sido fixada a remuneração mensal inicial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada um. O Senhor Presidente , esclareceu que, tendo já aprovados os Estatutos e eleitos os membros do Conselho de Administração,submeteria aos presentes a proposta de incorporação da AGROPASTORIL JAFFARABAD, parte do conjunto de lote de terras denominadas IMPOEIRAS ou MACARRY, pertencentes aos acionistas conforme escritura particular de promessa de compra e venda irretratável e irrevogável já inteiramente quitada, localizada no Municipio de Amapá,Território Federal do Amapá, de propriedade dos sócios, sendo necessário para tanto a nomeação de três peritos avaliadores na forma da legislação em vigor. Foram eleitos: Fernando Antonio Serrano Albert, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº 950.474, CIC nº 063.378.212-20, CREA nº 2.397/P, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Governador José Malcher nº 1274;Edgar dos Santos Monteiro Filho, brasileiro, solteiro, Engº Agrº, portador da Carteira de identidade nº 284.670-SEGUP-DF, CIC nº 109.587.542-68, CREA nº 4.372-D, e Youssef Salim Khafat, brasileiro, casado, Engº Agrº, portador da CI nº 1.052.782 - 1ª via-SEGUP-Pa, CIC. 109.508.182-91, CREA 2773/P, residente e domiciliado à Rua João Balby nº 365, qué apresentarão seu laudo em cinco dias,e a eles serão dadas todas a condições de locomoção e acomodação para o cumprimento deste mandato. Assim sendo, suspende-se a reunião pelo prazo de cinco dias, a contar desta data. Reaberta a reunião iniciada em 02/10/82 presentes todos os acionistas, bem como peritos avaliadores, para eventuais esclarecimentos, e apresentaram seu Laudo de Avaliação, cujo teor é o seguinte: "Os abaixo assinados, designados peritos avaliadores do imóvel denominado AGROPASTORIL JAFFARABAD, verificaram o seguinte:a existência de um lote de terra com área de 5.000 (cinco mil) hectares, correspondentes a parte da Fazenda Impoeiras , com as seguintes características: Limita-se ao Norte com terras devolutas, a Este com terras pertencentes a herdeiros de Manoel José da Silva,ao Sul com terras devolutas e a Oeste com terras pertencentes aos herdeiros de João Pinto Teixeira. As áreas da Fazenda Impoeiras formam um conjunto próprio para a exploração pecuária, considerada por nós de excelente qualidade, razão pela qual, foi atribuido um valor por hectare da ordem de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), totalizando assim a presente avaliação em Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Belém,07 de Outubro de 1982.As. Fernando Serrano Albert, CIC nº 063.378.212-20, CREA nº 2.397/P; Edgar dos Santos Monteiro Filho, CIC nº 109.587.542-68, CREA nº 4.327-D e Youssef Salim Khafat, CIC nº 109.508.182-91, CREA 2773/P". O senhor presidente submeteu a apreciação, tendo sido aprovado por unanimidade a presente incorporação, que passa a fazer parte do patrimônio social, subscrevendo os acionistas idêntico valor em Ações Ordinárias Nominativas, conforme Boletim de Subscrição que passa fazer parte integrante desta Ata. O senhor presidente proclamou, então definitiva a transformação da Sociedade, bem como a incorporação de bens,estando seu Capital Subscrito e Integralizado em Cr$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), até a presente data. Nada mais havendo a tratar, mandou lavrar a presente Ata, que foi lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Belém, 07 de Outubro de 1982.

HASTIR DA SILVA HAGE

SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO

ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO

FLÁVIO AUGUSTO DE MENEZES LOBATO

CECÍLIA ROCHA LOBATO

Junta Comercial do Estado do Pará
-- JUCEPA --
Certifico que a presente foi apresentada na Turma, sob o nº 21 10 82 sob o protocolo nº 1320004789
Agropastoril Jaffarabad Ltda
21 10 82
Secretário Geral

Waldemiro Assunção Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPASTORIL PARAMAPAD S.A.

C.G.C.MF. 0[illegible].365.515/0001-72

AMAPÁ - T.T. AMAPÁ

Boletim de Subscrição de 20.000.000 de Ações Ordinárias de valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma, no montante de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), correspondente à incorporação de bens imóveis.

	Capital Integralizado Inicial	Capital Integralizado na presente Assembléia	Capital Integralizado Total
01. ASTIR DA SILVA HAGE, brasileira, viuva, pecuarista, natural de Belém-Pá., CI nº 293.224-1ª via-SEGUP-Pá, CIC nº 023.964.592-87, residente nesta cidade à Avenida Braz de Aguiar 564-bloco A-apto 603-Belém-Pá.	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
02. CECÍLIA ROCHA LOBATO, brasileira, casada, pecuarista e bibliteconomista, natural de Belém-Pá.,CI nº 962.128-2ª via-SEGUP-Pá., CIC nº 049.027.372-87,residente e domiciliada nesta cidade a Avenida Serzedêlo Corrêa nº 15,apto 2302.	200.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
03. ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO, brasileiro, solteiro, pecuarista, natural de Belém-Pá, CI 945.699 - SEGUP-Pá., CIC 105.298.702-82, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Serzedêlo Corrêa nº 15, apto 2302-Belém-Pá.	200.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
04. FLÁVIO AUGUSTO DE MENEZES LOBATO, brasileiro, solteiro, pecuarista, natural de Belém-Pará, CI 945.650-SEGUP-Pá., CIC 178.829.502-25, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Serzedêlo Corrêa,15 apto 2302-Belém-Pará.	200.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
05. SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO, brasileira, casada, engº Agrônomo e pecuarista, natural de Belém-Pá., CI 514.610-2ª via-SEGUP-Pá.,CIC nº 075.0[illegible].822-68,residente e domiciliada nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro,Km 9 Belém-Pá.	200.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
TOTAL	2.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00

O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da Ata de Assembléia Geral de Transformação de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima e incorporação de bens à nova Sociedade.

Belém, 07 de Outubro de 1982.

Astir da Silva Hage
ASTIR DA SILVA HAGE

Aloysio G. M. Lobato
ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico registro sob o nº 15200057778
em 21/10/82
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00500, Reg. nº 7279 - Dia: 24/11/82)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA EMPRACOL AGROPASTORIL E INDUSTRIAL S.A.

Às oito horas e quinze minutos do dia treis de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois (03.11.82), na Rua Senador Manoel Barata, 718- Conj. 702, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRACOL AGROPASTORIL E INDUSTRIAL S.A., as seguintes pessoas:

WAGNER SPÍNDOLA ATAÍDE, brasileiro, goiano, desquitado, empresário, residente e domiciliado à Rua Suriname, 21- Vila Permanente da Obra da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Município de Tucuruí,Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 2.209 emitida pelo DSP DF., CIC 023 246 871-00; PEDRO VALDERI LOPES DE SOUZA, brasileiro, Cearense, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 129.499 emitida pela SEGUP-DF., CIC 055 169 431-91, residente e domiciliado à Rua D nº 26, Vila Pioneira da Obra da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Município de Tucuruí, Estado do Pará; WALTER SPÍNDOLA DE ATAÍDES, brasileiro, Goiano, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 124.213 emitida pelo DSP-DF, CIC 038 186 831-15, residente e domiciliado à Rua 79- casa nº 4 - Vila Tropical- Obra da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Estado do Pará e EMPRACOL EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CGC (MF) sob o nº 05 430 905/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15 200 002 786, por despacho de 03 de Abril de 1978, neste ato representada por seus sócios WAGNER SPÍNDOLA ATAÍDE e PEDRO VALDERI LOPES DE SOUZA, já qualificados.

Foi constituída a mesa para dirigir a ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO, tendo sido aclamado Presidente o Sr. WAGNER SPÍNDOLA ATAÍDE que convidou a mim, PEDRO VALDERI LOPES DE SOUZA, para secretariá-lo. Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente declarou que como era do conhecimento de todos os presentes, o objetivo da Assembléia era a constituição de uma sociedade anônima regida pela Lei 64-04/76 e legislação complementar, adotado o sistema de CAPITAL AUTORIZADO e destinada a reunir capitais para a formação, implantação e exploração de um empreendimento agropastoril e industrial sob denominação de EMPRACOL AGROPASTORIL E INDUSTRIAL S.A. , que se regeria pelo ESTATUTO SOCIAL, cujo projeto já havia sido distribuido aos presentes, contendo o seguinte teor:

EMPRACOL- AGROPASTORIL E INDUSTRIAL S/A

E S T A T U T O S O C I A L

CAPÍTULO I

Da Denominação- Fins - Séde e Duração

ARTIGO 1º- Sob a denominação de EMPRACOL- AGROPASTORIL E INDUSTRIAL S/A., fica constituida uma SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, por ações, que se regerá pelo presente Estatuto, e no que for aplicável, pelos demais dispositivos da legislação em vigor.

ARTIGO 2º- Constitui-se o obejetivo social: exploração da agricultura da silvicultura, da pecuária e da mineração em todas as suas formas e técnicas, visando a implantação, o desenvolvimento e a racionalidade de projetos agropecuários, florestais, minerais e industriais, ajustados aos mais modernos processos tecnológicos conhecidos e comprovadamente eficientes, buscando na pesquisa científica e no campo experimental o aprimoramento das técnicas existentes, absorvendo, desenvolvendo e transferindo tecnologia, tudo, tendo por escopo básico extrair, através da industrialização e do comércio, resultados econômicos compatíveis com o investimento.

Cuidará da formação e manuntenção de plantações, pastagens,e florestas, incluindo desmatamento, destocamento, limpezas, pulverizações, desinfecções, combate às pragas e doenças agropecuárias, bem como outras medidas preventivas.

Operando na área de florestamento, reflorestamento e mineração, poderá, também, promover levantamentos altimétricos, planimétricos, estadimétricos e topográficos; sondagens, estudos de solos e serviços de conservações; construção e manutenção ; movimentações de terra, terraplanagens, e, atividades conexas.

Competirá ainda à sociedade, utilizando-se de máquinas, equipamentos, implementos, instalações e acessórios próprios ou não, a prestação de serviços a terceiros, assim como, todas as formas de consultoria e fiscalização, de planejamento, de organizações, de desenvolvimento de métodos, de sistemas e de contrôles de engenharia e de gerenciamento; de participações e administração econômica, financeira e de bens públicos ou privados; de projetos, de pesquisas e de serviços técnicos em incentivos fiscais, investimentos e negócios.

O fornecimento de pessoal capacitado para administração e execução local de empreendimentos agrícolas, pecuários, floretais, de mineração, construções e industrias, e, bem assim, dos materiais e equipamentos necessários, também fazem parte de seus objetivos.

Construção, conservação e manutenção de benfeitorias e estradas; de cercas e instalações; de máquinas e implementos de solos e águas; e, de outros serviços correlatos. A industrialização e a comercialização de matérias primas agropecuárias ou não; de mudas, sementes, rações, fertilizantes e inseticidas, sem exclusão da produção dos seus componentes, incluem-se entre os objetivos da sociedade.

A compra, venda e industrialização de madeiras, inclusive, na forma de sua transformação em carvão vegetal para aplicação como termo-redutor em siderurgia e como fonte alternativa energética, sendo, o carvão vegetal, micropulverizado para uso em queimadores e fornos industriais em geral . Tudo isso visando a racionalização do uso e preservação do meio ambiente, objetivando reduzir as consequências ecológicas das queimadas a céu-aberto, pelo sistema desenvolvido e denominado de " CICLOS CONSEQUENTES INTEGRADOS".

A criação, melhoramento, fornecimento, industrialização e comercialização de animais de quaisquer espécies e de seus reprodutores.

A execução de projetos e serviços de colonização agrária, de urbanizações, e, comércio exterior na forma de exportações e importações em geral, cada um respeitando a Lei competente .

§ ÚNICO- A sociedade poderá , ainda, realizar outros empreendimentos não previstos no presente e a ela pertinentes, assim como, participar de outras empresas ou empreendimentos, na condi-

ção de acionista, cotista ou associada, a critério do Conselho de Administração.

ARTIGO 3º- A sociedade terá sua sédo e foro na cidade do Belém, Estado do Pará à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, conj. 702.

§ ÚNICO- Buscando dinamizar a atividade a que se propõe, situar-se-á em quaisquer localidades deste País ou do Exterior, em imóveis de quo tenha o domínio, posse ou administração, atribuindo, para efeito de direito, capital autônomo às agencias, filiais, escritórios, sucursais, departamentos ou setores criados e instalados, por ampla deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações

ARTIGO 5º- O Capital Social autorizado é de CR$ 700.000.000,00 (SETECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) dividido em 700.000.000 (SETECENTOS MILHÕES) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de CR$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma.

§ 1º- As ações, quando subscritas, poderão ser integralizadas pelos acionistas da seguinte forma:

I- Em moeda corrente nacional;

II-Mediante a alienação de posse, direito, domínio, uso e gozo de bens móveis e imóveis, ou, de créditos conforme faculta o § 3º do artigo 6º, deste Estatuto.

§ 2º- As ações do Capital autorizado são indivisíveis em relação à sociedade que não reconhece mais do que um dono em cada ação, operando-se neste como nos demais casos a representação dos acionistas, conforme as regras do direito comum.

§ 3º- O capital social autorizado poderá ser aumentado, independentemente de subscrição imediata, sendo que, por ocasião da subscrição, deverá ser observado o mínimo a ser realizado no ato, de acordo com as disposições legais em vigor.

ARTIGO 6º- Observado o limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração poderá, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal se funcionamento, determinar a emissão e colocação das ações da sociedade, por valor não inferior ao nominal, estipulando as condições de subscrição, realização e integralização das ações a serem emitidas, observando o mínimo de integralização inicial, fixado pelas autoridades que serão realizadas em moeda corrente do País, podendo ser o pagamento parcelado em até 12 (doze) prestações mensais, garantindo-se ao acionista durante os seus pagamentos o direito ao recebimento do dividendos proporcionais às ações integralizadas, participando integralmente dos direitos e recebendo a respctiva cautela a partir do momento da integralização do valor subscrito.

§ 1º- De conformidade com os dispositivos do §2º do artigo 106, da Lei nº 6.404,de 15/12/1976, fica estipulado que o acionista constituido em mora pelo não pagamento na forma prevista no "caput" deste artigo, estará sujeito ao pagamento de juros, correção monetária, e, multas de 10% (dez por cento) sobre valor do débito corrigido.

§ 2º- Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações do Capital Autorizado, devendo exercê-lo no prazo concedido pelo Conselho de Administração, que não poderá ser inferior à 30 (trinta) dias da notificação, por escrito estando facultado a integralização em bens ou créditos desde que verificada a sua conveniência, pelo Conselho de Administração, de acôrdo com os interesses da sociedade.

§ 3º- No direito da subscrição será guardada a proporção do Capital que cada um possuir anteriormente, durante o prazo do exercício da preferencia de que trata o § 2º deste artigo, após o qual as ações estarão à disposição de qualquer acionista que as desejar subscrever, podendo, se o acionista o desejar, desistir desse direito em benefício de outro acionista, por escrito e com aprovação do Conselho de Administração.

§ 4º- É facultado aos administradores e trabalhadores em todos os escalões da sociedade os mesmos direitos de preferência concedidos pelo § 3º do artigo 168, da Lei nº 6404, de 15 de Dezembro de 1976.

ARTIGO 7º- As ações serão representadas por certificados, cautelas, ou por títulos múltiplos observados os dispositivos legais e estatutários, e, serão obrigatòriamente assinados pelo diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

§ ÚNICO- Aos acionistas detentores de ações ordinárias é vedado, alienar, penhorár, caucionar, vender, ceder ou transferí-las, sem que seja dado a preferencia, através de comunicado por escrito e dirigido ao Conselho de Administração, de sua aquisição aos demais acionistas, que deverão exercê-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, devendo, nesto caso, ser citada em ata de Assembléia Geral que se realizar em seguida a ela.

ARTIGO 8º- As ações darão direito aos acionistas de votar nas Assembléias Geral, além dos demais previstos no Estatuto Social e as vantagens no recebimento de dividendos mínimos não cumulativos à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os lucros líquidos do exercício social.

§ ÚNICO- As ações ou títulos múltiplos que as representem, serão distribuidos aos acionistas, imediatamente, quando totalmente integralizados ou no prazo de 120 (cento e vinte)dias, quando resultar de bonificação.

ARTIGO 9º- Cada ação realizada e integralizada corresponderá à um voto nas deliberações das Assembléias Geral.

CAPÍTULO III

Das Assembléias Geral

ARTIGO 10- A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes à conclusão do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as disposições da Lei.

§ 1º- A Assembléia geral será presidida por um presidente escolhido pelos participantes, e este, por sua vez escolherá entre os presentes, um secretário para constituir a mesa.

§ 2º- O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituido há menos de um ano, que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado, devendo os procuradores constituidos depositarem, na sede social, os seus mandatos, com poderes expressos, até 3 (tres) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia.

ARTIGO 11- As Assembléias Geral serão convocadas pelo Conselho de Administração com atecedencia mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, mediante editais de convocação que poderão ser assinados por apenas seu Presidente ou seu substituto, publicados na imprensa, e, devendo conter, ainda que sumariamente, o objetivo da reunião e designará o dia, a hora e o local para a realização da Assembléia.

§ 1º- As condições para as Assembléias se constituirem validamente conforme matéria que se tratar, a sua instalaçao, "quorum" e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as deliberações, acham-se determinadas em Lei que regulamenta as Sociedades Anônimas.

§ 2º- A reunião de acionista representando 100% (cem por cento) do Capital Social, Autorizado ensejará a instalação da Assembléia Geral dispensando os editais de convocação pela imprensa que, neste caso, serão substituidos por convites particulares.

§ 3º- São impedidos de votar, aqueles cujas deliberações se lhes digam respeito, tais como, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando a matéria em votação for, prestação de contas, compreendendo, relatório da gestão, balanço, demonstração de resultado do exercício, das origens e aplicações dos recursos e o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; e, quando da fixação do valor dos honorários do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho fiscal.

ARTIGO 12- Em caso de empate na votação do assunto submetido à deliberação da Assembléia Geral, a seu Presidente caberá o voto de qualidade.

ARTIGO 13- A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, quando for convocada pelo Conselho de Administração, ou por quem tenha direito legal em promovê-la.

ARTIGO 14- As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as execuções previstas na Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, se por disposição legal for exigido "quorum" especial.

ARTIGO 15- As atas dos trabalhos e as resoluções da Assembléia Geral serão assinadas pelos membros da mesa, pelos acionistas presentes e pelos demais autorizados a dela participarem.

§ 1º- Os acionistas que comparecerem à sessão da Assembléia Geral lançarão no livro de presença, o seu nome, endereço e a' natureza das ações, com o respectivo número.

§ 2º- As certidões ou cópias autênticas das atas deverão ser assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, ou por dois membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

Da Administração Social

ARTIGO 16- A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, na forma do § 2º do artigo 138 e do artigo 140 "in-totun" ambos da Lei nº 6404 de 15/12/1976 e por uma Diretoria, de ' conformidade com o artigo 143 da mesma Lei.

§ único- Poderão ser eleitos para membros dos órgãos de Administração,' pessoas naturais residentes no País, devendo os membros do Conselho de Administração ser acionistas e os demais Diretores ou não.

ARTIGO 17- O mandato ou prazo de gestão dos Administradores será de 03 '' (tres) anos, permitida a reeleição dos seus membros no todo ou parcialmente, a critério de cada um e a juízo do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral, conforme o caso, e segundo as disposições deste Estatuto e a legislação vigente no País.

ARTIGO 18- Os Administradores deverão, antes de entrar no exercício do '' cargo, prestar uma caução, consistente de 10 (dez) ações da sociedade, caução esta que poderá ser feita por qualquer acionista e que subsistirá enquanto não forem aprovados os atos e' contas do Administrador, pela Assembléia Geral.

§ ÚNICO- Regularizadas suas cauções e investidos nos seus cargos, mediante posse por termo lavrado no livro "Atas de reunião do ' Conselho de Administração", os Administradores neles permanecerão até a investidura dos novos Administradores eleitos em sua substituição.

ARTIGO 19- Competirá à Assembléia Geral fixar a remuneração dos Administradores tendo em vista suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competencia e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado, assim como as' gratificações e porcentagens dos lucros que lhes devem ser pagos, de conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 152 e no artigo 190,da Lei 6404 de 15 de Dezembro ' de 1976.

§ ÚNICO- Nas substituições eventuais, de Administrador ou mesmo na ocorrência de substituição defenitiva, O Administrador substituto não perceberá quaisquer aumentos ou acumulações de remuneração.

ARTIGO 20- É vedada aos Administradores da Sociedade, individualmente, a prática de atos de deliberalidade em nome da sociedade, ' inclusive a prestação ou concessão de abonos, garantias,' fianças de favor ou avais, em seu nome, a favor de terceiros, ou envolver a sociedade em transações estranhas ao objeto social, sem prévia deliberação do Conselho de Administração, ou, a critério deste, da Assembléia Geral.

§ ÚNICO- Definirá o Conselho de Administração, quando necessário,sobre o que seja no caso concreto, transações estranhas ou' transações alheias aos negócios da sociedade, não se incluindo nas disposições deste artigo os avais e garantias' reais, dadas a empréstimos concedidos à sociedade.

SECÃO I

Do Conselho de Administração

ARTIGO 21- O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto de, no mínimo, 03 (tres) e, máximo 06 (seis) membros, obrigatoriamente acionistas, sendo 01 (hum) Presidente, 01 (hum) Vice-Presidente e, os demais, Conselheiros, sem designação específica, eleitos pela Assembléia ' Geral, que também poderá destituí-los.

§ 1º- No caso de ausência ou impedimentos temporários dos membros do Conselho de Administração, proceder-se-á da seguinte ' forma:

I- Do Presidente ou do Vice-Presidente

a)- Os mesmos substituir-se-ão, reciprocamente;

II- Do Presidente e do Vice-Presidente, simultâneamente;

a) Os Conselheiros remanescentes escolherão, ' dentre eles, o que presidirá as reuniões do Conselho de Administração.

III- Dos demais Conselheiros

a) Os remanescentes nomearão um de seus pares para assumir inteiramente o cargo, até o retorno do titular.

§ 2º- No caso de vacância dos membros do Conselho de Administração, qualquer que seja o cargo, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral que realizar-se após a' substituição ter sido consumada, a qual elegerá o substituto definitivo para completar o mandato do substituido, procedendo-se da seguinte forma, relativamente ao modo de substituição:

I- Do Presidente

a)- O Vice-Presidente o substituirá;

II- Do Vice-Presidente

a) O presidente nomeará um substituto, dentre' os demais Conselheiros remanescentes;

III- Dos demais Conselheiros

a) O substituto será nomeado pelos remanescentes;

ARTIGO 22- O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinàriamente, 01 (uma) vêz por mês, dentro dos primeiros 10 (dez) dias' de cada mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente, ou Vice-Presidente de ofício ou a pedido da Diretoria.

§ ÚNICO- A critério de seu Presidente, o Conselho de Administração poderá reunir-se concomitantemente e em conjunto ' com a Diretoria, tomando suas deliberações em conjunto, ' porém, lavrando-se cada órgão administrativo, isoladamente, a sua respectiva ata de reunião em seu livro próprio.

ARTIGO 23- As reuniões do Conselho de Administração se instalarão e funcionarão com a presença de, no mínimo, a metade, mais' um, de seus membros, e, suas deliberações serão tomadas ' por maioria de votos.

§ ÚNICO - Em caso de empate, caberá ao Presidente ou à quem o substituir na ocasião, o voto de qualidade.

ARTIGO 24- Ao Conselho de Administração compete:

a) Fixar a orientação geral dos negócios, e, em especial; b)- eleger e destituir os Diretores da Diretoria ' da sociedade, e, fixar-lhes outras atribuições além ' das estatuárias; c)- deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado, com a consequente emissão de ações; d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, ' solicitando as informações que julgar necessárias sobre os atos ou contratos celebrados ou em via de celebração, podendo opinar sobre estes; e)- convocar a Assembléia Geral; f). manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoira; g)- deliberar sobre a abertura, transferencia ou encerramento de dependências locais ou regionais; de agências, filiais escritórios' de representação, sucursais ou departamentos; h) escolher e ' destituir os auditores independentes, se houver.

§ ÚNICO Serão arquivados no registro do comércio e publicadas as Atas' da reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ARTIGO 25- A Diretoria será composta de 07 (sete) membros, sendo 01(um) ' Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Superintendente, 01 (um)Diretor Executivo, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Comercial, 01(um) Diretor Técnico-Industrial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo' Conselho de Administração.

§ 1º- Até o máximo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para a Diretoria.

§ 2º- Em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá um ' Diretor substituto para completar o mandato do substituído.

ARTIGO 26- Todos os atos que importarem em assunção de obrigações ou exoneração de terceiros para com a sociedade, deverão ser praticados por 02 (dois) Diretores, ou por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, ou, ainda, por 02 (dois) procuradores devidamente' autorizados.

ARTIGO 27- A nomeação de procuradores deverá ser efetuada por 02(dois) Diretores em conjunto, exceção às procurações outorgadas a outros administradores, entre si.

§ 1º- Dos instrumentos de mandato deverão constar os poderes especiais outorgados aos procuradores e o prazo de duração do mandato.

§ 2º- Os mandatos "ad-judicia" não precisarão conter prazo de duração e poderão autorizar a prática de atos isolados.

§ 2º- Os procuradores "ad negotia" deverão agir en conjunto com '' 01 (um) Diretor ou sempre 02(dois), conjuntamente, exceção feita àqueles nomeados para representar a sociedade perante orgãos públicos federais, estaduais e municipais ou entidades autárquicas, os quais poderão agir isoladamente, '' nos limites dos poderes a eles conferidos, com as restrições do artigo 26 deste Estatuto.

ARTIGO 28- A diretoria reunir-se-a, ordinariamente, uma vez por mês,' convocada pelo seu Presidente, a fim de conhecer, apreciar' e resolver assuntos de interesses social tomando decisões, iniciativas e medidas legais e estatutárias, e, extraordinàriamente, convocada por qualquer dos seus membros, devendo cada reunião contar com a presença de pelo menos 05 (cinco) Diretores, sob pena de nulidade.

§ ÚNICO- Todas as reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente precedidas de convocação por escrito particularmente a cada Diretor, mediante protocolo ou devolução do canhoto destacável de aviso de recebimento assinado pelo convocado, sob ' pena de nulidade.

ARTIGO 29- As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou seu substituto o voto de qualidade, sendo suas decisões transcritas ' no livro "Atas das Reuniões da Diretoria".

ARTIGO 30- A cada um dos Diretores, respectivamente, competirá:

I - AO DIRETOR PRESIDENTE

a)- A representação ativa e passiva da sociedade, em ' juizo ou fora dele; b)- acatar e fazer cumprir as' as decisões soberanas da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; c)- determinar a política' administrativa da organização; d)- determinar a política financeira da organização; e)- determinar' a política comercial da organização; f)- determinar a política industrial da organização; g)- determinar a política metodológica de bases e técnicas, da organização; h)- cumprir e fazer cumprir' as Leis e as determinações emanadas das autoridades competentes; i)- coordenar o planejamento global da organização; j)- admitir, suspender ou demitir qualquer membro do corpo de funcionários, seja qual for a sua função, bem como, delegar ou transferir tais poderes a funcionários na chefia de seções, setores ou departamentos;k)- firmar convênios com entidades de direito público ou privado; l) emitir, sempre em conjunto com o Diretor financeiro, cheques, em nome da sociedade, como aceitar responsabilidades financeiras através de quaisquer titulos' de valor, contratos, etc.; m)- abrir e movimentar, '' conjuntamente com o Diretor Financeiro, contas bancárias e dar quitações em geral; n)- tomar medidas de ' caráter urgente, não previstas neste Estatuto, de conformidade com as diretrizes do Conselho de Administração; o)- administrar a sociedade, contrair obrigações , transigir, adquirir, ceder e renunciar direi-' tos e bens; p)- adquirir, comprar, alienar, ceder, ' vender, transferir ou por qualquer outra forma, onerar móveis e imóveis; q)- cumprir e fazer cumprir todas as normas legais aplicáveis à sociedade e às suas atividades; r)- instalar e extinguir filiais, agências, escritórios, representações, sucursais, departamentos ou setores, por deliberação do Conselho de Administração; s)-nomear e destituir em nome da sociedade, gerentes, representantes e procuradores com poderes "ad-judicia" e "ad-negotia"; t)- aprovar, por em' execução e fazer cumprir o regulamento interno organizado pela Diretoria; u)- convocar e presidir as reuniões da Diretoria, convocando para secretariá-lo, a ' quem lhe aprouver.

II- AO DIRETOR SUPERINTENDENTE

a)- substituir o Diretor Presidente em todos os casos de impedimento ou em suas ausências, ressalvada, porém, deliberação em contrário, do conselho de Administração ou da Assembléia Geral, em todas as sua atividades e atribuições; b)- auxiliar e assessorar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;c)- a substituição geral dos negócios sociais; d)- cumprir e fazer cumprir a política administrativa emanada da ' presidencia em obediência às decisões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e)- zelar pelo ' patrimonio material da sociedade;f)- examinar e aprovar o planejamento administrativo da organização; g)- nomear pessoal administrativo e técnico, desde que autorizado pelo Presidente; h)- informar e apresentar ' os pareceres administrativos no Conselho Fiscal, se ' em funcionamento, e os pareceres deste à Assembléia ' Geral ou ao Conselho de Administração; i)- autorizar despesas administrativas, permitidas pela presidencia; j)- determinar o levantamento dos balancetes mensais e do balanço anual; k)- quando na falta ou impedimento do Diretor Financeiro, acatar e fazer cumprir a política financeira advinda da Presidencia por deliberação do Conselho de Adminitração e da Assembléia Geral; l)- efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, tomar quaisquer atitudes financeiras devidamente autorizadas pelo Presidente, emitir cheques da sociedade conjuntamente com o ' Diretor Presidente ou com quem este delegar poderes, enfim, substituindo o Diretor Financeiro em todas suas faltas ou impedimentos; m)- organizar, submeter à aprovação do Presidente e coordenar o Departamento Jurídico da empresa; n)- planejar, conforme as diretrizes emanadas pela Presidencia, a política jurídica da sociedade; o)- definir as diretrizes para organizar folha de pagamento e' a relação das contas e obrigações a pagar; p)- determinar os recebimentos destinados a sociedade.

III - AO DIRETOR EXECUTIVO

a)- Cumprir e fazer cumprir a política administrativa e' financeira da sociedade; b)- programar produção exigida' das fazendas, das fábricas, das industrias e dos demais' trabalhos em execução, em conjunto com o Diretor Técnico industrial; c)- traçar, juntamente com o Diretor Comercial, a política de vendas de acordo com as diretrizes emanadas do Presidente; d)- participar da coordenação do ' planejamento global da organização ; e) colaborar com o Diretor Superintendente para o fiel desempenho de suas tarefas; f)- executar planos administrativos da sociedade; g)- determinar as atribuições do Diretor Administrativo, não previstos neste Estatuto a que se fizerem necessárias, submetendo-as à aprovação do Presidente.

IV- AO DIRETOR ADMINISTRATIVO

a)- Estabelecer o quadro do pessoal da administração, determinando funções, e, por anuência do Diretor Presidente, fixar-lhe os honorários; b) - cumprir e fazer cumprir a política administrativa emanada da Presidencia e do Diretor Executivo em obdiência às deliberações do Conselho de Administração e das Assembléias Geral; c)- examinar, aprovar e executar, concomitantemente com o Diretor Superintendente e com o Diretor Executivo, o planejamento administrativo da organização; d)- organizar, submeter à aprovação da Diretoria e implantar o organograma administrativo da sociedade; e)- criar, organizar e distribuir os conselhos, os departamentos, as divisões, os setores, as seções e as demais repartições administrativas' da sociedade, submetendo-as à apreciação e aprovação do Diretor Presidente; f)- estabelecer, concomitantemente com o Diretor Executivo, os sistemas contábeis, os de controles e os métodos administrativos a serem adotados pela sociedade, submetendo-os à prévia aprovação da Presidencia; ' g)- admitir, suspender e demitir funcionários e pessoal ' necessário ao desempenho das atividades sociais, sob a aprovação do Presidente, quando necessário; h)- organizar ' sob as diretrizes do Diretor Executivo, o levantamento dos balancetes mensais e do balanço anual.

V- AO DIRETOR FINANCEIRO

a)- Zelar pelo bom funcionamento dos órgão financeiros e econômicos-financeiros, planificando as finanças da sociedade conforme as diretrizes emanadas da Presidencia; b) - assumir juntamente com o Diretor Presidente e no impedimento ' ou falta deste , com o Diretor que o substituir, obriga - ções em nome da sociedade; c) - efetuar recebimentos e pagamentos em nome da sociedade, dando quitações e recibos,' emitindo ordens de pagamento ou outros documentos financeiros; d)- emitir, com o Diretor Presidente, os documen -

tos de débitos exigidos pelo funcionamento da organização; e) - assinar, com o Diretor Presidente, os certificados, ' cautelas ou títulos múltiplos representativos das ações; ' solucionar em nome da sociedade, todos os problemas '' financeiros que houver; g) - juntamente com o Presidente, avalisar títulos e firmar fianças autorizadas pela Assembléia Geral e/ ou pelo Conselho de Administração; h)- assumir e assinar, com o Presidente , obrigações, tais como letras de câmbio, notas promissórias, têrmos de responsabilidade financeira, duplicatas, cartas de créditos, 'empréstimos bancários, e, enfim, assinar, promissar, nomear, onerar a sociedade em bens móveis e imóveis; i)- acatar, cumprir e fazer cumprir, a política financeira e e 'conômico-financeira emanada da presidencia e das deliberações do Conselho de Administração e das Assembléias '' Gerais j) - executar o pagamento das despesas administrativas autorizadas e elaboradas; k)- realizar o pagamento das contas e obrigações, e, da folha de pagamento; l)- realizar os recebimentos destinados à sociedade, responsabilizando-se pela sua guarda; m)- tomar todas e quaisquer atitudes financeiras necessárias ao bom e ' fiel desempenho da sociedade; n) - emitir, com o Presidente, cheques da sociedade e ordens de pagamento, a - brindo e movimentando contas bancárias, realizando movimentação de valôres.

VI- AO DIRETOR COMERCIAL

a)- Acatar e fazer cumprir a política comercial da organização; b) - cumprir as diretrizes emanadas pela Presidencia, quanto às metas e objetivos comerciais e' mercantís; c) autorizar a aquisição , venda e consignação de mercadorias e produtos mercantís; d) - emitir,' assinar e endossar conhecimentos de depósitos de mercadorias ordens de compra, de depósitos, de' estocagens e de retiradas de mercadorias e produtos; ' e)- Planejar, submetendo à aprovação da Presidencia, e, executar a política de transportes, fretes, riscos e ' seguros; f) - coordenar e orientar, em conjunto com o ' Diretor Técnico-Industrial, o planejamento e instala-' ções de silos, armazéns, secadores, depósiots e entrepostos; g) - efetuar os pagamentos autorizados pela ' Presidencia e pelo Diretor Financeiro; h) - tomar quaisquer atitudes comerciais, quando devidamente autorizadas pelo Presidente; i) - traçar a política de compras' e vendas, de acôrdo com as diretrizes emanadas do Conselho de Administração e da Presidencia; j)- coordenar, traçar e orientar com assistencia dos demais Diretores, a política promocional, publicitária e de marketing da' sociedade; k)- efetuar pesquisas mercadológicas e comerciais; l)- conjuntamente com o Diretor Técnico-Industrial, coordenar, traçar e orientar a política de suprimentos, determinando os departamentos, divisões, setores, e seções, de conformidade com as diretrizes do ' Presidente, e, executar a política de Comércio Exterior com os demais Diretores.

VII- AO DIRETOR TÉCNICO-INDUSTRIAL

a)- A responsabilidade, emanada da Presidencia, no '' exercício de suas funções e atribuições técnicas, para orientar e dirigir todos os serviços técnicos e industriais da sociedade, cuidando de seus projetos, e, ' assessorando-se para isso junto à sua equipe, constituída por especialistas conforme os conhecimentos das ciências que dominem, em assuntos a ela pertinentes; b) ' traçar, criar, submeter à discussão e aprovação, orientar, implantar e desenvolver a política, as técnicas e os métodos tecnológicos e industriais em todos os ' setores de produção da sociedade; c)- programar e propor' a instalação e implantação das culturas, das instalações fabris e complementares, e, das instalações industriais; d) - determinar estudos e pesquisas de métodos, de produtos e produções, de experimentações e de experiencias; e) - dimensionar e determinar máquinas, equipamentos, implementos e acessórios e industriais, ' necessários ao desenvolvimento social; f) planejar e ' determinar planejamentos técnicos, industriais e fabris para instalações, custos, manuntenção, produção e métodos adequados às atividades da sociedade, conforme' os conhecimentos das ciências que dominam, em assuntos a elas pertinentes; g) - providenciar o atendimento, acompanhando o cumprimento das exigências legais e normativas pertinentes à sua atuação e à operacionalidade da empresa; h)- os encargos de pesquisas, ' montagens, estudos e instalações de projetos sob a responsabilidade da sociedade; i)- programar e implantar, juntamente com os demais Diretores, o planejamento e o sistema de contrôles, de manutenção, de custos, de apropriação e de estoques; j)- designar, juntamente ' com o presidente, os departamentos de sua competência' e seus respectivos chefes.

§ 1º- A sociedade será representada ativa e passivamente, em' juízo ou fora dele, sempre pelo Diretor Presidente acompanhado de qualquer de seus Diretores bem como, ' poderá ser conferida pela Diretoria, conforme o caso,' a mesma representatividade, a advogado ou preposto, ' com poderes especiais.

§ 2º- Os encargos administrativos e as funções deles decorrentes, desde que não expressamente previstos, serão distribuidos entre si, pelos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente dirimir as dúvidas porventura advindas neste caso.

§ 3º- Todos e quaisquer documentos ou atos que acarretem o aumento ou diminuição do Patrimonio da sociedade, que importarem em transigência ou renúncia de direito ou que, de alguma forma criarem para ela qualquer tipo de responsabilidade ou obrigação, exigirão sempre a participação e assinatura do Diretor Presidente e/ ou do Presidente do Conselho de Administração, a critério deste ' Conselho, após ouvido, podendo estes nomearem procurador ou procuradores, especialmente constituidos pela ' sociedade e com poderes específicos.

ARTIGO 31- Na Vacância do Cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente para nomear ' seu substituto.

§ ÚNICO- Para os demais membros da Diretoria, "in causa mortis", ausencia ou impedimentos de qualquer um deles, os demais se substituirão entre si, acumulando as funções' do vacante, a critério do Diretor Presidente, ouvidos o Conselho de Administração e os demais membros; ou, por' decisão do Conselho de Administração, se nomeará um ' substituto interino até o término do mandato em vigor, quando será preenchida a vaga por deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 32- A alienação de bens sociais assim como a constituição' de ônus reais sobre os mesmos, independerá de autorização da Assembléia Geral, e/ ou, do Conselho de Administração, quando for efetivado pelo Diretor Presidente em conjunto com 01 (hum) Diretor ou em conjunto com 01(um) procurador compoderes específicos, outorgados pela Diretoria.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 33- A administração da sociedade poderá ser fiscalizada, assidua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituido de 03(treis) membros efetivos e 03 (treis) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela ' Assembléia Geral, cumpridas as formalidades legais, sendo ' permitida a sua reeleição "in totum".

§ 1º- Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, os membros dos' órgãos de Administração e empregados da empresa ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjugue ou os parentes dos Administradores até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até' esse grau.

§ 2º- A ordem de substituição, em caso de vaga, para os suplentes, será a partir do mais idoso para o mais novo.

ARTIGO 34- O Conselho Fiscal, se instalado permanentemente, reunir-se-á , ordinàriamente, 04 (quatro) vezez por ano, e, extraordinàriamente, sempre que entenderem necessário a convite da Diretoria, do Conselho de Administração ou dos acionistas. As suas deliberações deverão ser transcritas no livro "Atas de Reuniões do Conselho Fiscal".

ARTIGO 35- Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados para cada exercício, pela Assembléia Geral que os eleger.

ARTIGO 36- As atribuições e poderes do Conselho Fiscal, serão as que a Lei lhes confere.

ARTIGO 37- O funcionamento do Conselho Fiscal só se dará quando instalado a pedido de acionista, em Assembléia Geral, nos termos do § 2º do artigo 161, da Lei nº 15/12/1976.

CAPÍTULO VI

Do exercício Social e Demonstrações Financeiras

ARTIGO 38- O ano social coincidirá com o ano civil e o exercício social terminará no dia 31 (trinta e hum) de Dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborá, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras previstas pela legislaão vigente e se procederá o levantamento do Balanço Patrimonial.

§ ÚNICO- A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer época do ano, assim como, a demonstração dos resultados e inventários do ativo e passivo, nos dias 30 (trinta) de Junho e 31 (trinta e huń) de Dezembro de cada ano, obedecendo-se nestes casos, aos preceitos legais.

ARTIGO 39- Os lucros líquidos verificados anualmente em balanço, depois de feitas as provisões legais, serão assim distribuidos:

a)- 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva legal, necessário à garantia do Capital Social, até completar o limite de 20% (vinte por cento) sobre o Capital Social.

b)- 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos minímos aos acionistas, conforme lhes assegura o artigo 8º deste Estatuto, nas condições fixadas pela Assembléia Geral.

c)-10% (dez por cento) para a formação do Fundo de Reserva especial, até o limite do Capital Social, com destinações várias entre elas, a participação dos empregados, sendo 3% (treis por cento) pagos em dinheiro, na proporção do último salário percebido e tempo de serviço na empresa, e, 7% (sete por cento) para a Assistencia Técnica, Educacional e Social para prestação de Assistencia aos funcionários à formação de núcleos urbanos nas áreas de sua atuação, bem como a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

d)- O restante será mantido suspenso em conta de reserva livre colocado à disposição da Assembléia Geral que, tomando conhecimento da proposta da Diretoria, apresentada com o competente parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e obedecendo a outras disposições legais aplicáveis, determinará em definitivo quanto à sua aplicação.

§ ÚNICO- Juntamente com o Balanço Patrimonial e a Demonstração de resultados, será encaminhada à Assembléia Geral proposta do Conselho de Administração para a distribuição dos dividendos, obrigatórios, aos acionistas, afim de que sobre ela se pronuncie e aprove.

ARTIGO 40- Os dividendos uma vez aprovados pela Assembléia Geral serão distribuidos aos acionistas em épocas determinadas por Lei, mediante avisos aos interessados.

§ 1º- Os dividendos poderão ser pagos em prestações, observados os dispositivos legais vigentes.

§ 2º- Os dividendos que não forem reclamados no prazo máximo de 03 (treis) anos, contados do primeiro dia fixado para pagamentó, prescrevem em favor da sociedade.

CAPITULO VII

Da Liquidação

ARTIGO 41- A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por deliberação da Assembléia Geral.

ARTIGO 42- Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias e Gerais

ARTIGO 43- O primeiro exercício social terminará em 31 de Dezembro de 1983.

ARTIGO 44- O primeiro mandato dos Administradores irá até a Assembléia Geral Ordinária que se realizará após o encerramento do exercício de 1985.

ARTIGO 45- Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições das Leis em vigor, elegendo-se o forum da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas porventura existentes.

Belém (Pa), 03 de Novembro de 1982

WAGNER SPINDOLA ATAIDE
PEDRO VALDERI LOPES DE SOUZA
WALTER SPINDOLA ATAIDE
EMPRACOL EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA

18 11 82 153000131 43 Empracol

Adalberto Acatauassú Nunes
Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará

Colocado o assunto em votação e como ninguém se manifestasse em sentido contrário, foi o mesmo considerado aprovado por unanimidade.

Prosseguindo, o Senhor Presidente informou que do total das ações ordinárias nominativas, num total de 700.000.000 (SETECENTOS MILHÕES), seriam subscritas de imediato 30.000.000 (TRINTA MULHÕES), nos termos do artifo 45 da Lei 4728 de 14 de Julho de 1965, cujos presentes subscreverem e integralizarem da seguinte maneira: WAGNER SPÍNDOLA ATAÍDE, já qualificado, subscreve neste ato 9.994.000 (NOVE MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL) ações no valor de CR$9.994.000,00 (NOVE MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) de cujo total integraliza em moeda corrente nacional a importancia de CR$999.400,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) e o restante no prazo de 12 (doze) meses; PEDRO VALDERI LOPES DE SOUZA, já qualificado, subscreve neste ato 9.994.000 (NOVE MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL) ações no valor de CR$9.994.000,00 (NOVE MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) de cujo total integraliza em moeda corrente nacional a importancia de CR$ 999.400,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) e o restante será integralizado no prazo de 12 (doze) meses; WALTER SPÍNDOLA ATAÍDE, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, 12.000 (DOZE MIL) ações no valor total de CR$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS); EMPRACOL EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA., neste ato representada por seus sócios WAGNER SPÍNDOLA ATAÍDE e PEDRO VALDERI LOPES DE SOUZA, os tres (3) já qualificados, subscreve neste ato 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de ações no valor total de CR$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) integralizando em moeda corrente nacional a importancia de CR$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) e o restante será integralizzdo no prazo de 12 (doze) meses.Finalmente, foi elaborado um BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO que será parte integrante da presente Ata de Constituição. Assim, cumpridas as formalidades legais, o Senhor Presidente declarou, definitivamente, constituída a EMPRACOL AGROPASTORIL E INDUSTRIAL S. A., determinando se procedesse a eleição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL, esclarecendo que cada subscritor deveria assinar a sua cédula a fim de que pudessem serem contados os votos, porquanto cada ação dava direito a um voto. Chamados os votantes pela ordem que figuravam na lista de presença, depositaram os mesmos as cédulas em cada urna, uma destinada a coletar os votos do Conselho de Administração e a outra destinada a coletar os votos do Conselho Fiscal. Finda a votação, foram retiradas em primeiro lugar, por mim, Secretário, as cédulas da Urna do Conselho de Administração e posteriormente, as do Conselho Fiscal, cujos votos após conferidos, apresentou os seguintes resultados:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PRESIDENTE- WAGNER SPÍNDOLA ATAIDE, brasileiro, goiano, desquitado, empresário, residente e domiciliado à Rua Suriname nº. 21- Vila Permanente da Obra da Usina Hidroelétrica de Tucuruí, neste Estado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.209 emitida pela SEGUP-DF., CIC 023 246 871 -00; VICE PRESIDENTE- PEDRO VALDERI LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, cearense, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 129.499 emitida pela SEGUP-DF, CIC 055 169 431 -91, residente e domiciliado à Rua D nº. 26- Vila Pioneira da Obra da Usina Hidroelétrica de Tucuruí, municipio de Tucuruí, neste Estado; WALTER SPÍNDOLA ATAÍDE, brasileiro, casado, goiano, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 124.213 emitida pelo DSP-DF., CIC 038 186 831 -15, residente e domiciliado à Rua 79- Casa nº. 4- Vila Tropical- Obra da Usina Hidroelétrica de Tucuruí, municipio de Tucuruí, neste Estado. CONSELHO FISCAL: membros efetivos- DR. ANTONIO RAMOS TAVARES, brasileiro, casado, Bacharel em Ciencias Contábeis, registrado no CRc-Pa. sob o nº. 2659, CIC 009 284 962 -87, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Alm. Barroso- Conj. Costa e Silva- Av. C nº 76-Apt A,Bairro do Souza; Dra. CARMEN RODRIGUES DO REGO BARROS, brasileira, casada, Bacharela em Ciencias Contábeis, registrada no CRC-PA sob o nº. 2.570, CIC 116 981 362 -34, residente e domiciliada nesta cidade à Pas. P1 nº. 10- Bairro da Nova Marambaia; DR. JOSÉ LOBATO MAIA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº. J408, portador da Cédula de Identidade nº. 2.965 emitida pela OAB-PA, CPF 001 4.5 902 -82, residente e domiciliado nesta cidade à Trv. Padre Eutiquio,1.222 Bairro Batista Campos e suplentes, respectivamente, DR. ALUIZIO PESSOA VALENTE, brasileiro, casado, inscrito no CRC-PA sob o nº. 3.700, CIC 029 890 772 -00, residente e domiciliado à Trv. WE13 nº. 591- Conj. Cidade Nova II- Bairro do Coqueiro- municipio da Ananindeua, neste Estado; DRA. IVONE GONÇALVES SEIXAS, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB-PA sob o nº. I63, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.680 emitida pela OAB-PA, CIC 004 182 932 -87 e DR. MARIOLITO COSTA DE CARVALHO, brasileiro solteiro, Advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº. M244 portador da Cédula de Identidade nº. 1.888 emitida pela OAB-PA, CIC 026 017 102 -68, residente e domiciliado nesta cidade à Trv. 2a. de Queluz nº. 365- Bairro da Canudos. O Presidente declarou em seguida que a Assembléia deveria votar a constituição da DIRETORIA para em conjunto com o Conselho de Administração, gerir os destinos da empresa até a Assembléia Geral Ordinária que se realizará após o encerramento do exercicio de 1985, nos termos do Artigo

44 do Estatuto Social. Por proposta do acionista WALTER SPÍNDOLA ATAÍDE,/ foram colocados em votação os nomes das seguintes pessoas: DIRETOR PRESIDENTE- WAGNER SPÍNDOLA ATAÍDE, já qualificado; DIRETOR SUPERINTENDENTE- / DR. JACI MONTEIRO COLARES, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº. J308, portador da Cêdula de Identidade 2.240 emitida pela / OAB-PA., CIC 003 637 312 -53, residente e domiciliado nesta cidade à Rua São Miguel nº. 791, Bairro Batista Campos; DIRETOR EXECUTIVO- DR. BENEDITO SEVERO FARIAS, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC-Pa. sob o nº. 2.546, CIC 008 547 352 -91, residente e domiciliado nesta cidade à Av Santarém, 272- Conj. Medici I- Bairro Marambaia; DIRETOR ADMINISTRATIVO-/ JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO MAMORÉ, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC-PA sob o nº. 3.103, portador da Cêdula de Identidade/ nº. 880.186 emitida pela SEGUP-PA., CIC 032 171 592 -58, residente e domiciliado à Rua Santarém, 28- Vila Permanente da Obra da Usina Hodroelêtrica de Tucuruí. município de Tucuruí, neste Estado; DIRETORA FINANCEIRA- / FRANCISCA FRANCI MAGALHÃES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cêdula de Identidade nº. 129.499 emitida pela SSP-DF., CIC 055 169 431 -91, residente e domiciliada à Rua D nº. 26, Vila Pioneira da Obra da Usina Hidroelêtrica de Tucuruí, neste Estado; DIRETORA COMERCIAL- MARIA GABRIEL / LOPES, brasileira, solteira, portadora da Cêdula de Identidade nº. 53.242 emitida pela SEGUP-PA., CIC 101 625 692 -20, residente e domiciliada à / Rua Suriname nº. 21- Vila Permanente da Obra da Usina Hidroelêtrica de Tucuruí, neste Estado; DIRETOR TÉCNICO INDUSTRIAL- JOSÉ CARLOS MOIA DE FREITAS, brasileiro, desquitado, Técnico Agrícola, portador da Cêdula de Identidade nº. 12.522.543 emitida pelo IICM-SP., CIC 003 769 038 -80, residente e domiciliado à Rua Jurunas, 4- Vila Temporária II da Obra da Usina Hidroelêtrica de Tucuruí, neste Estado. Conferidos os votos, foram todos os nomes aprovados, sem restrições. Em seguida, o Presidente declarou que a Assembléia deveria votar a remuneração dos Diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal nos termos da Lei 6404/76 e do Estatuto Social. Por consenso geral, ficou atribuída a remuneraçao de dois (2) Salários Mínimos Regionais para cada Diretor e Membro do Conselho de Administração e para cada membro do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, um décimo da remuneração que, em média, for atribuída a diretor, mensalmente. A proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a Sessão, foi lida a presente, aprovada e assinada por todos os subscritores, do que para constar, eu PEDRO VALDERI LOPES DE SOUZA, Secretário, lavrei a presente e subscrevo com os demais.

Belém (Pa), 28 de Outubro de 1982.

WAGNER SPÍNDOLA ATAÍDE

PEDRO VALDERI LOPES DE SOUZA

WALTER SPÍNDOLA MAIDE

EMPRACOL EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS NO VALOR NOMINAL DE CR$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA, COM DIREITO A VOTO, NO VALOR TOTAL DE CR$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), CUJA EMISSÃO FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1982.

NOME, ENDEREÇO, PROFISSÃO, CIC/CGC	SUBSCRITAS			A SUBSCREVER	TOTAL	ASSINATURAS
	INTEGRALIZADAS	A INTEGRALIZAR	SUBTOTAL			
WAGNER SPINDOLA ATAIDE Empresário residente em Tucuruí-Pa CIC 023 246 871-00	999.400	8.994.600	9.994.000		9.994.000	
PEDRO VALDERI LOPES DE SOUZA Empresário Residente em Tucuruí-Pa CIC 055 169 431-91	999.400	8.994.600	9.994.000		9.994.000	
WALTER SPÍNDOLA ATAIDE Empresário residente em Tucuruí-Pa CIC 038 186 813-15	12.000		12.000		12.000	
EMPRACOL EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA CGC 05 430 905/0001-15 Sediada em Tucuruí-Pa	1.000.000	9.000.000	10.000.000		10.000.000	
Art.45 da Lei 4728/65				670.000.000	670.000.000	
TOTAIS	3.010.800	26.989.200	30.000.000	670.000.000	700.000.000	

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00501, Reg. nº 7278 - Dia: 24/11/82)

S.A. BITAR IRMÃOS

CGC 04920450/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas de S.A. Bitar Irmãos convocados para reunião de AGE dia 30 de novembro próximo às 9 hs. da manhã, à Rua Siqueira Mendes, 79, nesta cidade para deliberarem sobre: a) aumento de capital (correção monetária); 2) alteração dos estatutos no artigo 5º

Belém, 22 de novembro de 1982.

MIGUEL DE PAULO R. BITAR

Presidente

(Ext. Reg. nº 7256 - Dias: 24, 25, 26/11/82)

SIND. DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ DE BELÉM

CGC 04.580.668/0001-06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Associados quites em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede social, no dia vinte e oito (28) do corrente, com início às oito (8) horas em primeira convocação e às oito e

trinta (8:30) em segunda convocação para, em conformidade com o previsto no Artigo 15 - Letra A - dos Estatutos desta Entidade combinado com o Artigo 524 da CLT, tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da Proposta Orçamentária, elaborada pela Diretoria para o Exercício de 1983, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de novembro de 1982.
Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Belém
NELSON DA SILVA SANTIAGO
Presidente
(T. nº 00497 - Reg. nº 7258 - Dia: 24-11-82)

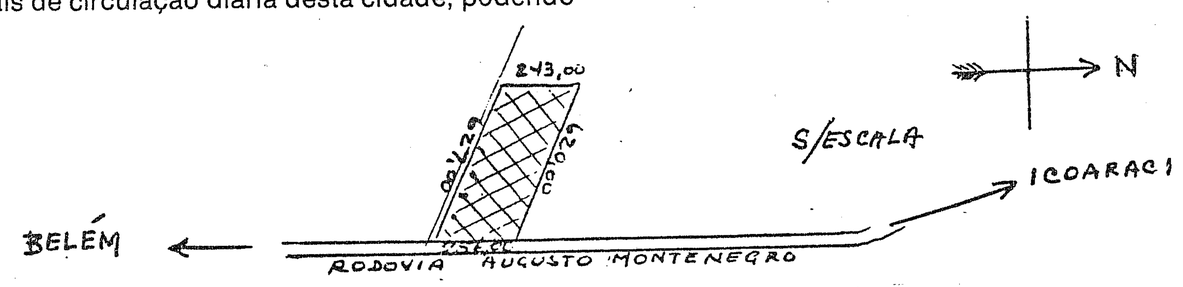
EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PARQUE TAPANÃ

— EDITAL —

Faço saber que pelos proprietários ARACOELI GONÇALVES PINHEIRO, professora, e seu marido EDWARD CATETE PINHEIRO, médico, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CPF-MF nº 001.369.562-20, foi apresentado para registro o projeto de Loteamento denominado "PARQUE TAPANÃ", aprovado pela PMB e ratificado pela CONBEL (Proc. nº 02212/82-SEPLAN), por encontrar-se compatível com as diretrizes do Plano de Estruturação Metropolitana, acompanhado de todos os documentos e certidões exigidos pela lei, que foram examinados e encontrados em ordem, devendo este Edital ser publicado, em três dias consecutivos, no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária desta cidade, podendo ser impugnado o pedido de registro no prazo de 15 dias contados da data da última publicação; findo o prazo sem impugnação será feito o registro na forma da lei.

A área objeto do loteamento foi adquirida pelos proprietários conforme escritura pública de compra de 12.01.1953, lavrada a fls. 93vº do Lº 198 do Cartório Diniz, transcrita no 1º Ofício do Registro de Imóveis no Lº 3-S fls 94 sob o nº 11.618, em 28.01.1953, e encontra-se localizada na margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro - terras da antiga Fazenda "TAPANÃ" - com uma área de 14,0ha., confrontando ao Norte com propriedade de Maria do Céu Vinagre, ao Sul com a via de acesso à Usina da ECCIR, a Leste com a Rodovia Augusto Montenegro e a Oeste com a ECCIR, conforme desenho abaixo.



Dado e passado aos 18 dias do mês de novembro do ano de 1982, nesta cidade de Belém (Pa). Eu, Cleto M. de Moura, oficial, datilografei, subscrevo e assino.

CLETO M. DE MOURA — Oficial
CPF-MF nº 004.505.022-87
(T. nº 00487, Reg. nº 7222 - Dias: 22, 23 e 24/11/82)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - C O P A G R O

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 1982, às 10:00 horas, na Sede da Empresa, à margem esquerda da Rodovia BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua-Pará, para deliberarem sobre o que segue:

a) Retificação de valores constantes da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20.04.82 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 28.05.82, nº 24.764.

b) Aumento do Capital Autorizado da Companhia de Cr$ 631.494.792,00 (seiscentos e trinta e hum milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros) para Cr$... 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros).

c) Aumento do Capital Realizado de Cr$... 503.330.949,00 (quinhentos e três milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros) para Cr$ 701.043.449,00 (setecentos e hum milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros), com créditos existentes nos assentamentos contábeis da Companhia e a consequente emissão de ações ordinárias nominativas no montante de 197.712.500 (cento e noventa e sete milhões, setecentos e doze mil e quinhentos.

d) O que ocorrer.

ALFREDO HISSAO HIGASHI
Diretor Presidente COPAGRO

(Ex. Reg. nº 7237 - Dias: 23, 24 e 25/11/82)

FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 04/82 - SEC
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCANDO

O Presidente da Federação Paraense de Futebol, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19, e de acordo com o disposto na letra "a", inciso 1 do Artigo 8 do Estatuto; convoca os senhores membros da Assembléia Geral, para uma reunião, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 1982, em nossa Sede Administrativa, sita à Rua Paes de Sousa nº 424, no bairro do Guamá, em 1ª (primeira) convocação, às 19:00 horas, com doisterços(2/3) de seus membros e em 2ª (segunda) convocação, às 20:30 horas, com a presença dos membros presentes (qualquer número), face o previsto no artigo 11 e parágrafo único do citado Estatuto, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Discutir e votar a proposta orçamentária para o exercício de 1983;

2) Solenidade comemorativa à data de fundação da Federação Paraense de Futebol.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 1982.

ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA
Presidente
(Ext. Reg. nº 7259 - Dia: 24.11.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 03/82 - DEPES
Of. n. 63/81 - EELR.

De ordem da Excelentíssima Sra. Secretária de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, MARIA DO AMPARO MOREIRA MARQUES, Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - Classe "A", com exercício na Escola Estadual de Santa Maria, no Mur[illegible]pio de Baião - Pará, para que no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, 15 de setembro de 1982.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. n. 6849 - Dias 25.10 e 09 e 24.11.82)

ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS

REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO RAIMUNDO AVERTANO BARRETO DA ROCHA

Artigo 1º — De acordo com a Lei nº 5.046, de 27 de outubro de 1982, publicada no "Diário Oficial" de 05 de novembro de 1982, a Academia Paraense de Letras institui, no ano de 1983, um concurso de monografias sobre a vida e as obras do professor e acadêmico Raimundo Avertano Barreto da Rocha, "que deixou para as novas gerações um raro exemplo de caráter, cultura, bondade e dignidade em todas s suas atitudes".

Parágrafo único — O concurso objetiva comemorar o primeiro centenário de nascimento do insigne mestre e escritor, a decorrer a 27 de outubro de 1983.

Artigo 2º — Os prêmios constarão das quantias, em dinheiro, de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00), cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00) aos colocados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares, e serão pagos pelos cofres públicos do Estado aos vencedores do concurso.

Artigo 3º — Só podem concorrer brasileiros, natos ou naturalizados, sem distinção de sexo, domiciliados e residentes em qualquer Estado ao Brasil.

Artigo 4º — As obras devem ser escritas em Português e se conservarão inéditas até o dia da distribuição dos prêmios.

Artigo 5º — As monografias deverão ter o mínimo de 50 (cinquenta) folhas e o máximo de 150 (cento e cinquenta) folhas de papel tamanho ofício.

Artigo 6º — Cinco (5) exemplares datilografados a dois espaços, em papel tamanho ofício, deverão ser enviados à Secretaria da Academia Paraense de Letras, à Rua João Diogo, , 235, nesta capital, subscritas ao "Concurso Literário Avertano Rocha".

Artigo 7º — Os candidatos se inscreverão sob pseudônimo, remetendo junto um envelope fechado onde declaram sua intenção de concorrer aos prêmios, concordância com este Regulamento, pseudônimo, verdadeiro nome e endereço completo, devendo o pseudônimo e o título da obra figurarem no envelope de identificação, externamente.

Artigo 8º — O candidato premiado obriga-se a mencionar o prêmio recebido nas edições da obra laureada, caso venha a editar seu trabalho premiado pela Academia Paraense de Letras.

Artigo 9º — A Comissão Julgadora será constituída de cinco (5) elementos, sendo três (3) da Academia Paraense de Letras, um (1) do Instituto Histórico e Geográfico do Estado e um (1) do Conselho Estadual de Cultura, sob a presidência do Presidente da Academia Paraense de Letras, que não tem direito a voto.

Artigo 10 — As obras devem ser entregues na Secretaria da APL até o dia 15 de agosto de 1983 e serão julgadas até o dia 15 de outubro do mesmo ano.

Artigo 11 — Os prêmios serão entregues na sessão especial que a APL realizará a 27 de outubro de 1983, data do centenário de nascimento de Raimundo Avertano Barreto da Rocha.

Artigo 12 — Os sócios efetivos e perpétuos, honorários e correspondentes, da Academia Paraense de Letras, os membros do Instituto Histórico e Geográfico do Pará e os Conselheiros do Conselho Estadual de Cultura não podem concorrer ao presente concurso.

Artigo 13 — Da decisão da Comissão Julgadora, que se reunirá em data previamente marcada na sede da APL para decidir sobre o concurso, não haverá recursos.

Artigo 14 — Prescreve o direito ao prêmio no prazo de três (3) meses a contar da data da decisão da Comissão Julgadora.

Artigo 15 — No caso de morte de concorrente premiado antes da entrega do respectivo prêmio ou no decorrer dos três meses estabelecidos para a prescrição, a importância correspondente reverterá em benefício de sua família.

Artigo 16 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

(G. Reg. nº 3290. Dia: 24.11.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 040/82

Contrato Originário: 167/79

Partes: CELPA X RIHOMAR - Comércio e Serviço Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.

Valor Estimado Exercício de 1982:
Cr$ 9.800.000,00

Cobertura Financeira: EDA nº 00154, no valor de Cr$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros).

Belém, 19 de novembro de 1982
WAGNER GILLET MACHADO
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7270 - Dia: 24.11.82)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 172/82

Partes: CELPA X CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.

Objeto: Ampliação da RD da Cidade de Santa Izabel, Estado do Pará.

Licitação: Tomada de Preços nº 012/82.

Valor: Cr$ 10.920.800,00 (dez milhões, novecentos e vinte mil e oitocentos cruzeiros).

Cobertura Financeira: EDP nº 238/82, no valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 27.10.82.

Belém, 19 de novembro de 1982
WAGNER GILLET MACHADO
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7271 - Dia: 24.11.82)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 173/82

Partes: CELPA X INTEC - Instalações Técnicas Ltda.

Objeto: Reforma e ampliação da Rede de Distribuição da Vila Mãe do Rio - Km. 48 da BR 010.

Licitação: Tomada de Preços EPD nº 012/82

Valor: Cr$ 37.025.000,00 (trinta e sete milhões e vinte e cinco mil cruzeiros).

Cobertura Financeira: EDP nº 00238/82, no valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Prazo: 90 (noventa) dias corridos, a contar de 26.10.82.

Belém, 19 de novembro de 1982
WAGNER GILLET MACHADO
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7272 - Dia: 24.11.82)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

2ª DIRETORIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1029/82-2ª DR.

ESPÉCIE: Têrmo de Convênio firmado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Prefeitura Municipal de Afuá, no Estado do Pará, para construção de uma repetidora de televisão.

OBJETO: Construção de uma Antena Repetidora de Televisão.

CRÉDITO: Programa de Assistência dos Municípios a conta da rubrica 4.1.1.0.4902.1376448.1.283 - PA-004/82.

EMPENHO: 0132-7/82, datado de 03/11/82.

VALOR: CR$ 5.000.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/82.

VALIDADE: 30/04/83.

SIGNATÁRIOS:

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Diretor da 2ª DR/DNOS.

EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES
Prefeito de Afuá

(T. Nº 00496 - Reg. nº 7252 - Dia: 24.11.82)

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 0031/82

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante dos Processos nºs. 0386 e 0387/82,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos aos seguintes servidores: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS GÓES no valor de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), e CLÁUDIA REGINA VINAGRE,Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), na atividade - 5003.13754282.001, nas seguintes Rubricas 3120.00 e 3132.00 respectivamente, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 16 de novembro de 1982.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executico da FUNEPA
(Ext. Reg. nº 7257 - Dia: 24.11.82)

ORDEM DOS ADvOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
A C Ó R D Ã O Nº 11/82
Processo Nº 03/80

Representante: Advogada ALZIRA DO VALLE MIRANDA.

Representado: Advogado PAULO CASTRO DE PINHO.

Relator: Conselheiro JAYME NUNES LAMARÃO.

Ementa: "Apossar-se de quantia recebida do cliente, a qual destinava-se ao pagamento do imposto "causa-mortis" em processo de inventário de que era advogado da herança, e ainda negar-se injustificadamente à prestação de contas logo que solicitada, constitui infração disciplinar, "art. 103, I e XIX Estatutário, combinado com a alínea "D", inc. I, Seção 4ª do Código de Ética Profissional".

"O advogado, é obrigado a prestar contas com o cliente, logo que este a solicite (Código de Ética), não prevalecendo a tese de que a prestação só se admite depois da homologação da partilha".

Assim sendo, o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, por maioria de votos julgou procedente o processo disciplinar instaurado contra o Advogado PAULO CASTRO DE PINHO, e, impôs-lhe a pena de SUSPENSÃO prevista no inc. V do art. 105, combinado com o inc. II do art. 110, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em todo o Território Nacional (arts. 113 e 114), pena mínima, já que o acusado é primário, sem outros antecedentes, devendo a mesma vigorar enquanto a obrigação não for cumprida.

O presente julgamento foi presidido pelo Conselheiro ARNALDO MORAES FILHO.

Belém, 09 de novembro de 1982.
WILSON RIBEIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
JAYME NUNES LAMARÃO
Relator
(Ext. Reg. nº 7255 - Dia: 24-11-82)

E D I T A L

Com o presente, fica a advogada MARIA LÚCIA RIBEIRO BARROZO notificada a comparecer a sala de sessões do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, sita no 2º andar do Palácio da Justiça, dia 14 de dezembro de 1982, às 12:00 horas, para manifestar-se em Processo de seu interesse.

Belém, 19 de novembro de 1982.
(a) WILSON RIBEIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(Ext. Reg. nº 7254 - Dia: 24.11.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Termo de Retificação da Publicação no D.O.E. de 12 de novembro de 1982, relativa a Homologação da Sentença proferida nos autos de Doação de Terras, nº 10530/81, de interesse de RAIMUNDO SOARES DE SOUZA:

ONDE SE LÊ: 23ha.57a.83ca.
LEIA-SE: 23ha.80a.40ca.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 7273 - Dia: 24.11.82)

RESUMO PARA O DIÁRIO

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0533/82 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo nº 007695/80
Interessada: Maria da Conceição Albuquerque
Assunto: Designa o Agrimensor Alvaro Tomio Oshikiri, para demarcar área de terras no Município de São Francisco do Pará, Colônia Santo Antonio do Prata, lote nº 841.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0534/82 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Processos nºs. 012669/81, 012840/81 e 012666/81
Interessados: Heracrito Eugênio da Silva, Otaciano do Espírito Santos e Raimundo Celestino da Silva.
Assunto: Designa o Agrimensor João Evangelista da Silva, para demarcar área de terras no Município de Nova Timboteua, Colônia Anexo Estação de Beneficiamento, lotes 1010-B, 1010-C e 1010-D, Paralela Umirim.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0535/82 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo nº 003840/82
Interessado: Raimundo Antonio de Lima
Assunto: Designa o Agrimensor José Cleison Cohen Pereira, para demarcar área de terras localizada no Município de Mojú, Rodovia PA/150, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0536/82 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Processo nº 005673/80 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982
Processo nº 005673/80

Interessado: Walter Hinto de Miranda Castro
Assunto: Designa o Agrimensor Alci Heleno da Silva Santos, para demarcar área de terras localizada no Município de Igarapé-Miri, na localidade Sucuriju, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 7273 - Dia: 24.11.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0537/82 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982
Processo nº 004459/82
Interessada: Maria Soares Pena
Assunto: Designa o Agrimensor Sadi Brito Alves, para demarcar área de terras localizada no Município de Ananindeua, na localidade Pedreirinha, com aproximadamente 0.06 (seis ares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0538/82 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982
Processo nº 003841/82
Interessado: Nivaldo Oliveira Lima
Assunto: Designa o Agrimensor José Cleison Cohen Pereira, para demarcar área de terras localizada no Município de Mojú, Rodovia PA/150, com aproximadamente 98,0000 (noventa e oito hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0539/82 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982
Processo nº 005654/80
Interessado: José dos Santos Barbosa
Assunto: Designa o Agrimensor Alci Heleno da Silva Santos, para demarcar área de terras localizada no Município de Igarapé-Miri, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0540/82 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982
Processo nº 005676/80
Interessado: Valdemar de Castro Barbosa
Assunto: Designa o Agrimensor Alci Heleno da Silva Santos, para demarcar área de terras localizada no Município de Igarapé-Miri, na localidade Pau Amarelo, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 7273 - Dia: 24.11.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0541/82 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982
Processo nº 005714/80
Interessado: Domingos Maria Estumano
Assunto: Designa o Agrimensor Alci Heleno da Silva Santos, para demarcar área de terras localizada no Município de Igarapé-Miri, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0542/82 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982
Processo nº 001865/81
Interessado: Expedito da Costa Batista
Assunto: Designa o Agrimensor Alci Heleno da Silva Santos, para demarcar área de terras localizada no Município de Igarapé-Miri, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0543/82 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982
Processo nº 007224/82
Interessada: Anerina Coelho da Silva
Assunto: Designa o Agrimensor Otávio José Oliveira da Cunha, para demarcar área de terras localizada no Município de Marapanim, na localidade de São Miguel do Crispim, com aproximadamente 40,0000 (quarenta hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 7273 - Dia: 24.11.82)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 12.575
(Processos nºs. 55.506, 55.516 e 55.543)
ASSUNTO: Aposentadorias
RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 55.506 - ALVEMIR VENÂNCIO DE MATOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Bragança, nos termos da Portaria nº 670 de 13 de setembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81) percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-288.979.20 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr$ 16.608.00
— Adic. p/tempo de serviço - 45%	Cr$ 7.473.60
Provento mensal	Cr$ 24.081.60
Provento anual	Cr$ 288.979.20

PROCESSO Nº 55.516 - TEREZINHA DE JESUS ATAIDE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Viseu, nos termos da Portaria nº 681 de 13 de setembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-279.014,40 (duzentos e setenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr$ 16.608.00
— Adic. p/tempo de serviço - 40%	Cr$ 6.643.20
Provento mensal	Cr$ 23.251,20
Provento anual	Cr$ 279.014,40

PROCESSO Nº 55.543 - IRACEMA RUFFEIL PIEDADE, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 723 de 20 de setembro de 1982, de

acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/31 (item 3º do Acordão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr$ 16.608,00
— Adic. p/tempo de serviço - 35%	Cr$ 5.812,80
Provento mensal	Cr$ 24.420,80
Provento anual	Cr$ 269.049,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 registros solicitados:

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Para, em 26 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 12.576
(Processos nºs. 55.528, 55.508, 55.524)

ASSUNTO: Aposentadorias
RELATOR: Conselheiro Jose Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 55.528 - ZUILA MONTE DE ATAIDE, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Óbidos, nos termos da Portaria nº 706, de 16 de setembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo unico da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acordão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situaçao os proventos anuais de Cr$-269.049.60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr$ 16.608.00
— Adic. p/tempo de serviço 35%	Cr$ 5.812.80
Provento mensal	Cr$ 22.420.80
Provento anual	Cr$ 269.049.60

PROCESSO Nº 55.508 - OSCARINA DOS REIS SOUSA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, codigo GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educacao Vigia, nos termos da Portaria nº 678, de 13 de setembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituiçao do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37, paragrafo unico da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3. do Acordão nº 11.977/81), percebendo nessa situaçao os proventos anuais de Cr$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr$ 16.608.00
— Adic. p/tempo de serviço 35%	Cr$ 5.812.80
Provento mensal	Cr$ 22.420.80
Provento anual	Cr$ 269.049.60

PROCESSO Nº 55.524 - ALZIRA BATISTA ALVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Codigo GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação (Sta. Maria do Para), nos termos da Portaria nº 708, de 16 de setembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituiçao do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81) 37 paragrafo unico da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3. do Acordão n. 11.977/81-TCE), percebendo nessa situaçao os proventos anuais de Cr$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr$ 16.608.00
— Adic. p/tempo de serviço 35%	Cr$ 5.812,80
Provento mensal	Cr$ 22.420,80
Provento anual	Cr$ 269.049,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Sala das Sessces do Tribunal de Contas do Estado do Para, em 26 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

RESOLUÇAO N. 10.081
(Processos n.s. 55.294 e 55.303)

O Plenario do Tribunal de Contas do Estado do Para, em sessão de 22 de outubro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES - Relator, nos seguintes termos:

"Tratam estes processos de pedido de cadastros dos seguintes atos:

a) PROCESSO N. 55.294 - Termo Aditivo ao Contrato de locaçao celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industriais do Para e Edward Catete Pinheiro, e

b) PROCESSO N. 55.303 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados (CPD).

O Orgao Tecnico desta Corte, em relaçao ao processo 55.303, informa que o prazo do Convenio original ja havia expirado quando o Termo Aditivo foi assinado (fls. 10), tendo o Ministerio Publico opinado pelo indeferimento do requerido (fls. 11). No que respeita aos autos n. 55.294, essa mesma objeçao é levantada pela D-1 no que concerne ao 3. Termo Aditivo em exame, mas a Procuradoria ofereceu parecer favoravel ao solicitado.

A objeçao arguida nestes processos tem procedências. As demais exigencias pertinentes, contudo, foram todas regulamente cumpridas. Nota de Empenho, classificaçao da despesa, disponibilidade de saldo publicaçao no D.O.E., transcrição em livro proprio e reconhecimento de firmas, o que permite, a meu ver, o desempenho da Auditoria exercida por esta Corte em relaçao aos atos em exame.

Isto posto, determino as seguintes medidas.

1º) a anexação destes processos as respectivas prestações de Contas, para apreciação conjunta, e

2º) que seja recomendado as partes interessadas, mediante oficio, o fiel cumprimento dos prazos legais aquando da celebracao de Termos Aditivos a Contratos e Convênios, estendendo-se esta medida sob a forma de oficio-Circular, a todos os Órgãos Publicos do Estado.

R E S O L V E. Unanimemente.

I - Manda: anexar os processos n.s. 55.294 e 55.303, que tratam dos cadastros dos Termos Aditivos ao Contrato e Convenio respectivamente, entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industriais do Pará e o Sr. Edward Catete Pinheiro, entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados, as respectivas prestações de contas para apreciacao conjunta;

II - Recomendar as partes interessadas, mediante oficio, o fiel cumprimento dos prazos legais aquando da celebraçao de Termos Aditivos a Contratos e Convenios.

Sala das Sessoes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice Presidente no exercicio
da Presidencia

MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 3238)

RESOLUÇÃO Nº 10.082
(Processos n's. 54.066, 54.774, 55.460 e 55.464)

O Plenario do Tribunal de Contas do Estado do Para, em sessão de 22 de outubro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho favoravel exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos adiante enumerados:

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros.

PROCESSO Nº 54.066 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ e CAVANTE - Construtora Avante Ltda., para as obras de recuperação e ampliação da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor na Nova Marambia. Relator - Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 54.774 - Termo Aditivo ao Convenio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento de Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Itupiranga, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Estádio no citado Município. Relator - Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 55.460 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Obras, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, para fazer face às despesas com o projeto "Complementação das Obras do Monumento à Bandeira Nacional", no Município de Belem. Relator Conselheiro Manuel Ayres. e

PROCESSO Nº 55.464 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Obras Públicas, com a interveniencia da Prefeitura Municipal de Soure, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Prédio da citada Prefeitura". Relator - Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMILIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 3238)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 8322
Mandado de Segurança de Nova Timboteua
Requerente: Marcelino Gonçalves Fernandes (Dr. Walmick Duarte de Melo)
Requerida: A Juiza de Direito da Comarca de Nova Timboteua
Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Mandado de Segurança - Prejudicado por falta de objeto.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Civeis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido por falta de objeto.

Belém, 08 de novembro de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3278)

Acordão nº 8323
Apelação Civel da Comarca da Capital
Apelante: Raimundo Barbosa de Lima (Dr. Adelino N. Simões)
Apelado: Adolfo Luiz Soares de Rezende (Dr. Eduardo Lassance Carvalho)
Relatora: Exma. Desa. Lydia Dias Fernandes.

Ementa: Ação de despejo - Confirma-se a decisão que decretou o despejo do réu, uma vez que a mesma está moldada na lei e na prova existente nos autos. Apelação improvida.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justica do Estado do Para, à unanimidade de votos, negar provimento a apelação para confirmar a decisão apelada.

Belem, 09 de novembro de 1982.
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciaria do TJE - Belem, 18 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3278)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 8324
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: Santiago Filho
Paciente: João Guilherme dos Reis
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Preventivo. Ordem concedida para que o paciente não sofra constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conceder a ordem impetrada, por maioria de votos, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Pojucan Tavares, Almir de Lima Pereira e Romão Amoedo que a negavam.

Belém, 1º de novembro de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3278)

Acordão nº 8325
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O estagiário Raimundo Nonato Magalhães de Assunção
Paciente: Daniel Rodrigues da Conceição
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Tráfico de entorpecentes. Justificada a sua necessidade. Ordem concedida por maioria de votos.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, contra os votos dos Senhores Desembargadores. O. Pojucan Tavares e Christo Alves que a negavam.

Belém, 01 de novembro de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

Acórdão nº 8326
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O Adv. Alyrio Gama Barbosa
Paciente: Francivaldo Dias Cardoso
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Paciente acusado por crime de homicídio. Ordem denegada unanimemente a fim de que o paciente seja submetido a exame de sanidade mental.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.

Belém, 1º de novembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3278)

Acórdão nº 8327
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: João Paulo de A. Couto Alves (advogado)
Paciente: Wofgang Von Morgeland (conhecido por) Erich Schmidt
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Pela prática de crime de estelionato e homicídio qualificado. Justificada a sua necessidade, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negaram a ordem impetrada, recomendando porém a M.M. Juíza "a quo", que providencie com urgência o julgamento do paciente pelo Tribunal do Júrio, contra o voto da Desembargadora Lydia Fernandes que a concedia.

Belém, 1º de novembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

Acórdão nº 8328
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: Santiago Filho
Paciente: Marcos Assayag
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Paciente respondendo a processo por crime de estelionato em co-autoria. Ordem denegada, unanimemente.

Vistos, etc...

Acordam, os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.

Belém, 01 de novembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3278)

Acórdão nº 8329
Pedido de Habeas Corpus de Ar[illegible]ira
Impetrante: O Adv. Glairson Dias Figueiredo
Pacientes: José Mauricio Maia Mario Telesforo Flor e Josias Cândido
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Pacientes respondendo a processo por homicídio tentado. Justificada a sua necessidade, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar unanimemente a ordem impetrada.

Belém, 01 de novembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3278)

Acórdão nº 8330
Agravo de Instrumento da Capital
Agravante: Banco do Estado do Pará - Credor Habilitado (Dr. Cláudio Ferreira de Souza)
Agravado: Banco da Amazônia S/A. - BASA (Dr. Carlos Raymundo e Affonso)
Relatora: Exma. Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: O credor, que arrematar os bens penhorados, não está abrigado a exibir o preço, salvo se o valor dos bens exceder o seu crédito, quando depositará a diferença.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar apresentada pelo agravado de inadequação do recurso apresentado pelo Banco do Estado do Pará, e, no mérito, dar provimento ao agravo para anular o despacho recorrido, reconhecendo assim o direito do Banco do Estado do Pará, como credor hipotecário, de arrematar o imóvel hipotecado e valer-se do § 2º do artº 690 do Código de Processo Civil, uma vez que se comprometeu a depositar a quantia necessária ao pagamento dos créditos privilegiados anteriores seu.

Belém, 12 de outubro de 1982.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3278)

Acórdão nº 8331
3ª Câmara Cível
Apelação: Comarca da Capital
Apelante: Plastinorte Mascarenhas e Santiago Limitada (Dr. Lores Vilas-Boas)
Apelada: Loja Visão - Comércio e Indústria Ltda. (dr. Claudionor Vieira)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Escrivão: Wilson Rabelo

Ementa: Execução - Cambial - Duplicata. Falta de aceite. Necessidade de comprovação do recebimento da mercadoria. Comparecimento do Embargante em Juízo antes da juntada do mandado de citação aos autos. Intempestividade não configurada. Embargos acolhidos.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e manter a decisão apelada.

Belém, 12 de novembro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente
Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS.021.3

(G. Reg. nº 3278)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 8332
Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Comarca de Santarém
Recorrente: Dra. Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca
Recorrido: - Raimundo Nonato Brito (Dr. Antenor R. Lavor Filho)
Relator: - Des. Calistrato Alves de Mattos

Ementa: - Habeas Corpus - Prisão ilegal. Prisão que fere frontalmente o que preceitua o art. 153 § 12 da Constituição Federal, é ilegal sob todos os pontos e repudiada pelo nosso Direito Penal. Decisão unânime.

Acordam os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, Pará, sexta-feira, 12 de novembro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1982.

ROSALINA L. LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3278)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 8333
Apelação: Comarca da Capital
Apelante: Lubel Artefatos de Couro S/A. (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Apelado: Maguary Esporte Clube (Dr. Manuel Santana)
Relator Designado: Des. Romão Amoedo Neto

Ementa: Reivindicatória é ação cabível, que a lei assegura ao Titular do domínio, para reaver a posse.

Acordam, os Juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria, manter a decisão apelada contra o voto do Exmo. Des. Relator Calistrato Alves de Mattos.

Belém, 12 de novembro de 1982
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente
Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator Designado
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1982.

ROSALINA L. LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3278)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Alvaro Roberto Montero Arruda, Mauricéa de Nazaré Oliveira Quadros, Raimunda Santana Pinto, José Maria Lima do Nascimento, José Benedito Sirotheau Keuffer, José Armando Mendes Figueira, Eunice Marquart Mattos, Concreto Industrial Marabá Ltda, Eladio Natalino Trindade da Cunha, Helio da Conceição Ribeiro Louzada (Emitentes), Jorio Francisco Luz Bahia, José Armando T. Pinheiro, Raimundo Santana Pinto, Francisco Carlos Teixeira C. Silva (Avalistas), Ulisses Paulo Alves Bezerra, Vitoria Francisca G. de Lima, Neo. Adm. e Part. Ltda, Izaac David Nahon, Raimundo Nonato da Luz, Ind. e Com. Airam Ltda, Angelino Hilme dos Santos, Agro Indust. Garzal, Amaro Bernardino de Oliveira, Osmar Coutinho Amaral, O. B. Rebelo - O. Barney, Felisberto Alvoredo Silva, Exp. Prudente Ltda, Chamelar Ltda, Mario da Silva Farias, Alberto Silva Santos, Moisés Monteiro da Cruz, Arnaldo Pinheiro Soares, Claudio Gomes Neves, Corilo Sá Correa, Carlos Alberto da Silva, Fátima da Silva Castro, Elza P. da Silva, Antonio Borges Pantoja, Walter Paulo da Silva, J. C. Neves, Mario Augusto Cecílio, João Moreira de Andrade, Prot. de Conf. Com. Roupas Prof., Thereza Pinto Ramos, Francisco Haroldo Coelho, Moysés Monteiro da Cruz, Irmãos Arnaud Figueiredo Ltda, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco do Estado do Amazonas S/A, Sul Bras. Cred. Financ. Inv S/A, Banco da Amazônia S/A, Finasa S.A., Banco do Brasil S/A, Banco Safra S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A, Cia. Real Inv. S/A, Caixa Econômica Federal, Votec. Serv. Aereos Regionais, Banco Auxiliar S/A, Banco Sudameris do Brasil S/A, Oscar Ribeiro Siqueira, Banco Francês e Brasileiro S/A, E. Georges & Cia. Ltda, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Nacional do Norte S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, catorze (14) notas promissórias, duas (2) letras câmbio, uma (1) triplicata e trinta (30) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 4.000,00/ 85.310,00 saldo/ Cr$ 50.000,00/ 8.742,00 saldo/ 1.644.258,00 saldo/ 1.760.000,00/ 20.240,00/ Cr$ 91.287,00/ 20.000,00/ 20.000,00/ 40.000,00/ 1.752.142,50/ 50.000,00/ 25.070,00/ 25.070,00/ 43.045,77/ 58.875,00/ 58.874,43/ 11.000,00/ 21.910,00/ 28.000,00/ Cr$ 304.000,00/ 5.400,00/ 145.000,00/ 49.080,00/ 31.425,00/ 54.540,00/ 241.330,00/ 42.303,25/ 400.000,00/ 24.400,00/ 46.000,00/ 75.524,00/ 26.500,00/ 60.850,00/ 82.750,00/ 10.000,00/ 42.000,00/ 28.773,25/ 24.105,00/ 14.300,00/ 56.412,86/ Cr$ 39.013,28/ 19.800,00/ 78.000,00/ 78.000,00/ 34.350,00/ 20.622,00/ 16.604,00/ Cr$ 30.000,00/ 90.000,00/ 121.723,39/ vencimentos vários por V. Sas emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Enel Eng., Sul Bras. Cred. Financ., Banco da Amazonia S/A, Finasa, Gilson Araújo de Andrade, Godoy Constr., Guajará Veículos, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Noroeste S/A, Cia. Real Inv. Cred. Financiamento, Caixa Econômica Federal, Votec. Belém Modulados Ind. Com., H. C. Pneus, Eneas de Souza Oliveira e Cia, M. Costa Alfaia, Grafisa, Casa das Pilhas, Mecan. Maq. Veic. Ltda, I. N. Crespim Maq. Mot., SBT - Sistema Brasileiro de Televisão, Indl. Metalnorte, Ribeiro e Santo, Auto Belém Ltda, Oscar Ribeiro Siqueira, Pinheiro e Silva Ltda, Macar - Mad. Mat. Constr. Ltda., R. Montesano S/A, Cifema, Coml. Bandeirantes de Pneus, Cobrás, E. Georges & Cia Ltda, Casa dos Pneus, Tágide Veículos, Moore Formulários Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio, a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa, 23 de novembro de 1982
(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substº do Protesto de Letras
1º Ofício
(Ext. Reg. nº 7269 - Dia: 24.11.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Agravo da Comarca da Capital, entre partes, Agravante — ARCÍLIO AUGUSTO (Dr. Augusto Roberto K. Araújo) e Agravado — YWAO YANAGA (Dr. Carlos A. Peixoto), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

Tratam os presentes autos de agravo de instrumento, em que Arcílio Augusto, no processo sumaríssimo para reparação de dano que Ywao Yanaga & Cia. Ltda. lhe move o Juízo da 10ª Vara Cível, julgou o mesmo parte ilegítima no feito, deixando a condenação de honorários e as custas para serem fixadas no final, alegando a existência de mais de um réu.

Com isso se insurgiu o patrono de Arcílio, vindo a esta Corte de Justiça, pediu a reforma da decisão.

O processo foi regularmente instruído, chegando a esta Superior Instância em 11.11.77, e após sofrer duas distribuições, chegaram as minhas em outubro do ano em curso.

Pelo tempo decorrido, tomamos a precaução de oficiar a Digna Juíza que proferiu o despacho, tendo esta respondido às fls. 44, que o agravante foi atendido em sua pretensão.

Realmente o desejo do patrono do agravante em ver seus honorários arbitrados logo de imediato, mais que foi fixado na sentença prolatada pela digna Juíza.

Assim sendo o presente recurso não mais tem cabimento por serem improcedentes suas razões.

Intime-se.

Belém, 16 de novembro de 1982.

a) ROMÃO AMOEDO NETO

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de novembro de 1982.

WILSON RABELO
Escrivão

O Excelentíssimo Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira, Relator do Mandado de Segurança da Capital em que é requerente, ERNESTO RODRIGUES DE SOUZA e, requerido, o Exmo. Sr. Governador do Estado, exarou, às fls. 35/36, o seguinte despacho:

"Ernesto Rodrigues de Souza, impetra Mandado de Segurança contra o ato administrativo do Sr. Governador do Estado, que o demitiu do cargo de Escrivão de Polícia, classe A, Cód. GEP.PC.705-1. lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, depois de responder Comissão de Inquérito naquela Secretaria.

Para justificar o seu requisitório, diz que: "realmente, o impetrante cometeu inúmeras faltas contra o dever de assiduidade que deveria manter, por imposição estatutária e legislação complementar, entretanto, é de se ressaltar que por estas faltas recebeu cominações devidas, como atestam as suspensões sofridas. As punições que lhe foram impostas resgataram-lhe as infrações, não sendo justo chamarem-nas à colação para embasar a pena capital de demissão..."

Adiante, prossegue: "não objetiva este "writ" discutir a justiça ou a injustiça da apenação sofrida pelo paciente, porém demonstrar que o ato firmado pelo Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Estadual estribou-se *em errôneas conclusões de uma Comissão de Inquérito que analisou insuficientemente as provas por* ela *mesma carregadas para o bojo dos autos do processo administrativo...*" (O grifo é nosso).

Ainda mais: "A Comissão de Inquérito não conseguiu reunir provas no sentido de informar à autoridade superior que o indiciado no inquérito administrativo, faltou trinta (30) dias consecutivos ou (60) interpolados circunstâncias que determinaram a demissão".

Por final, assenta para conseguir o remédio heróico: Reiterada e cansativamente está provado que o impetrante não praticou nenhum deslize administrativo que justificasse sua demissão".

O que se pode deduzir desses trechos que ornam o petitório ajuizado, é que está pretendendo perquerir os fatos que foram levados no processo administrativo que lhe foi enviado. Assim, quer dirimir ou contestar matéria suscetível de indagação mediante contradições das partes componentes do ato administrativo.

É sabido, que nos autos disciplinares, a via do mandado de segurança é muito restrita, e, só lhe é dado a uso na parte que se atém ao aspecto formal extrinseco ou no caso do ato ser firmado por autoridade incompetente e com inobservância de requisito essencial.

J.M. Othon Sidon, em seu mandado de segurança, pág. 280, é explícito nesse entendimento quando assevera:

> "Assim o funcionário pode ser punido por autoridade competente, com observância das formalidades essenciais ao processo administrativo e documentando embora a evidência de um direito líquido e certo, não se pode utilizar da garantia interdital".
>
> Prossegue, o eminente doutrinador:
>
> Por mais robusta a prova de que o ato é iníquo, de que sua base subjetiva é erronêa de que houve comprovadamente ilegalidade ou abuso de poder, como ocorre por exemplo quando aplicada sanção imotivada ou não coberta por lei, ainda, assim, ante o fato que, em todas as demais circunstâncias, serviria de pressuposto ao remédio, nesta só circunstância, aberrantemente inconstitucional ele está neutralizado".
>
> Evidentemente, a discussão do esposado pelo impetrante, está fora do alcance do mandamus, que tem via sumária, vislumbrando por direito declarado de plano, sem a busca de provas e cotejos da matéria arguida.

Só as vias ordinárias ensacham tais discussões, porque elas necessitam de fases demonstrativas de provas e discussões sobre as regras aplicáveis da punição de um funcionário, como no caso sub judice.

> "O mandado de segurança não comporta o exame de matéria de alta indagação, onde se alinham questões complexas de fato" — STF, rec. de mand. seg. número 4.890; 4-12-57.

Por isso, não se pode dar curso a uma postulação que se entende ser imprópria para o requerido pelo interessado, ante os fundamentos apresentados.

Assim, nos termos do artigo 8º da Lei nº 1533/51, por não considerar-se o pedido como pressuposto do Instituto do Mandado de Segurança indefiro a impetração pedida.

Belém, 18 de novembro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belem, 19 de novembro de 1982.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 146/147, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., RAMEZ SAID MAKAREN e sua MULHER (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau) — e, Apdos., BERNARDO NICOLAU KOURY e outro (Adv. Dr. Moacir Morais Filho, exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECORRENTE: RAMEZ SAID MAKAREN
RACORRIDOS: BERNARDO NICOLAU KOURY e outro

Bernardo Nicolau Koury e Nicolau Koury moveram contra RAMEZ SAID MAKAREN e sua mulher, ação de despejo com fundamento no artigo 4º, incisos I e II do Decreto Lei n. 04 de 07 de fevereiro de 1966.

Houve contestação, onde os Réus alegam preliminarmente, nulidade da citação e no mérito alegaram que têm direito a renovação da locação fundamentado em cláusula contratual, a de n. XI.

Os Autores pediram ao Juízo a inspeção judicial, com o que aquiesceram os Réus, em consequência, esta fora deferida. Posteriormente, os Autores, desistem da inspeção. Determinada a audiência dos Réus, a respeito desse pedido, estes se mantiveram silentes. Em razão disso o MM. Juiz "a quo" deferiu o pedido de desistência da inspeção judicial e julgou antecipadamente a lide, decidindo pela procedência da ação.

Inconformados os Réus apelaram, para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, pedindo a reforma da sentença "a quo", aduzindo as mesmas razões da contestação.

Nesta Superior Instância, a E. 3ª Câmara Cível, a unanimidade de votos, através do V. Acórdão n. 7.890 de 26 de junho de 1981, negou provimento à Apelação, rejeitando as preliminares arguidas e no mérito, assim fundamenta a decisão:

"Seja por falta de cuidado no prédio, ou por ter havido desvio de finalidade da locação, ou, ainda, por impontualidade no pagamento dos aluguéis avençados, o certo é que os AA. Apelados não se interessam mais pela locação e, assim sendo, a pretensão deles, encontra guarida no DL n. 04 de 1966, cujas disposições em relação a denúncia vazia continuam em vigor, em consonância com as disposições da Legislação Cível atinentes à espécie."

Irresignados com esse remate dado à questão nesta Superior Instância, pela Veneranda 3ª Câmara Cível Isolada o Apelante, Ramez Said Makaren interpõe, para o Excelso Pretório, recurso extraordinário, com fulcro no artigo 119, III, letra "a" e seu § 1º da Constituição Federal. Antes interpusera Embargos de Declaração que fora rejeitado, por não "haver contradição viciando a inteireza lógica do julgado".

A petição de recurso extraordinário, limita-se a arguição de relevância, não alinhando, sequer, uma razão para demonstrar o cabimento do recurso.

Houve impugnação.

À evidência que, o Recorrente, não alinhando qualquer razão para demonstrar o cabimento do recurso extraordinário, há de se ter este por inexistente. Por conseguinte, neste particular, nada a apreciar.

Quanto a arguição de relevância, determinei sua formação, pelo despacho de fls. 133.

P. I.

Belém, PA, 26 de outubro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES
- Presidente

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

(G. Reg. n. 3278)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber, pelo presente Edital, que fica Citado o Senhor João Gomes (J. Gomes Engenharia), ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 10.018,68, (dez mil e dezoito cruzeiros e sessenta e oito centavos), referente ao principal, custas de sentença e custas de execução, a que foi condenado nos autos do processo nº 2ª JCJ-313/82, em que é reclamante o senhor Francisco Farias Souza Filho.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente que será efetuada a Penhora em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Para, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, datilografei. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria em substituição subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 5ª JCJ-1921/81

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750

Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 15 de dezembro de 1982, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Marcelina Ipiranga Ferreira, contra Antônio Hugo de Moraes, bem esse encontrado à Tavares Bastos - Pass. S. Tomé, 3 e que é o seguinte: Um Terreno edificado, pertencente à Prefeitura Municipal de Belém, no que se refere ao direito de preferência, para aforamento ao r. executado, medindo 5 metros de frente por 17 de fundos. Possui em sua área, prédio de dois pavimentos, em alvenaria, coberto com telhas de barro, com os seguintes compartimentos: no andar térreo, possui entrada composta de porta de duas folhas, que dá para uma sala, com um corredor ao lado, cimentados. Varanda, digo Varanda com piso revestido em vulcapiso, quarto taqueado, cozinha e WC, cimentados. No andar su-

perior, possui salão com laje, sem forro, taqueado, varanda, cozinha e quarto forrados com madeira e piso revestido de vulcapiso. WC com piso cimentado e com laje, que se estende ao quarto, no estado. Escritura Pública lavrada no Cartório Ribamar Santos, livro 27-A-fls. 115v. Avaliado em Cr$ 2.000.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de novembro de 1982. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilógrafei. E eu, Jose Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3273)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Luiz Otávio dos Santos Pinto que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo 5ª JCJ-625.82 em que é exequente Raimundo de Menezes Barros, para pagar em 48 horas (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr$ 685.951,45 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e hum cruzeiros e quarenta e cinco centavos) correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo em audiência de 25.06.82.

RESUMO

Condenação		669.184,00
Custas Condenação	15.571,61	
Custas Execução	1.195,84	16.767,45
Valor a depositar		Cr$ 685.951,45

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de novembro de 1982. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3272)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 45 82

Pelo presente Edital, de ordem da Exma. Dra. Juiza Presidente, fica notificado José Eufrásio de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, autor nos autos do Processo TRT AR 997 82, Ação Rescisória em que é parte contra Agropecuária Fazenda Itó, Ltda., que o Exmo. Dr. Juiz Relator indeferiu liminarmente a referida ação.

Custas de Cr$ 4.787,91 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa e um centavos) sobre o valor dado à causa.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos dezenove dias do mês de novembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3269)

EDITAL Nº 46 82

Pelo presente Edital, fica notificado Zildio Araújo da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi interposto Recurso Ordinário pela autora TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica, nos autos do processo TRT AR 698 82, em que o mesmo é réu, havendo prazo legal para contra-arrazoar, querendo.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos dezenove dias do mês de novembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3270)

NOTA Nº 134 82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 130 82, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJC-718 81, em que são partes Elias Marques da Silva, exequente e Município de Castanhal, executada a Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanhal, a importância de Cr$ 422.971,30 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e um cruzeiros e trinta centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu paragrafo unico do Regimento Interno deste Tribunal.

Belem, 18 de novembro de 1982.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 19 dias do mes de novembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3268)

NOTA Nº 135 82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 131 82, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJC-67 82, em que são partes José Vieira de Souza, exequente e Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, executada, a Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importancia de Cr$ 27.760,16 (vinte e sete mil setecentos e sessenta cruzeiros e dezesseis centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada, pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu paragrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belem, 18 de novembro de 1982.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 19 dias do mês de novembro de 1982

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3268)

NOTA Nº 136/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 132/82, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJC-867/81, em que são partes Francisco Monteiro de Assis, exequente e Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de Cr$ 33.804,86 (trinta e três mil, oitocentos e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 18 de novembro de 1982.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 19 dias do mês de novembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 3268)

NOTA Nº 137/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 133/82, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-620/82, em que são partes Jaime dos Reis Monteiro, exequente e Estado do Pará - Instituto "Renato Chaves", executado, a Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr$ 43.872,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), para cumprimento do acordo homologado pela MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 18 de novembro de 1982.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 19 dias do mês de novembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 3268)

NOTA Nº 138/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 134/82, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-1364/81, em que são partes Lucivaldo Sales Sá, exequente e Fundação Educacional do Estado do Pará, executada a Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisite-se ao Ilmo. Sr. Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, a importância de Cr$ 392.852,50 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 18 de novembro de 1982
a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 19 dias do mês de novembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg nº 3268)

NOTA Nº 139/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 135/82, oriundo da MM 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-906/82, em que são partes Antonio Valter Monteiro da Silva, exequente e Estado do Pará, executada, a Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr$ 32.810,72 (trinta e dois mil oitocentos e dez cruzeiros e setenta e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu paragrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 18 de novembro de 1982.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 19 dias do mês de novembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 3268)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

MICROFILMAGEM NO BRASIL

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XCI -.93º DA REPÚBLICA - Nº 24.886 Belém - Quarta-feira, 24 de novembro de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1982 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PARÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA
Proc. nº 358/81 - REPARAÇÃO DE DANO
Aut.: Maria Alice Rodrigues Coelho
Adv.: Sergio do Carmo
Re: Empresa de Transportes Rapido D. Manoel Ltda.
Adv.: Aloisio L. Chaves
DESP.: A conta.
4ª VARA

PETIÇÃO DE: Artur Cláudio Martins Pinto, por seu advogado dr. Otavio A. Chase, requerendo o pagamento da ação de Execução que lhe move Sinal S/A - Sociedade Nacional de Crédito, Finan. e Inv.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Simão Izaac Benzecry, por seu advogado dr. Jose de A. M. da Rocha, requerendo juntada de recibos de despesas já pagas, na ação de consignação em pagamento que move contra José Thiers Carneiro.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Armando da Silva Ramôa, por seu advogado dr. Wilson Velasco, requerendo juntada do contrato de locação na ação de execução movida contra Edgard Luiz Trassato e outro.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: João de Deus Lobato, por seu advogado dr. Luis R. Meira, requerendo o despejo do reu, Messias Silva, que requereu a purgação de mora e não efetuou o pagamento no dia designado.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Milton José dos Santos, por seu advogado dra. Antonieta Sodre Telles, apresentando contestação na ação de Investigação de paternidade movida por Milton José de Souza Moraes e outro.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

5ª VARA
Proc. nº 281/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Mario Amaral de Souza Júnior
Adv.: Loris de Oliveira Neves
Reu: João Bezerra de Souza Filho
Adv.: Adalberto Guimarães Netto

DESP.: Conforme se vê a fls. 32 o R. desistindo da contestação solicitou a este Juízo o levantamento dos valores depositados tendo o MM. Juiz a fls. 42 determinado o pagamento de custas e encargos a fim de que obedecidas as cautelas legais fosse extinta a ação. Isto posto: Chamo a ordem os presentes autos a fim de que o R. seja intimado da conta a pagar após o que seja lavrado o competente termo de pagamento e quitação dos alugueis depositados.

Proc. nº 275/82 - ORDINÁRIA
Aut.: Petroleo Brasileiro S/A - Petrobras
Adv.: Antonio G. Bastos do Nascimento
Reu: Banco da Amazônia S/A - BASA
Adv.: Herbert Tadeu Pereira de Matos

DESP: Julgo-me impedida de funcionar no presente feito o que faço com fundamento no art. 135 § único do C.P.C. Proceda-se a redistribuição ao MM. Juízo substituto legal deste Juízo.

6a. VARA

PETIÇÃO DE: Brasil - Companhia de Seguros Gerais, por seu advogado dr. João Roberto C. de Macedo, fazendo a devolução da ação de ressarcimento de danos que lhe move a ENASA.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartorio "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comercio, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da 5a. Vara, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara do Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belem do Pará.

2ª Vara - Cível e Comercio - EXECUÇÃO - Credora: Diana Paolucci S/A. Industria e Comercio. Devedora: Madeiras Gerais S/A. - Despacho "A Cite-se." Advogado dr. Rosomiro Arrais.

2ª Vara - Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Devedor: Marcos Ferraz Sales. Despacho "A. Cite-se". Advogado Dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª Vara - Cível e Comercio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 2a. Vara de Órfãos e Sucessões da

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ATOS e BOLETINS DE APURAÇÃO
Do Tribunal Regional Eleitoral

Comarca do Rio de Janeiro. RJ. Deprecado: Juízo de Direito da 2a. Vara do Cível e Comércio, desta Comarca de Belém do Pará. Objeto: Avaliação e pagamento do imposto ao fisco de bens deixados por Oswaldo da Silva Falcão. Despacho: "Ao cálculo" Advogado dr. Adelino Nunes Simão.

2a. Vara - Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Devedor: Juvenal Vieira Marques. Despacho: "J. Como requer." Advogado dr. Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara - Órfãos. INVENTÁRIO - Raquel Tavares Magalhães. Despacho "Vista aos interessados" Advogados drs. Artemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja, Paulo Souza, Alirio Franco Daguer e Icarai Dias Dantas.

2a. Vara - Órfãos. TUTELA - Menores Céres Aparecida da Silva Gama e outro. Tutora: Iara Celeste da Silva Gama. Despacho: "J. Vista ao Ilmo. Representante do Ministério Público." Advogado Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes.

2a. Vara - Órfãos. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: 1º Curador Geral de Órfãos. Requerido: Manoel Sardo de Souza Leão. tutor do menor Rossy Abel Martins de Souza Leão, Despacho: "Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público." Advogado drs. Ophir José Novaes Coutinho e Glairson Dias Figueiredo.

2ª Vara - Órfãos. ARROLAMENTO. Albanyr Leal. Sentença "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas, para que produza seus legais e necessários efeitos. Decorrido o prazo da lei, proceda-se a expedição de Guias para pagamento do encargo fiscal devido. Junte-se comprovante de quitação do imposto de renda e a certidão negativa dos demais encargos fiscais." Advogado dra. Maria José Machado Torres.

2ª Vara - Órfãos. ALVARÁ - Requerente: Roberto Bentes Batista. Requerido Manoel Vieira Ca. loso Batista. Despacho "J. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público." Advogado dr. Arnaldo Meira.

Belém, 19 de novembro de 1982.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1982
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 6.301/82 - Ação de Reintegração de Posse (Procedimento Sumaríssimo)

Autora: Maria Aparecida Deps. Meirelles - (Adv. Flávio de C. Maroja)

Réu: Mário Antonio Aranha Meirelles - (Adv. Frederico C. de Souza)

Despacho: "Recebo nesta data. Recebo a apelação em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para contraminutar, querendo no prazo legal. Em, 16 de novembro de 1982".

5a. VARA

Processo nº 448-19-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará - (Adv. Orlando Antonio Fonseca)

Executada: Darcila Portugal Campebell Penna - (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)

Despacho: "A Avaliação".

5a. VARA

Processo nº 472-04-82 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerentes: Joaquim Guimarães Bentes e Maria Edinea Luna Bentes - (Adv. José Araújo de Figueiredo)

Despacho: "Voltem os A. a apreciação do M. Público".

5a. VARA

Processo nº 387/03/82 - Ação de Despejo p/Falta de Pagamento

Autores: Espólio: Juliano e Jovino Eliziário Alves, representado por Joana Feliciana de Amorim Alves - (Adv. Vinicius Hesketh)

Ré : Raimunda do Espírito Santo Gama - (Adv. Roseana Rodrigues)

Despacho: "À conta".

5a. VARA

Processo nº 35.01.82 - Autos Civeis de Inventario

Inventariante: Osvaldo Navegantes Pinheiro - (Adv. Oneide do Nascimento Kataoka)

Inventariados: Herminia da Conceição Pinheiro e Raimunda Navegantes Pinheiro

Despacho: "Vista aos interessados sobre o cálculo de fls."

5a. VARA

Processo nº 515-03-82 - Ação de Separação Judicial por Mútuo Consentimento.

Requerente: Wallace Reid dos Santos e Mota - Maria Eudoxia da Silva e Mota (Adv. Hailton de Souza Reis - Innocencio da Jesus e Silva)

Despacho: "Ao M. Público".

5ª VARA

Processo nº 334-01-80 - Ação Ordinária Reivindicatória

Requerente: José Ribeiro da Silva - (Adv. Reinaldo Torres Miranda)

Requeridos: Caubi Pereira da Costa e sua mulher Benedita Tavares da Costa - (Adv. Pedro Daltro Cunha).

Despacho: "Lavre-se o termo competente após o que. À conta".

MARINA MONARCHÁ
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 6º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1982

JUÍZO DA 6a. VARA - DESPEJO

Requerente: Antonio Soares de Azevedo - Adv. Walfir Oliveira

Requerido: Idelfonso Bonfim dos Santos

Despacho: Cite-se.

SEPARAÇÃO

Requerente: Carlos Roberto dos Santos Gouveia - Adv. Wilson Dahas

Requerido: Maria de Nazaré B. Gouveia

Despacho: À conciliação, que designo para o dia 13.12.1982, às 10:00 horas, neste Juízo, ciente os interessados observando-se as formalidades legais.

JUÍZO DA 7a. VARA

Requerento de Luiz Pasteur Braun Sarmento, por seu advogado, nos autos da Ação de Ressarcimento de Danos, que lhe move CIA INTERNACIONAL DE SEGUROS, habilitando-se no processo e requerer a produção de prova - Adv. Ubirajara Ferreira da Silva.

Despacho: J. aos autos.

DIVÓRCIO

Requerente: Valéria Barroso de Figueiredo - Adv. Ademar Kato

Requerido: Ovidio Coelho Neto

Despacho: Contados, preparados, conclusos

Requerimento de Edison Pacheco Gongalez, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Companhia Real de Investimento e contra Irineo Pereira de Souza, indicando bens a penhora - Adv. João de Albuquerque Nunes

OBS: Recebidos em Cartório em 18.11.82.

JUÍZO DA 9a. VARA

Requerimento de Cleide Marion Froes Sutherland, por seu advogado, nos autos da Ação de Anulação de Casamento que move contra Alfredo Benigno Torres Alvarez, requerendo juntada do Edital publicado - Adv. José Paulo Queiroz

OBS: Recebido em cartório em 18.11.82.

JUÍZO DA 6a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Pepi Luminotécnica Ltda - Adv. Antonio Freitas Leite

Requerido: Roque Barros da Luz

Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: ENEL Engenharia S./A - Adv. Adherbal Meira Matos

Requerido: Fernanda Maria Lima Moura

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 19.11.82

JUIZ DA 4a. VARA

Processo nº 2222/82 - AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Edilson Batista O. Dantas
Adv.: Alcides Alcantara
Req.: Orlando Pinheiro Nascimento
Adv.: Freitas Leite

Desp.: Tendo o requerido, alegado que o deposito nao é integral, proceda o autor querendo nos termos do art. 899 do

C.P.C., no prazo de dez (10) dias a complementação do requerido deposito.

JUIZ DA 4a. VARA
Processo nº 2219/82 - AÇÃO DE DESPEJO
Req.: Omar Said Sanjad
Adv.: Rosomiro Arrais
Req.: Paulo Ubiratan do Carmo Nascimento
Desp.: Contados, conclusos.
JUIZ DA 4a. VARA
Processo nº 688/80 - AÇÃO EXECUÇÃO (Apelação Civil)
Req.: Alair Martins do Nascimento
Adv.: Paulo Klautau
Req.: Engenorte - Eng. e Const. Ltda.
Adv.: Carlos Ferro
Desp.: Conclusos.
JUIZ DA 5a. VARA
Processo nº 1181/78 - AÇÃO DE COBRANÇA
Req.: Miranda & Cia. Ltda.
Adv.: Orlando Fonseca
Req.: Eurico Rolins Ribeiro
Desp.: J. Para cumprimento em 48 horas. Expeça-se o competente mandado.

JUIZ DA 5a. VARA
Processo nº 438/80 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Req.: Herança de Pedro Gonçalves Brasil
Adv.: Pedro Bentes
Req.: Waldemar Medeiros
Adv.: Ruth Medeiros
Desp.: Proceda-se a redistribuição, dos autos ao MM. Juiz competente "ex vi" art. 100 combinado com o art. 111 item I letra "A" do Código de Organização Judiciária do Est. do Pará.

CARTÓRIO ANA CASTELO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
JUÍZA: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza
CARTÓRIO: 15º Ofício
ESCRIVÃ: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
RESENHA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1982
Proc. nº 68/82 de Desapropriação
Requerente: ITERPA - Governo do Estado do Pará (Adv. Bandeira)
Requerido: Mitsuru Yamada
Desp.: Diga o autor sobre o pedido de fls. 32, após conclusos. Em, 18.11.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza
Proc. nº 27/82 de Interdito Proibitório.
Requerente: Odete Brito de Mendonça e outros - (Adv. Jaona D. Barbosa)
Requerido: ITERPA - Governo do Estado do Pará - (Adv. Luiz O. Bandeira)
Desp.: Diga a autora sobre o alegado às fls. 43/43, após conclusos. Em, 18.11.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
Proc. nº 54/82 de Interdito Proibitório.
Requerente: Raimunda Amaral de Souza - (Adv. Eliel G. da Silva)
Requerido: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA (Adv. Jonas S. Valente Júnior).
Desp.: Cite-se a CODEM, através de seu representante legal a se manifestar a respeito do assunto. Em, 18.11.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
Belém, 19 de novembro de 1982.
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

OBERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 22.11.82.
(Ext. Reg. nº 7250)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-LI5 * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - GOVERNADOR * VOTACAO COTIDA PELOS CANDIDATOS * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 50.475

PARTIDO	N O M E	NUMERO	* * * ANTERIOR	V O T A C A O NESTA PARCIAL	* * * ATE ESTA PARCIAL	PERCEN/ COMPARC
PMDB	JADER FONTENELLE BARBALHO	5	12.895	11.277	24.172	47,88
PDS	OZIEL RODRIGUES CARNEIRO	1	10.565	9.999	20.564	40,74
PTB	MARIO NAZARENO MACHADO SAMPAIO	4	423	273	696	1,37
PT	HELIO VIEIRA DOURADO	3	331	178	509	1,0

VOTOS BRANCOS	1.228	1.057	2.285	4,52
VOTOS NULOS	1.316	933	2.249	4,45
T O T A L	26.758	23.717	5 .475	

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 16/11/82 * HORA - 17.3o * TRE-LOS * PAGINA 0.1

ELEICAO 1982 - S E N A D O R * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS * 2A PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 5 .475

PARTIDO	N O M E	NUMERO	* * * VOTACAO * * * ANTERIOR	NESTA PARCIAL	ATE ESTA PARCIAL	PERCEN/ COMPARC
PMDB	JOAO DE PAIVA MENEZES	50	5.25	4.307	9.557	16,93
	HELIO MOTA GUEIROS	51	4.515	4.777	9.292	18,4
	ITAIR SA DA SILVA	52	2.429	1.0 7	4.136	7,99
		TOTAL	12.194	10.691	22.985	45,32
PDS	JARBAS GONCALVES PASSARINHO	1	9.946	9.531	19.477	38,58
		TOTAL	9.946	9.531	19.477	38,58
PTB	CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	4	40	253	653	1,29
		TOTAL	40	253	653	1,29
PT	MANOEL FRANCISCO F DE ALMEIDA	3	312	166	478	,94
		TOTAL	312	166	478	,94
	VOTOS BRANCOS		2.171	1.855	4.026	7,97
	VOTOS NULOS		1.735	1.221	2.956	5,85
	T O T A L		26.758	23.717	5 .475	

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-L05 * PAGINA : 1

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 5[illegible].475

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC * *	PERCEN/ COMPARC
1	1	107	LUCIA DALTRO DE VIVEIROS	3.131	2.274	5.4[illegible]5	1[illegible],7[illegible]
4	2	113	ANTONIO NONATO DO AMARAL	1.350	1.356	2.706	5,36
7	3	118	OSVALDO SAMPAIO MELO	1.063	693	1.756	3,47
9	4	104	SEBASTIAO CURIO R DE MOURA	400	1.232	1.632	3,23
12	5	115	GERSON DOS SANTOS PERES	775	757	1.532	3,03
13	6	110	NELIO DACIER LOBATO	741	486	1.227	2,43
15	7	108	MANOEL NAZARETH S RIBEIRO	518	649	1.167	2,31
17	8	102	JORGE WILSON ARBAGE	436	429	865	1,71
18	9	103	FERNANDO AMERICO M BRASIL	111	648	759	1,50
19	10	111	GILBERTO RONALDO C DE AZEVEDO	496	203	699	1,38
23	11	120	JOAO AUGUSTO F DE OLIVEIRA	186	144	33[illegible]	,65
24	12	117	SEBASTIAO ANDRADE	198	125	323	,63
25	13	105	ALVARO PAZ DO NASCIMENTO	173	126	3[illegible]4	0,60
39	14	114	SYLVIO LEOPOLDO DE M BRAGA	42	40	82	[illegible],16
41	15	119	CATARINO SOARES DE SOUZA	43	26	69	,13
43	16	112	ELIAS RIBEIRO PINTO	[illegible]37	20	57	[illegible],11
44	17	101	MANOEL POMPEU FILHO	26	21	47	[illegible],09
46	18	116	OCELIO DE MEDEIROS	21	12	33	[illegible],06

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-L05 * PAGINA : 2

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 5[illegible].475

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC * *	PERCEN/ COMPARC
29	1	397	DURBIRATAN BIRA DE A BARBOSA	14	66	206	0,40

35	2	315	LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO	74	40	114	,22
36	3	373	ERMELINDA MELO GARCIA	65	45	11	,21
42	4	368	FRANCISCO ANTONIO C FILHO	39	19	58	,11
45	5	316	RAIMUNDO MARIO C DE MACEDO	28	13	41	,08

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-L:5 * PAGINA 0.3

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T B * NA PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 5.475

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
26	1	433	AMERICO SILVA	186	103	289	,57
28	2	422	GUILHERME GALEAO DA SILVA	123	102	225	,44
34	3	411	VALMIKI SALES MENDONCA	73	42	115	,22
47	4	410	FELIPE MARCIONILO L DA SILVA	9	6	15	,02
48	5	444	ODETE GOMES GARCIA	5	5	1	,01
49	6	401	LUIZ PEREIRA DA SILVA	1	0	1	0,00

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B * NA PROCLAMACAO PARCIAL

195 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 5.475

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
2	1	503	FERNANDO COUTINHO JORGE	1.655	1.892	3.547	7,12
3	2	508	DIONISIO JOAO HAGE	1.381	2.047	3.428	6,79
5	3	505	CARLOS ALBERTO DE A VINAGRE	1.499	977	2.476	4,99
6	4	511	OSWALDO BRABO DE CARVALHO	1.222	1.113	2.335	4,62
8	5	504	ADEMIR GALVAO ANDRADE	953	765	1.718	3,40
10	6	515	BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO	934	688	1.622	3,21

11	7	512	VICENTE DE PAULA QUEIROZ	889	730	1.619	3,21
14	8	506	JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES	775	429	1.204	2,38
16	9	517	DOMINGOS JUVENIL N DE SOUSA	634	524	1.158	2,29
20	10	523	ARNALDO MORAES FILHO	300	206	506	1,00
21	11	514	ELIEL RODRIGUES	248	223	471	,93
22	12	509	ARMANDO TEIXEIRA SOARES	218	153	371	,73
27	13	516	NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO	162	70	232	,45
30	14	518	RAIMUNDO ABDON DA SILVA	123	58	181	,35
31	15	513	ROBERTO LOBATO DA COSTA	81	64	145	,28
32	16	502	DONATO CARDOSO DE SOUZA	86	53	139	,27
33	17	501	PEDRO MAGALHAES MELO	71	64	135	,26
37	18	507	ANTONIO HAMILTON BENTES	46	42	88	,17
38	19	519	PEDRO PAULO DA MOTA G CHERMONT	53	34	87	,17
40	20	510	JOSE RONALDO CAMPOS DE SOUZA	46	29	75	,14

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-L05 * PAGINA...5

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * R E S U M O D A V O T A C A O * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 50.475

	* * * ANTERIOR	V O T A C A O NESTA PARCIAL	* * * ATE ESTA PARCIAL
PARTIDO PDS	9.752	9.241	18.993
LEGENDA	51	30	81
TOTAL	9.803	9.271	19.074
PARTIDO PT	346	183	529
LEGENDA	3	0	3
TOTAL	349	183	532
PARTIDO PTB	397	258	655
LEGENDA	2	1	3
TOTAL	399	259	658
PARTIDO PMDB	11.374	10.161	21.535
LEGENDA	105	34	139
TOTAL	11.479	10.195	21.674

VOTOS BRANCOS	2.627	2.327	4.954
VOTOS NULOS	2.101	1.462	3.583
T O T A L	26.758	23.717	50.475

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PAR. * DATA - 16/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-L05 * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 50.475

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	PERCENT COMPARC
1	1	1.240	FERNANDO JOSE BAHIA	1.370	992	2.362	4,67
2	2	1.260	RONALDO PASSARINHO PINTO SOUZA	1.337	898	2.235	4,42
4	3	1.150	ELOY ALBUQUERQUE DE O SANTOS	983	594	1.577	3,12
8	4	1.249	CARLOS ANTONIO ESTACIO	90	1.006	1.096	2,17
11	5	1.117	FAUSTO FERNANDES	18	936	954	1,89
12	6	1.101	ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS	561	373	934	1,85
13	7	1.103	ANTONIO EDSON DA SILVA MATOSO	562	344	906	1,79
15	8	1.124	FREDERICO SANTOS DE SOUZA	461	365	826	1,63
16	9	1.251	GUARACY BATISTA DA SILVEIRA	310	511	821	1,62
20	10	1.216	VICTOR HILARIO DA PAZ	362	248	610	1,20
25	11	1.122	ALDEBARO BARRETO ROCHA KLAUTAU	296	202	498	0,98
28	12	1.244	JOSE FERNANDES CHAVES	248	196	444	0,87
33	13	1.206	PEDRO ODIVAL GOMES DA SILVA	244	159	403	0,79
38	14	1.141	JOSE MIRANDA	226	116	342	0,67
43	15	1.202	NICOLAU JOAO BRITO SARATY	158	68	226	0,44
44	16	1.109	MARIO SATOSHI OGUINO	46	174	220	0,43
45	17	1.238	MALUF GABBAY	103	110	213	0,42
46	18	1.154	BERNARDINO DA COSTA E SILVA	117	85	202	0,40
48	19	1.231	JUVENCIO ANTONIO V. DIAS	113	81	194	0,38
49	20	1.112	ANTONIO ITAYGUARA M DOS SANTOS	101	76	177	0,35
51	21	1.211	MILTON DOS SANTOS PERES	102	72	174	0,34
55	22	1.228	PAULO MARTINS RAMALHO	53	111	164	0,32
56	23	1.225	JOAO MOUSINHO COELHO	98	64	162	0,32
57	24	1.153	ALMIR TAVARES LIMA	123	36	159	0,31

57	24	1.235	FLAVIO CEZAR FRANCO	95	64	159	0,31
62	26	1.242	HERMANO DIAS MARTINS	82	58	140	0,27
64	27	1.158	EMANUEL RAIOL LOBO	86	43	129	0,25
65	28	1.105	VITOR EMANOEL MARTINS ROSARIO	76	48	124	0,24
67	29	1.252	AZIZ MUTRAN NETO	71	52	123	0,24
68	30	1.233	ANFRISIO DA COSTA NUNES FILHO	66	55	121	0,23
69	31	1.114	HERBERT MATOS VERISSIMO	20	94	114	0,22
76	32	1.148	ANTONIO DE JESUS VALE BATALHA	76	22	98	0,19
78	33	1.145	SIMAO SALIM	55	42	97	0,19
79	34	1.204	PLINIO PINHEIRO NETO	30	65	95	0,18
83	35	1.236	AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE	52	32	84	0,16
84	36	1.126	LEANDRO SANTANA DA COSTA	49	34	83	0,16
86	37	1.120	HERMOGENES FERREIRA GUIMARAES	43	39	82	0,16
87	38	1.230	EMILIANO DE OLIVEIRA	45	35	80	0,15
88	39	1.155	CARLOS AUGUSTO SERRA MENDES	41	38	79	0,15
90	40	1.227	HAROLDO COSTA BEZERRA	23	49	72	0,14
93	41	1.132	JOSE MARIA DE LIMA MORAES	26	29	55	0,10
96	42	1.108	JOVELINO VIANA DE ARAUJO	34	15	49	0,09
97	43	1.243	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	19	29	48	0,09
98	44	1.159	EDUARDO DA SILVA KATAOKA	28	18	46	0,09
100	45	1.134	FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS	25	20	45	0,08
101	46	1.207	HUMBERTO VIGGIANO	29	15	44	0,08
104	47	1.121	JOSE ALFREDO SILVA HAGE	18	21	39	0,07
105	48	1.257	LOURIVAL FERNANDES DE LIMA	17	20	37	0,07
108	49	1.219	JOSE SANTOS CROELHAS	26	10	36	0,07
114	50	1.247	GERSON GOMES MOREIRA	12	17	29	0,05

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-LC5 * PAGINA 002

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 50.475

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARCIAL	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC * *	PERCEN/ COMPARC
115	51	1.113	GERSON ALVES GUIMARAES	16	11	27	0,05
118	52	1.137	PAULO IMBIRIBA LISBOA	14	10	24	0,04
121	53	1.223	BENEDITO ANTONIO C GUIMARAES	14	7	21	0,04
123	54	1.115	ANTONIO COELHO DOS SANTOS	11	9	20	0,03
123	54	1.256	JOSE ELCIAS RAULINO ALVES	16	4	20	0,03
125	56	1.110	PAULO IZAIAS DE MACEDO FILHO	10	8	18	0,03
127	57	1.229	RAIMUNDO DA CRUZ MOREIRA NETO	13	3	16	0,03
128	58	1.139	JOAO LUIS COLARES SARMENTO	12	3	15	0,02

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-L05 * PAGINA 005

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 50.475

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC * *	PERCEN/ COMPARC
65	1	3.173	ALDERDAN DA SILVA BATISTA	97	51	148	,29
85	2	3.102	ROBERTO DA SILVA ALVES	97	27	124	,24
86	3	3.135	ANAZILDA GUIMARAES SEQUEIRA	41	42	83	,16
91	4	3.161	JOAO BATISTA O DE ARAUJO	42	16	58	,11
111	5	3.124	ANTONIO DOS REIS PEREIRA	15	17	32	,06
130	6	3.169	RAUL CHUCAIR DO COUTO	7	6	13	,02
132	7	3.121	RAIMUNDO GAIA DOS REIS	9	3	12	,02
132	7	3.149	FERNANDO JORGE GOMES ROMAO	7	5	12	,02
132	7	3.171	FRANCISCO JONAS ARAUJO	5	7	12	,02
137	10	3.190	TEODOMIRO FREITAS MORAES	7	2	9	,01
138	11	3.154	MARIO BEZERRA SETTOSA	5	3	8	,01
140	12	3.110	WALDIR GANZER	4	2	6	,01

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-L05 * PAGINA 006

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T b * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 50.475

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC * *	PERCEN/ COMPARC
52	1	4.266	RAIMUNDO MAGNO R DA SILVA	116	57	173	,34
70	2	4.111	ANGELINO DA SILVA OLIVA	64	49	113	,22
72	3	4.210	CARLOS ALBERTO PAMPOLHA NUNES	54	55	109	,21
81	4	4.244	JACIARA DO P SOCORRO ARAGAO	56	31	87	,17
110	5	4.202	MARIA EMIDIA R DE OLIVEIRA	24	10	34	,06

113	6	4.110	PAULO DE TARSO M DA CUNHA	13	18	31	0,06
115	7	4.160	ELIAS DA SILVA SAUMA	16	11	27	0,05
119	8	4.200	WALMIR PANTOJA CLEMENTE	14	8	22	0,04
119	8	4.234	JOSE BRASIL MIRANDA RODRIGUES	14	8	22	0,04
128	10	4.144	ANTONIO JORGE BRITO DA SILVA	8	7	15	0,02
136	11	4.123	HAROLDO JORGE PRACIANO PEREIRA	5	5	10	0,01
139	12	4.133	ANTONIO SERGIO G DE F CHAVES	4	3	7	0,01
141	13	4.277	VILMAR MENDES DA ROCHA	2	0	2	0,00
142	14	4.233	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	1	0	1	0,00

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 1o/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-LC5 * PAGINA 005

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 50.475

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* VOTACAO ANTERIOR	VOTACAO NESTA PARC	VOTACAO ATE PARC	PERCENT/ COMPARC
3	1	5.115	NILSON CELIO GUEDES SAMPAIO	1.273	669	1.942	3,84
5	2	5.141	MARIA DE NAZARE BARBOSA	312	1.199	1.511	2,99
6	3	5.153	NICIAS LOPES RIBEIRO	438	778	1.216	2,40
7	4	5.105	LUCIVAL DE BARROS BARBALHO	633	464	1.097	2,17
9	5	5.140	HERMINIO CALVINHO FILHO	631	426	1.057	2,09
10	6	5.109	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	637	339	976	1,93
14	7	5.158	JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	573	320	893	1,76
17	8	5.113	ROMERO XIMENES PONTE	421	331	752	1,48
18	9	5.149	MARIO MORAES CHERMONT	246	497	743	1,47
19	10	5.114	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	334	388	722	1,43
21	11	5.159	ELADYR NOGUEIRA LIMA	350	243	593	1,17
22	12	5.148	PAULO CESAR FONTELES DE LIMA	298	289	587	1,16
23	13	5.136	ANTONIO AUGUSTO B PEREIRA	375	180	555	1,09
24	14	5.112	IRANILDO BATISTA DE PAIVA	284	239	523	1,03
26	15	5.128	JOSE ITAMAR PONTES FRANCEZ	317	166	483	0,95
27	16	5.116	IRAWALDYR WALDNER M DA ROCHA	287	187	474	0,93
29	17	5.126	ALDO BERNAL DE ALMEIDA	264	178	442	0,87
30	18	5.121	LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS	216	204	420	0,83
30	18	5.145	MANUEL GABRIEL S GUERREIRO	230	190	420	0,83
32	20	5.101	MARIVALDIR JOSE MIRANDA SANTOS	238	178	416	0,82
36	21	5.155	JACINTHO DE PINHO RODRIGUES	197	177	374	0,74

33	22	5.142	MARIA ZENAIDE PEREIRA MARTINS	144	228	372	,73
36	23	5.132	OSVALDO MORAES DE MATOS	129	237	366	,72
37	24	5.113	JOAO CARLOS BATISTA	195	153	348	,68
39	25	5.103	APOLONILDO SENA BRITO	196	121	317	,62
40	26	5.135	JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA	193	114	3 7	,6[illegible]
41	27	5.143	ASDRUBAL MENDES BENTES	178	101	279	,55
42	28	5.106	EDSON SOUSA BATISTA	180	139	279	,54
47	29	5.146	AMILCAR BENASSULY MOREIRA	93	1[illegible]	1[illegible]	,2[illegible]
49	30	5.136	JOAO BRASIL MONTEIRO	61	116	177	,3[illegible]
53	31	5.120	BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA	1[illegible]3	64	1[illegible]7	,3[illegible]
55	31	5.154	RAIMUNDO JANDA LIRA DA COSTA	72	95	167	,3[illegible]
59	33	5.129	MARAVALHO NARCISO BELLO	96	62	158	,31
61	34	5.127	JOSE CLAUDIO NAVES BARRA	90	55	145	,28
69	35	5.138	RAYMUNDO NEVES FIDELLIS	82	55	137	,27
71	36	5.137	ALCIDES MARTINS TEIXEIRA CORREA	66	44	11[illegible]	,21
72	37	5.124	ANTONIO EULALIO MERGULHAO	67	42	1[illegible]9	,21
74	38	5.106	TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA	59	39	1[illegible]8	,21
75	39	5.147	PAULO HENRIQUE M F COSTA	5[illegible]	55	1[illegible]9	,2[illegible]
76	40	5.139	FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA	55	43	98	,19
80	41	5.152	MARIA RENEE BRITO MAIA	59	32	91	,18
82	42	5.102	DANIEL DE SOUZA RABELO	13	73	86	,17
88	43	5.119	LUIS MARIA DE JESUS SOARES	31	49	79	,15
92	44	5.107	WALTER LIVIO GONCALVES	34	22	56	,11
93	45	5.117	RAIMUNDO VEIRAS FREIRE	37	18	55	,1[illegible]
95	46	5.134	NILTON BARROSO PINHEIRO	26	24	5[illegible]	,[illegible]9
98	47	5.153	LEONARDO NEGRAO DE SOUZA	27	19	46	,[illegible]9
102	48	5.104	FRANCISCO SIQUEIRA SOEIRO	26	17	43	,[illegible]8
103	49	5.111	JURACI MOURA DOS SANTOS	20	21	41	,[illegible]8
105	50	5.123	ALFREDO JACOB GANTUSS FILHO	20	17	37	,[illegible]7
105	50	5.131	MIGUEL ALVES DE LIMA	15	22	37	,[illegible]7
108	52	5.118	GERALDO MARIA A SIROTHEAU	19	17	3[illegible]	,[illegible]7
111	53	5.133	BENEDITO C S RODRIGUES	17	15	32	,[illegible]6
117	54	5.122	PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS	17	8	25	,[illegible]4
121	55	5.151	RIVAIL ARAUJO DE FIGUEIREDO	13	8	21	,[illegible]4
125	56	5.144	MANUEL DE JESUS ALVES FRANCO	12	6	18	,[illegible]3
130	57	5.157	JOSE ALVES SOBRINHO	7	6	13	,[illegible]2
132	58	5.133	RIOMAR LAGES FILHO	8	4	12	,[illegible]2

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-L05 * PAGINA 007

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * R E S U M O D A V O T A C A O * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

196 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 50.475

	* * * ANTERIOR	V O T A C A O NESTA PARCIAL	* * * ATE ESTA PARCIAL
PARTIDO PDS	9.332	8.836	18.168
LEGENDA	83	30	113
TOTAL	9.415	8.866	18.281
PARTIDO PT	336	181	517
LEGENDA	2	1	3
TOTAL	338	182	520
PARTIDO PTB	391	262	653
LEGENDA	7	2	9
TOTAL	398	264	662
PARTIDO PMDB	11.029	9.885	20.914
LEGENDA	74	23	97
TOTAL	11.103	9.908	21.011
VOTOS BRANCOS	3.102	2.683	5.785
VOTOS NULOS	2.402	1.814	4.216
T O T A L	26.758	23.717	50.475

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-L05 * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

MUNICIPIO BELEM 115 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 34.447

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O ANTERIOR	NESTA PARC	* * ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
7	1	1.638	RAIMUNDO NONATO MESQUITA	382	203	585	1,15
9	2	1.631	DANIEL CARDOSO DA SILVA	316	252	568	1,12

11	9	1.633	AGOSTINHO LIMARES DE SOUZA	340	223	563	1,11
12	10	1.61-	TOMPSON MOTA	340	216	556	1,10
14	11	1.627	CARLOS BENEDITO PEREIRA CASTRO	295	219	514	1,01
19	12	1.639	MANOEL DE ALMEIDA COELHO	274	145	419	0,83
19	13	1.65-	ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JR	235	184	419	0,83
22	14	1.633	EMILIO FERNANDO DE C MORAES	223	158	381	0,75
24	15	1.641	JOSE ANTHEIRO PINTO DE ALMEIDA	229	128	357	0,70
26	16	1.618	FRANCISCO MARTINS OLIVEIRA	189	109	298	0,59
27	17	1.619	JORGE CUNHA MORGADO	164	121	285	0,56
28	18	1.629	LUCILA DIAS GONCALVES	133	141	274	0,54
30	19	1.653	DOMINGOS MATHIAS DA COSTA	176	96	272	0,53
31	20	1.614	RAIMUNDO EDILBERTO MELO SILVA	174	94	268	0,53
33	21	1.653	AFONSO MARIA DE L B MONTEIRO	145	111	256	0,50
36	22	1.629	CLAUDIO MONTALVAO DAS NEVES	152	100	252	0,49
40	23	1.642	JESUSEDITH LOPES MACHADO	141	99	240	0,47
43	24	1.648	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COUTO	125	115	240	0,47
43	25	1.636	GUILHERME TADEU DA SILVA GOMES	137	92	229	0,45
47	26	1.625	JOSE MARIA DA GAMA MAIA	124	89	213	0,42
48	27	1.643	DIATO MAXIMO LOUREIRO	127	80	207	0,41
49	28	1.649	ALIRIO JUAREZ OTONI SABBA	115	91	206	0,40
53	29	1.641	MANOEL CASTRO COSTA	116	72	188	0,37
54	30	1.654	RAIMUNDO MAUES FURTADO	117	70	187	0,37
55	31	1.607	ESTEFANIO JOSE TARRIO NAUAR	121	63	184	0,36
55	32	1.622	ADONAI DO SOCORRO PONCADILHA	118	66	184	0,36
58	33	1.651	JOSE RIBAMAR SOUZA LIMA	113	62	175	0,34
59	34	1.611	ADOLFO BARROS DA SILVA	99	80	179	0,33
63	35	1.616	JUSTINIANO ALVES JUNIOR	93	69	162	0,32
65	36	1.632	VERA LUCIA M ALBUQUERQUE	94	59	153	0,30
66	37	1.624	PAULO COSTA CAXIADO	91	60	151	0,29
68	38	1.655	ROCIMAR MIRANDA SANTOS	86	52	138	0,27
69	39	1.635	MIGUEL BRASIL CUNHA	73	61	134	0,26
69	39	1.638	ANTONIO BATISTA GONCALVES	86	48	134	0,26
73	41	1.632	WALMIR FIGUEIRA	88	37	125	0,24
73	41	1.640	DANIEL LOURENCO DA SILVA	74	51	125	0,24
76	43	1.606	JOSELISA CORTE KAUFFMAN	71	53	124	0,24
78	44	1.645	PAULO JORGE DA SILVA	62	57	119	0,23
80	45	1.613	LUIZIEL HENDERSON G OLIVEIRA	78	39	117	0,23
83	46	1.604	JOSE MARIA NERI DOS SANTOS	67	45	112	0,22
84	47	1.615	RENEE SCAFI LOPES SANTOS	66	44	110	0,21
87	48	1.630	BENEDITO COSME MENEZES JUNIOR	61	40	101	0,20
89	49	1.612	DJALMA CIPRIANO MOREIRA	60	40	100	0,19
89	49	1.647	RAIMUNDO CARLOS G PINTO	53	47	100	0,19
91	51	1.617	EDNA MONTEIRO MONTEIRO	66	29	95	0,18
95	52	1.626	LUIZ GUILHERME NUNES SANTIAGO	50	37	87	0,17

97	47	1.621	RAIMUNDO SOUZA DO VALE	41	43	84	0,16
97	47	1.637	WEIMAR DA COSTA E SILVA	65	19	84	0,16
103	49	1.646	LUZIA BARRETO DUARTE	40	42	82	0,16
106	50	1.656	VICENTE DE PAULA SOUZA	36	37	73	0,14
107	51	1.657	ERMILIO VIEIRA DA SILVA	58	13	71	0,14
110	52	1.644	LUIZ FLAVIO PANTOJA	36	23	59	0,11
111	53	1.623	JOSE MARIA DA SILVA VILHENA	39	17	56	0,11
111	53	1.628	RAIMUNDA CONCEICAO SILVA	33	23	56	0,11
113	55	1.652	JOSE RODRIGUES DA COSTA FILHO	31	22	53	0,10
118	56	1.620	FILOMENO DA SILVA ARAUJO	31	14	45	0,08
125	57	1.634	OLGARINA AMADOR DAMASCENO	14	8	22	0,04

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-L05 * PAGINA 003

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

MUNICIPIO BELEM 115 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 34.447

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
101	1	3.665	BERNADETE DE LOURDES R MENEZES	52	28	80	0,15
103	2	3.652	VALDOMIRO DOS SANTOS	56	21	77	0,15
113	3	3.645	NEUSA CIDADE NASCIMENTO	32	21	53	0,10
122	4	3.664	IVANDRO RODRIGUES LIMA	17	12	29	0,05
123	5	3.671	JOSE CARLOS LIMA DA COSTA	16	11	27	0,05
124	6	3.605	MARIA DE NAZARE DE SOUZA SILVA	14	10	24	0,04
125	7	3.634	VENIZE NAZARE RAMOS RODRIGUES	10	12	22	0,04
128	8	3.620	CLARICE DE SOUZA FARIAS	10	9	19	0,03
128	8	3.662	RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAUJO	13	6	19	0,03
130	10	3.603	JOSE ALVES CUNHA	8	9	17	0,03
130	10	3.659	ANTONIO CORREA DAMASCENO	6	11	17	0,03
134	12	3.641	JUAREZ BARBOSA VIDAL	9	6	15	0,02
137	13	3.653	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	8	6	14	0,02
141	14	3.649	FRANCISCO MOREIRA DE FARIAS	5	7	12	0,02
152	15	3.692	RAIMUNDO HIPOLITO S MARTINS	6	1	7	0,01

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T B - 2A PROCLAMACAO PARCIAL

MUNICIPIO: BELEM 115 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO 34.447

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
79	1	4.618	ALBERTO NUNES	51	67	118	0,23
93	2	4.639	HIRVAL VAVA AMARO DA SILVA	76	17	93	0,18
101	3	4.647	RAIMUNDO VICTORIANO DE ARAGAO	50	30	80	0,15
117	4	4.683	MIGUEL COSTA	28	18	46	0,09
123	5	4.634	MARIA UNEIDE COELHO NAUAR	28	13	41	0,08
127	6	4.631	ROBERTO MARIO DA COSTA CAMISAO	16	4	20	0,03
130	7	4.624	JORGE MONTEIRO NOGUEIRA	4	13	17	0,03
130	7	4.644	RAIMUNDO SERGIO M DA SILVA	10	7	17	0,03
134	9	4.648	WALTER DA SILVA FONSECA	9	6	15	0,02
134	9	4.692	ISAAC DO E S BACELAR	10	5	15	0,02
137	11	4.630	FRANCISCO CASTANHEIRA	8	6	14	0,02
139	12	4.608	JOAO BAPTISTA EIRO DA SILVA	7	6	13	0,02
139	12	4.688	FELIPE SOARES FILHO	10	3	13	0,02
141	14	4.632	OSVALDO SOUZA MATOS	10	2	12	0,02
141	14	4.638	JOSE RIBAMAR DUARTE QUEIROZ	5	7	12	0,02
144	16	4.628	AGRIPINO DA CUNHA SOUZA	4	7	11	0,02
145	17	4.617	TELMA MENESCAU PEREIRA	3	7	10	0,01
145	17	4.622	JOSE DOS REIS OLIVEIRA	6	4	10	0,01
145	17	4.680	FRANCISCO MILANEZ FILHO	7	3	10	0,01
148	20	4.646	CEZARIO CHIAPPETA	3	6	9	0,01
148	20	4.673	RAIMUNDO ALEXANDRE GUIMARAES	4	5	9	0,01
150	22	4.633	BENEDITO TEIXEIRA DE AMORIM	6	2	8	0,01
150	22	4.677	JOSE TAVARES DA COSTA	4	4	8	0,01
152	24	4.613	VITOR DE PAULA MORAES	6	1	7	0,01
152	24	4.614	LEONIDAS MORAES CORREA	5	2	7	0,01
152	24	4.649	FLAMINIO DA SILVA PORTO	4	3	7	0,01
156	27	4.641	ARNALDO DA SILVA ALVES	3	3	6	0,01
156	27	4.669	JOSE WANDERLEY DA LUZ MENEZES	4	2	6	0,01
156	27	4.696	JULIA COSTA GOMES	4	2	6	0,01
159	30	4.667	VALDERI BATISTA DE ABREU	2	3	5	0,00

159	30	4.674	EUZALITA DE SOUZA SANTOS	2	3	5	0,00
159	30	4.691	MARIA DE NAZARE MORAES COSTA	3	2	5	0,00
162	33	4.610	EVANDRO RIBEIRO COSTA	3	1	4	0,00
163	34	4.611	DELCIO MARQUES CORAL	2	0	2	0,00
163	34	4.627	JOSE RIBAMAR ARAUJO SILVA	2	0	2	0,00
163	34	4.642	JOAO COELHO DOS SANTOS	2	0	2	0,00
163	34	4.666	ISRAEL DE GODOY	0	2	2	0,00
163	34	4.671	ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	2	0	2	0,00

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 17.36 * TRE-LC5 * PAGINA 005

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B * 3A PROCLAMACAO PARCIAL

MUNICIPIO BELEM 115 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 34.447

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
1	1	5.622	ADAMOR SILVA DA COSTA FILHO	754	448	1.202	2,38
2	2	5.643	EMANUEL O DE ALMEIDA	486	355	843	1,67
3	3	5.657	SEBASTIAO DA SILVA BRONZE	477	358	835	1,65
4	4	5.605	RAIMUNDO WILSON DO NASCIMENTO	417	218	635	1,25
5	5	5.638	HUMBERTO ROCHA CUNHA	360	245	605	1,19
6	6	5.612	AQUILON GOMES RIBEIRO BEZERRA	333	258	591	1,17
8	7	5.628	TEOBALDO DA SILVA REIS	349	230	579	1,14
10	8	5.615	JOSE MARIA DIAS DA SILVA	298	268	566	1,12
13	9	5.616	ADELINO NUNES SIMAO	313	217	530	1,05
15	10	5.656	BENEDITO DE DEUS SALOMAO	342	163	505	1,00
16	11	5.648	OSEAS BATISTA DA SILVA	321	175	496	,98
17	12	5.630	AFONSO MELO MAGNO E SILVA	360	118	478	,94
18	13	5.608	AURINO PINDUCA O GONCALVES	252	170	422	,83
21	14	5.652	ARNALDO JORDY FIGUEIREDO	233	177	41	,81
23	15	5.626	JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR	213	145	358	,70
25	16	5.636	ALONSO MARIATH GUIMARAES	190	152	342	,67
29	17	5.634	ANTONIO ANIBAL DA FONSECA	139	134	273	,54
32	18	5.654	NEUTON MIRANDA SOBRINHO	144	123	267	,52
33	19	5.617	ALCIONES DE OLIVEIRA SODRE	181	78	259	,51
34	20	5.621	MELQUIADES DOS SANTOS COSTA	172	85	257	,50
35	21	5.604	CARLOS ALBERTO BELO DE LIMA	160	96	256	,50
37	22	5.603	JOSE PAULO DE JESUS	181	72	253	0,50

39	23	5.653	RAIMUNDO TUPINAMBA ALHO	130	118	248	,49
42	24	5.633	BENEDITO TADEU FRANCO TELES	149	87	236	,46
44	25	5.619	GILBERTO SEVERIANO DANIN	127	100	227	,44
45	26	5.607	NATANAEL FURTADO DE ARAUJO	138	85	223	,44
46	27	5.624	EDSON VIANA MACEDO	129	93	222	,43
50	28	5.639	MANOEL FERNANDO JUCA NEVES	117	88	205	,41
51	29	5.635	FERNANDO CASTRO RIBEIRO	120	83	203	,40
52	30	5.632	DIONISIO OTAVIO B DE C FILHO	121	70	191	,37
57	31	5.651	RAIMUNDO DE JESUS C FILHO	117	62	179	,35
59	32	5.655	GABRIEL CAMARAO MARQUES	100	70	170	,33
61	33	5.610	CESAR BELARMINO MARQUES	96	73	169	,33
62	34	5.649	ARLINDO VIEIRA DE SOUZA	83	83	166	,32
64	35	5.644	IRONILDO RIBEIRO OLIVEIRA	95	64	159	,31
67	36	5.640	JOAO DA CRUZ SOUZA	64	76	140	,27
71	37	5.647	LAELSE PIMENTEL GOMES	52	78	130	,25
72	38	5.601	LUIZ BARBOSA DE ASSUNCAO	75	54	129	,25
73	39	5.609	AGOSTINHO ARAUJO DE SALES	67	58	125	,24
77	40	5.632	MIGUEL PEREIRA SAMPAIO	69	52	121	,23
80	41	5.614	TEODORO ERNESTO C PALMEIRA	78	39	117	,23
82	42	5.650	MANOEL NEVES DA SILVA	74	39	113	,22
85	43	5.637	JOSE TEODORICO BAENA	51	54	105	,20
85	43	5.645	ANTONIO PEREIRA DIAS	63	42	105	,20
87	45	5.623	PEDRO PAULO DE C SALGADO	64	37	101	,21
91	46	5.611	MARIA DE NAZARE DEMOSTENES	54	41	95	,18
93	47	5.620	MANOEL ROCHA DA SILVA	44	49	93	,18
96	48	5.606	MARIA HELOYSA S DOS REIS	59	26	85	,16
97	49	5.627	JOSE MARIA PLATILHA	47	37	84	,16
104	50	5.646	RAIMUNDO LINO VILHENA VIEIRA	45	31	76	,15
105	51	5.631	ANTONIO CARLOS C DE OLIVEIRA	35	40	75	,14
108	52	5.629	NEILTON JOACYR MACEDO LOURINHO	44	26	70	,13
109	53	5.618	LUIZ OTAVIO GATO A FERNANDES	40	29	69	,13
115	54	5.613	MANOEL CONTENTE MELO	31	20	51	,10
115	54	5.641	LUIZ CHAVES MONTEIRO	39	12	51	,10
119	56	5.625	NILTON ROBERTO MONTEIRO CAMARA	25	17	42	0,08
121	57	5.642	LUIZ FREIRE DA ROCHA	15	16	31	0,06

MUNICIPIO BELEM 115 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 34.447

	* * * ANTERIOR	V O T A C A O NESTA PARCIAL	* * * ATE ESTA PARCIAL
PARTIDO PDS	6.954	4.608	11.562
LEGENDA	27	21	48
TOTAL	6.981	4.629	11.610

PARTIDO PT	262	170	432
LEGENDA	2	1	3
TOTAL	264	171	435
PARTIDO PTB	403	266	669
LEGENDA	7	1	8
TOTAL	410	267	677
PARTIDO PMDB	9.334	6.234	15.568
LEGENDA	31	11	42
TOTAL	9.365	6.245	15.610
VOTOS BRANCOS	2.063	1.347	3.410
VOTOS NULOS	1.687	1.018	2.705
T O T A L	20.770	13.677	34.447

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-LC5 * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - GOVERNADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

329 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

PARTIDO	N O M E	NUMERO	* * * VOTACAO ANTERIOR	NESTA PARCIAL	* * * ATE ESTA PARCIAL	PERCEN/ COMPARC
PMDB	JADER FONTENELLE BARBALHO	5	24.172	16.595	40.767	47,11
PDS	OZIEL RODRIGUES CARNEIRO	1	20.564	15.417	35.981	41,58
PTB	MARIO NAZARENO MACHADO SAMPAIO	4	696	461	1.157	1,33
PT	HELIO VIEIRA DOURADO	3	509	300	809	0,93
	VOTOS BRANCOS		2.285	1.698	3.983	4,60
	VOTOS NULOS		2.249	1.583	3.832	4,42
	T O T A L		50.475	36.054	86.529	

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - S E N A D O R * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

329 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

PARTIDO	N O M E	NUMERO	* * * ANTERIOR	V O T A C A O NESTA PARCIAL	* * * ATE ESTA PARCIAL	PERCEN/ COMPARC
PMDB	JOAO DE PAIVA MENEZES	50	9.557	6.539	16.096	18,60
	HELIO MOTA GUEIROS	51	9.292	6.624	15.916	18,39
	ITAIR SA DA SILVA	52	4.036	2.689	6.725	7,77
		TOTAL	22.885	15.852	38.737	44,76
PDS	JARBAS GONCALVES PASSARINHO	10	19.477	14.661	34.138	39,45
		TOTAL	19.477	14.661	34.138	39,45
PTB	CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	40	653	434	1.087	1,25
		TOTAL	653	434	1.087	1,25
PT	MANOEL FRANCISCO F DE ALMEIDA	30	478	273	751	0,86
		TOTAL	478	273	751	0,86
		VOTOS BRANCOS	4.026	2.838	6.864	7,93
		VOTOS NULOS	2.956	1.996	4.952	5,72
		T O T A L	50.475	36.054	86.529	

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

329 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O ANTERIOR	NESTA PARC	* * ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
1	1	137	LUCIA DALTRO DE VIVEIROS	5.405	3.638	9.043	10,45
5	2	113	ANTONIO NONATO DO AMARAL	2.706	1.308	4.014	4,63
6	3	115	GERSON DOS SANTOS PERES	1.532	1.981	3.513	4,05

8	4	118	OSVALDO SAMPAIO MELO	1.756	1.510	3.266	3,77
9	5	104	SEBASTIAO CURIO R DE MOURA	1.632	1.296	2.928	3,38
13	6	108	MANOEL NAZARETH S RIBEIRO	1.167	1.205	2.372	2,74
14	7	113	NELIO DACIER LOBATO	1.227	1.000	2.227	2,57
17	8	102	JORGE WILSON ARBAGE	865	644	1.509	1,74
18	9	111	GILBERTO RONALDO C DE AZEVEDO	699	596	1.295	1,49
20	10	103	FERNANDO AMERICO M BRASIL	759	110	869	1,00
22	11	117	SEBASTIAO ANDRADE	323	311	634	0,73
24	12	105	ALVARO PAZ DO NASCIMENTO	304	243	547	0,63
25	13	120	JOAO AUGUSTO F DE OLIVEIRA	330	144	474	0,54
40	14	114	SYLVIO LEOPOLDO DE M BRAGA	82	62	144	0,16
41	15	119	CATARINO SOARES DE SOUZA	69	50	119	0,13
42	16	112	ELIAS RIBEIRO PINTO	57	46	103	0,11
43	17	101	MANOEL POMPEU FILHO	47	43	90	0,10
45	18	116	OCELIO DE MEDEIROS	33	45	78	0,09

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 002

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

329 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
29	1	397	DURBIRATAN BIRA DE A BARBOSA	206	113	319	0,36
35	2	315	LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO	114	78	192	0,22
36	3	373	ERMELINDA MELO GARCIA	110	77	187	0,21
44	4	368	FRANCISCO ANTONIO C FILHO	58	23	81	0,09
46	5	316	RAIMUNDO MARIO C DE MACEDO	41	31	72	0,08

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 003

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T B * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

329 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
26	1	433	AMERICO SILVA	289	148	437	0,50
27	2	422	GUILHERME GALEAO DA SILVA	225	175	400	0,46

34	3	411	VALMIKI SALES MENDONCA	115	80	195	0,22
47	4	444	ODETE GOMES GARCIA	10	28	38	0,04
40	5	410	FELIPE MARCIONILO L DA SILVA	15	16	31	0,03
49	6	401	LUIZ PEREIRA DA SILVA	1	3	4	0,00

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 0004

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

529 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* VOTACAO ANTERIOR	* VOTACAO NESTA PARC	* VOTACAO ATE PARC	* PERCEN/ COMPARC
2	1	503	FERNANDO COUTINHO JORGE	3.547	2.631	6.178	7,13
3	2	508	DIONISIO JOAO HAGE	3.428	2.653	6.081	7,02
4	3	505	CARLOS ALBERTO DE A VINAGRE	2.476	1.949	4.425	5,11
7	4	511	OSWALDO BRABO DE CARVALHO	2.335	1.166	3.501	4,04
10	5	504	ADEMIR SALVAO ANDRADE	1.718	1.155	2.873	3,32
11	6	515	BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO	1.622	1.022	2.644	3,05
12	7	512	VICENTE DE PAULA QUEIROZ	1.619	914	2.533	2,92
15	8	506	JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES	1.204	1.009	2.213	2,55
16	9	517	DOMINGOS JUVENIL N DE SOUSA	1.158	789	1.947	2,25
19	10	520	ARNALDO MORAES FILHO	506	373	879	1,01
21	11	514	ELIEL RODRIGUES	471	284	755	0,87
23	12	509	ARMANDO TEIXEIRA SOARES	371	188	559	0,64
28	13	516	NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO	230	101	331	0,38
30	14	518	RAIMUNDO ABDON DA SILVA	181	105	286	0,33
31	15	502	DONATO CARDOSO DE SOUZA	139	140	279	0,32
32	16	501	PEDRO MAGALHAES MELO	135	125	260	0,30
33	17	513	ROBERTO LOBATO DA COSTA	145	105	250	0,28
37	18	507	ANTONIO HAMILTON BENTES	88	77	165	0,19
38	19	510	JOSE RONALDO CAMPOS DE SOUZA	75	77	152	0,17
39	20	519	PEDRO PAULO DA MOTA G CHERMONT	87	58	145	0,16

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 005

ELEICAO 1982 - DEPUTADO FEDERAL * R E S U M O D A V O T A C A O * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

329 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

	* * * ANTERIOR	V O T A C A O NESTA PARCIAL	* * * ATE ESTA PARCIAL
PARTIDO PDS	18.993	14.232	33.225
LEGENDA	81	67	148
TOTAL	19.074	14.299	33.373
PARTIDO PT	529	322	851
LEGENDA	3	6	9
TOTAL	532	328	860
PARTIDO PTB	655	450	1.105
LEGENDA	3	2	5
TOTAL	658	452	1.110
PARTIDO PMDB	21.535	14.921	36.456
LEGENDA	139	86	225
TOTAL	21.674	15.007	36.681
VOTOS BRANCOS	4.954	3.467	8.421
VOTOS NULOS	3.583	2.501	6.084
T O T A L	50.475	36.054	86.529

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 006

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

329 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
1	1	1.260	RONALDO PASSARINHO PINTO SOUZA	2.235	1.620	3.855	4,45
3	2	1.243	FERNANDO JOSE BAHIA	2.362	832	3.194	3,69

4	3	1.150	ELOY ALBUQUERQUE DE O SANTOS	1.577	1.194	2.771	3,20
10	4	1.193	ANTONIO EDSON DA SILVA MATOSO	906	623	1.529	1,76
11	5	1.181	ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS	934	566	1.500	1,73
12	6	1.124	FREDERICO SANTOS DE SOUZA	826	583	1.409	1,62
14	7	1.117	FAUSTO FERNANDES	954	373	1.327	1,53
15	8	1.251	GUARACY BATISTA DA SILVEIRA	821	497	1.318	1,52
16	9	1.249	CARLOS ANTONIO ESTACIO	1.096	165	1.261	1,45
19	10	1.216	VICTOR HILARIO DA PAZ	610	495	1.105	1,27
24	11	1.122	ALDEBARO BARRETO ROCHA KLAUTAU	498	418	916	1,05
28	12	1.211	MILTON DOS SANTOS PERES	174	635	809	0,93
32	13	1.244	JOSE FERNANDES CHAVES	444	295	739	0,85
35	14	1.206	PEDRO ODIVAL GOMES DA SILVA	403	245	648	0,74
36	15	1.153	ALMIR TAVARES LIMA	159	461	620	0,71
40	16	1.141	JOSE MIRANDA	342	197	539	0,62
43	17	1.243	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	48	456	504	0,58
47	18	1.132	JOSE MARIA DE LIMA MORAES	55	381	436	0,50
49	19	1.231	JUVENCIO ANTONIO V DIAS	194	223	417	0,48
50	20	1.238	MALUF GABBAY	213	172	385	0,44
51	21	1.202	NICOLAU JOAO BRITO SARATY	226	158	384	0,44
52	22	1.119	MARIO SATOSHI OGUINO	220	152	372	0,42
55	23	1.225	JOAO MOUSINHO COELHO	162	178	340	0,39
56	24	1.228	PAULO MARTINS RAMALHO	164	164	328	0,37
57	25	1.112	ANTONIO ITAYGUARA M DOS SANTOS	177	131	308	0,35
58	26	1.235	FLAVIO CEZAR FRANCO	159	132	291	0,33
59	27	1.154	BERNARDINO DA COSTA E SILVA	202	88	290	0,33
60	28	1.113	GERSON ALVES GUIMARAES	27	254	281	0,32
62	29	1.252	AZIZ MUTRAN NETO	123	147	270	0,31
64	30	1.234	PLINIO PINHEIRO NETO	95	156	251	0,29
67	31	1.114	HERBERT MATOS VERISSIMO	114	118	232	0,26
68	32	1.159	EDUARDO DA SILVA KATAOKA	46	184	230	0,26
70	33	1.242	HERMANO DIAS MARTINS	140	83	223	0,25
73	34	1.148	ANTONIO DE JESUS VALE BATALHA	98	118	216	0,24
74	35	1.158	EMANUEL RAIOL LOBO	129	86	215	0,24
75	36	1.227	HAROLDO COSTA BEZERRA	72	142	214	0,24
76	37	1.105	VITOR EMANOEL MARTINS ROSARIO	124	89	213	0,24
77	38	1.233	ANFRISIO DA COSTA NUNES FILHO	121	80	201	0,23
79	39	1.145	SIMAO SALIM	97	92	189	0,21
81	40	1.239	EMILIANO DE OLIVEIRA	80	102	182	0,21
85	41	1.236	AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE	84	93	177	0,20
91	42	1.155	CARLOS AUGUSTO SERRA MENDES	79	58	137	0,15
93	43	1.126	LEANDRO SANTANA DA COSTA	83	42	125	0,14
94	44	1.120	HERMOGENES FERREIRA GUIMARAES	82	36	118	0,13
100	45	1.108	JOVELINO VIANA DE ARAUJO	49	39	88	0,10
102	46	1.121	JOSE ALFREDO SILVA HAGE	39	48	87	0,10

104	47	1.134	FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS	45	35	80	0,09
105	48	1.207	HUMBERTO VIGGIANO	44	31	75	0,08
109	49	1.257	LOURIVAL FERNANDES DE LIMA	37	29	66	0,07
111	50	1.219	JOSE SANTOS CROELHAS	36	24	60	0,06
111	50	1.247	GERSON GOMES MOREIRA	29	31	60	0,06
117	52	1.115	ANTONIO COELHO DOS SANTOS	20	24	44	0,05
118	53	1.223	BENEDITO ANTONIO C GUIMARAES	21	20	41	0,04
119	54	1.137	PAULO IMBIRIBA LISBOA	24	15	39	0,04
123	55	1.118	PAULO IZAIAS DE MACEDO FILHO	18	15	33	0,03
126	56	1.256	JOSE ELCIAS RAULINO ALVES	20	7	27	0,03
129	57	1.229	RAIMUNDO DA CRUZ MOREIRA NETO	16	9	25	0,02
133	58	1.139	JOAO LUIS COLARES SARMENTO	15	7	22	0,02

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 013

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

329 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
86	1	3.170	ALBERDAN DA SILVA BATISTA	148	90	238	0,27
87	2	3.102	ROBERTO DA SILVA ALVES	124	47	171	0,19
89	3	3.135	ANAZILDA GUIMARAES SEQUEIRA	83	65	148	0,17
103	4	3.181	JOAO BATISTA O DE ARAUJO	58	23	81	0,09
107	5	3.124	ANTONIO DOS REIS PEREIRA	32	38	70	0,08
128	6	3.171	FRANCISCO JONAS ARAUJO	12	14	26	0,03
129	7	3.169	RAUL CHUCAIR DO COUTO	13	12	25	0,02
131	8	3.149	FERNANDO JORGE GOMES ROMAO	12	12	24	0,02
137	9	3.121	RAIMUNDO GAIA DOS REIS	12	6	18	0,02
138	10	3.190	TEODOMIRO FREITAS MORAES	9	4	13	0,01
139	11	3.154	MARIO BEZERRA FEITOSA	8	4	12	0,01
140	12	3.110	WALDIR GANZER	6	2	8	0,00

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 004

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T B * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

329 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTACAO ANTERIOR	VOTACAO NESTA PARC	VOTACAO ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
65	1	4.266	RAIMUNDO MAGNO R DA SILVA	173	82	255	0,29
71	2	4.210	CARLOS ALBERTO PAMPOLHA NUNES	109	111	220	0,25
78	3	4.111	ANGELINO DA SILVA OLIVA	113	77	190	0,21
90	4	4.244	JACIARA DO P SOCORRO ARAGAO	87	53	140	0,16
114	5	4.110	PAULO DE TARSO M DA CUNHA	31	19	50	0,05
116	6	4.232	MARIA EMIDIA R DE OLIVEIRA	34	14	48	0,05
120	7	4.234	JOSE BRASIL MIRANDA RODRIGUES	22	16	38	0,04
121	8	4.166	ELIAS DA SILVA SAUMA	27	8	35	0,04
121	8	4.200	WALMIR PANTOJA CLEMENTE	22	13	35	0,04
124	10	4.123	HAROLDO JORGE PRACIANO PEREIRA	10	20	30	0,03
126	11	4.144	ANTONIO JORGE BRITO DA SILVA	15	12	27	0,03
136	12	4.133	ANTONIO SERGIO G DE F CHAVES	7	13	20	0,02
141	13	4.233	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	1	2	3	0,00
141	13	4.277	VILMAR MENDES DA ROCHA	2	1	3	0,00

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 005

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

329 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

CLASSIFICACAO GERAL	CLASSIFICACAO PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	VOTACAO ANTERIOR	VOTACAO NESTA PARC	VOTACAO ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
2	1	5.115	NILSON CELIO GUEDES SAMPAIO	1.942	1.617	3.559	4,11
5	2	5.141	MARIA DE NAZARE BARBOSA	1.511	813	2.324	2,68
6	3	5.105	LUCIVAL DE BARROS BARBALHO	1.097	803	1.900	2,19
7	4	5.140	HERMINIO CALVINHO FILHO	1.057	832	1.889	2,18

8	5	5.153	NICIAS LOPES RIBEIRO	1.216	470	1.686	1,94
9	6	5.109	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	976	555	1.531	1,76
13	7	5.113	ROMERO XIMENES PONTE	752	592	1.344	1,55
17	8	5.114	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	722	432	1.154	1,33
18	9	5.149	MARIO MORAES CHERMONT	743	364	1.107	1,27
20	10	5.101	MARIVADIR JOSE MIRANDA SANTOS	416	663	1.079	1,24
21	11	5.158	JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	893	184	1.077	1,24
22	12	5.148	PAULO CESAR FONTELES DE LIMA	587	485	1.072	1,23
23	13	5.159	ELADYR NOGUEIRA LIMA	593	407	1.000	1,15
25	14	5.112	IRANILDO BATISTA DE PAIVA	523	362	885	1,02
26	15	5.126	ALDO BERNAL DE ALMEIDA	442	394	836	0,96
27	16	5.119	LUIS MARIA DE JESUS SOARES	79	741	820	0,94
29	17	5.145	MANOEL GABRIEL S. GUERREIRO	420	379	799	0,92
30	18	5.116	IRAWALDYR WALDNER M. DA ROCHA	474	321	795	0,91
31	19	5.136	ANTONIO AUGUSTO B PEREIRA	555	212	767	0,88
33	20	5.128	JOSE ITAMAR PONTES FRANCEZ	483	252	735	0,84
34	21	5.121	LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS	420	251	671	0,77
37	22	5.103	APOLONILDO SENA BRITO	317	277	594	0,68
38	23	5.142	MARIA ZENAIDE PEREIRA MARTINS	372	195	567	0,65
39	24	5.113	JOAO CARLOS BATISTA	348	205	553	0,63
41	25	5.143	ASDRUBAL MENDES BENTES	279	243	522	0,60
42	26	5.155	JACINTHO DE PINHO RODRIGUES	374	138	512	0,59
44	27	5.132	OSVALDO MORAES DE MATOS	366	136	502	0,58
45	28	5.156	JOAO BRASIL MONTEIRO	177	280	457	0,52
46	29	5.135	JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA	307	141	448	0,51
48	30	5.106	EDSON SOUSA BATISTA	275	143	418	0,48
53	31	5.146	AMILCAR BENASSULY MOREIRA	195	167	362	0,41
54	32	5.120	BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA	167	186	353	0,40
61	33	5.129	MARAVALHO NARCISO BELLO	158	120	278	0,32
65	34	5.127	JOSE CLAUDIO MAUES BARRA	145	96	241	0,27
69	35	5.138	RAYMUNDO NEVES FIDELLIS	137	92	229	0,26
72	36	5.154	RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA	167	50	217	0,25
80	37	5.124	ANTONIO EULALIO MERGULHAO	109	76	185	0,21
82	38	5.147	PAULO HENRIQUE M F COSTA	105	75	180	0,20
85	39	5.108	TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA	108	71	179	0,20
83	39	5.137	ALCIDES MARTINS TOURAO CORREA	110	69	179	0,20
80	41	5.102	DANIEL DE SOUZA RABELO	86	89	175	0,20
88	42	5.139	FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA	98	61	159	0,18
92	43	5.152	MARIA RENEE BRITO MAIA	91	41	132	0,15
95	44	5.131	MIGUEL ALVES DE LIMA	37	68	105	0,12
96	45	5.117	RAIMUNDO GEIRAS FREIRE	55	49	104	0,12
97	46	5.107	WALTER LIVIO GONCALVES	56	45	101	,11
98	47	5.134	NILSON BARROSO PINHEIRO	50	46	96	,11

99	48	5.150	LEONARDO NEGRAO DE SOUZA	46	47	93	0,1[illegible]
100	49	5.123	ALFREDO JACOB GANTUSS FILHO	37	51	88	0,1[illegible]
108	50	5.104	FRANCISCO SIQUEIRA SOEIRO	43	28	71	0,08
108	51	5.118	GERALDO MARIA A SIROTHEAU	36	33	69	0,07
110	52	5.111	JURACI MOURA DOS SANTOS	41	21	62	0,07
113	53	5.133	BENEDITO C S RODRIGUES	32	21	53	0,06
114	54	5.122	PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS	25	25	50	0,05
125	55	5.151	RIVAIL ARAUJO DE FIGUEIREDO	21	8	29	0,03
131	56	5.144	MANOEL DE JESUS ALVES FRANCO	18	6	24	0,02
133	57	5.157	JOSE ALVES SOBRINHO	13	9	22	0,02
135	58	5.130	RIOMAR LAGES FILHO	12	9	21	0,02

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-LC5 * PAGINA 0.7

ELEICAO 1982 - DEPUTADO ESTADUAL * R E S U M O D A V O T A C A O * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

329 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 86.529

	* * * ANTERIOR	V O T A C A O NESTA PARCIAL	* * * ATE ESTA PARCIAL
PARTIDO PDS	18.168	13.648	31.816
LEGENDA	113	81	194
TOTAL	18.281	13.729	32.010
PARTIDO PT	517	317	834
LEGENDA	3	2	5
TOTAL	520	319	839
PARTIDO PTB	653	441	1.094
LEGENDA	9	2	11
TOTAL	662	443	1.105
PARTIDO PMDB	20.914	14.546	35.460
LEGENDA	97	103	200
TOTAL	21.011	14.649	35.660
VOTOS BRANCOS	5.785	3.959	9.744
VOTOS NULOS	4.216	2.955	7.171
T O T A L	50.475	36.054	86.529

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-LC5 * PAGINA 0.1

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P D S * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

MUNICIPIO BELEM 181 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 57.886

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	* * PERCEN/ COMPARC
6	1	1.633	AGOSTINHO LINARES DE SOUZA	563	414	977	1,12
7	2	1.608	RAIMUNDO NONATO MESQUITA	585	384	969	1,11
9	3	1.627	CARLOS BENEDITO PEREIRA CASTRO	514	429	943	1,08
10	4	1.631	DANIEL CARDOSO DA SILVA	568	358	926	1,07
11	5	1.610	TOMPSON MOTA	556	335	891	1,02
15	6	1.650	ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JR	419	359	778	0,89
17	7	1.639	MANOEL DE ALMEIDA COELHO	419	303	722	0,83
21	8	1.633	EMILIO FERNANDO DE C MORAES	381	314	695	0,80
26	9	1.601	JOSE ARTHEIRO PINTO DE ALMEIDA	357	221	578	0,66
27	10	1.619	JORGE CUNHA MORGADO	285	236	521	0,60
29	11	1.618	FRANCISCO MARTINS OLIVEIRA	298	182	480	0,55
30	12	1.609	LUCILA DIAS GONCALVES	274	196	470	0,54
31	13	1.605	AFONSO MARIA DE L B MONTEIRO	256	213	469	0,54
33	14	1.648	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COUTO	240	209	449	0,51
34	15	1.653	DOMINGOS MATHIAS DA COSTA	272	162	434	0,50
36	16	1.642	DEUSDEDITH LOPES MACHADO	240	180	420	0,48
37	17	1.614	RAIMUNDO EDILBERTO MELO SILVA	268	145	413	0,47
38	18	1.629	CLAUDIO MONTALVAO DAS NEVES	252	160	412	0,47
40	19	1.643	DIATO MAXIMO LOUREIRO	217	203	410	0,47
41	20	1.649	ALIRIO JUAREZ OTONI SABBA	206	201	407	0,47
47	21	1.641	MANOEL CASTRO COSTA	188	167	355	0,41
50	22	1.625	JOSE MARIA DA GAMA MAIA	213	125	338	0,39
53	23	1.647	ESTEFANIO JOSE TARRIO NAUAR	184	149	333	0,38
56	24	1.622	ADONAI DO SOCORRO PONCADILHA	184	144	328	0,37
57	25	1.636	GUILHERME TADEU DA SILVA GOMES	229	79	308	0,35
59	26	1.616	JUSTINIANO ALVES JUNIOR	162	143	305	0,35
61	27	1.651	JOSE RIBAMAR SOUZA LIMA	175	114	289	0,33
63	28	1.654	RAIMUNDO MAJES FURTADO	187	89	276	0,31
64	29	1.635	MIGUEL BRASIL CUNHA	134	136	270	0,31
65	30	1.602	VERA LUCIA M ALBUQUERQUE	153	111	264	0,30
66	31	1.611	ADOLFO BARROS DA SILVA	171	86	256	0,29

68	32	1.633	ANTONIO BATISTA GONCALVES	134	113	247	0,28
71	33	1.624	PAULO COSTA CAXIADO	151	68	219	0,25
73	34	1.64.	DANIEL LOURENCO DA SILVA	125	92	217	0,25
74	35	1.655	ROCIMAR MIRANDA SANTOS	138	73	211	0,24
78	36	1.632	WALMIR FIGUEIRA	125	74	199	0,22
79	37	1.636	JOSELISA CORTE KAUFFMAN	124	71	195	0,22
81	38	1.615	RENEE SCAFI LOPES SANTOS	119	80	199	0,21
82	39	1.634	JOSE MARIA NERI DOS SANTOS	112	75	187	0,21
83	40	1.613	LUIZIEL HENDERSON G OLIVEIRA	117	69	186	0,21
84	41	1.645	PAULO JORGE DA SILVA	119	65	184	0,21
90	42	1.650	BENEDITO COSME MENEZES JUNIOR	101	60	161	0,18
91	43	1.657	ERMILIO VIEIRA DA SILVA	71	87	158	0,18
93	44	1.617	EDNA MONTEIRO MONTEIRO	95	58	153	0,17
95	44	1.626	LUIZ GUILHERME NUNES SANTIAGO	87	66	153	0,17
95	46	1.656	VICENTE DE PAULA SOUZA	73	79	152	0,17
96	47	1.637	WEIMAR DA COSTA E SILVA	84	67	151	0,17
97	48	1.612	DJALMA CIPRIANO MOREIRA	100	47	147	0,16
98	49	1.647	RAIMUNDO CARLOS G PINTO	100	46	146	0,16
1 2	50	1.621	RAIMUNDO SOUZA DO VALE	84	51	135	0,15
103	51	1.646	LUZIA BARRETO DUARTE	82	51	133	0,15
105	52	1.652	JOSE RODRIGUES DA COSTA FILHO	53	69	122	0,14
110	53	1.644	LUIZ FLAVIO PANTOJA	59	53	112	0,12
112	54	1.623	JOSE MARIA DA SILVA VILHENA	56	44	100	0,11
113	55	1.628	RAIMUNDA CONCEICAO SILVA	56	42	98	0,11
119	56	1.623	FILOMENO DA SILVA ARAUJO	45	24	69	0,07
127	57	1.634	OLGARINA AMADOR DAMASCENO	22	14	36	0,04

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA* DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 3

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

MUNICIPIO BELEM 181 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 57.886

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	NESTA PARC	* * ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
107	1	3.665	BERNADETE DE LOURDES R MENEZES	81	41	121	0,13
109	2	3.652	VALDOMIRO DOS SANTOS	77	37	114	0,13
110	3	3.645	NEUSA CIDADE NASCIMENTO	53	33	86	0,09
119	4	3.604	IVANDRO RODRIGUES LIMA	29	40	69	0,07

123	5	3.671	JOSE CARLOS LIMA DA COSTA	27	25	52	0,06
124	6	3.635	MARIA DE NAZARE DE SOUZA SILVA	24	21	45	0,05
125	7	3.634	VENIZE NAZARE RAMOS RODRIGUES	22	16	38	0,04
126	8	3.662	RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAUJO	19	18	37	0,04
128	9	3.659	ANTONIO CORREA DAMASCENO	17	15	32	0,03
130	10	3.603	JOSE ALVES CUNHA	17	11	28	0,03
133	11	3.620	CLARICE DE SOUZA FARIAS	19	8	27	0,03
135	12	3.653	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	14	9	23	0,02
139	13	3.641	JUAREZ BARBOSA VIDAL	15	6	21	0,02
148	14	3.649	FRANCISCO MOREIRA DE FARIAS	12	3	15	0,01
155	15	3.692	RAIMUNDO HIPOLITO S MARTINS	7	4	11	0,01

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L 5 * PAGINA 0 4

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P T B * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

MUNICIPIO BELEM 181 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 57.886

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * VOTACAO ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	* * PERCEN/ COMPARC
89	1	4.618	ALBERTO NUNES	118	115	233	0,26
101	2	4.647	RAIMUNDO VICTORIANO DE ARAGAO	80	56	136	0,15
111	3	4.639	HIRVAL VAVA AMARO DA SILVA	93	17	110	0,12
118	4	4.683	MIGUEL COSTA	46	27	73	0,08
121	5	4.634	MARIA UNEIDE COELHO NAUAR	41	26	67	0,07
128	6	4.624	JORGE MONTEIRO NOGUEIRA	17	15	32	0,03
130	7	4.601	ROBERTO MARIO DA COSTA CAMISAO	2[illegible]	8	28	0,03
130	7	4.644	RAIMUNDO SERGIO M DA SILVA	17	11	28	0,03
134	9	4.617	TELMA MENESCAU PEREIRA	1[illegible]	14	24	0,02
135	10	4.608	JOAO BAPTISTA EIRO DA SILVA	13	10	23	0,02
137	11	4.648	WALTER DA SILVA FONSECA	15	7	22	0,02
137	11	4.692	ISAAC DO E S BACELAR	15	7	22	0,02
139	13	4.638	JOSE RIBAMAR DUARTE QUEIROZ	12	9	21	0,02
139	13	4.673	RAIMUNDO ALEXANDRE GUIMARAES	9	12	21	0,02
142	15	4.622	JOSE DOS REIS OLIVEIRA	1[illegible]	13	2[illegible]	0,02
143	16	4.613	VITOR DE PAULA MORAES	7	10	17	0,01
143	16	4.639	FRANCISCO CASTANHEIRA	14	3	17	0,01
143	16	4.633	BENEDITO TEIXEIRA DE AMORIM	8	9	17	0,01
143	16	4.680	FRANCISCO MILANEZ FILHO	1[illegible]	7	17	0,01

147	26	4.649	FLAMINIO DA SILVA PORTO	7	9	16	0,01
148	21	4.628	AGRIPINO DA CUNHA SOUZA	11	3	14	0,01
149	21	4.632	OSVALDO SOUZA MATOS	12	2	14	0,01
150	23	4.614	LEONIDAS MORAES CORREA	7	6	13	0,01
150	23	4.669	JOSE WANDERLEY DA LUZ MENEZES	6	7	13	0,01
150	23	4.677	JOSE TAVARES DA COSTA	8	5	13	0,01
150	23	4.688	FELIPE SOARES FILHO	13	0	13	0,01
153	27	4.646	CEZARIO CHIAPPETA	9	2	11	0,01
157	28	4.641	ARNALDO DA SILVA ALVES	6	3	9	0,01
157	28	4.696	JULIA COSTA GOMES	6	3	9	0,01
159	30	4.613	EVANDRO RIBEIRO COSTA	4	4	8	0,01
159	31	4.674	EUZALITA DE SOUZA SANTOS	5	3	8	0,01
161	32	4.667	VALDERI BATISTA DE ABREU	5	2	7	0,01
162	33	4.642	JOAO COELHO DOS SANTOS	2	4	6	0,01
163	34	4.671	ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	2	3	5	0,01
163	34	4.691	MARIA DE NAZARE MORAES COSTA	5	0	5	0,01
165	36	4.666	ISRAEL DE GODOY	2	2	4	0,01
166	37	4.611	DELCIO MARQUES CORAL	2	1	3	0,00
167	38	4.627	JOSE RIBAMAR ARAUJO SILVA	2	0	2	0,00

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 005

ELEICAO 1982 - VEREADOR * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS DO P M D B * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

MUNICIPIO BELEM 181 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 57.886

CLASSIFICACAO GERAL	PARTIDO	NUMERO	NOME DO CANDIDATO	* * V O T A C A O * * ANTERIOR	NESTA PARC	ATE PARC	PERCEN/ COMPARC
1	1	5.622	ADAMOR SILVA DA COSTA FILHO	1.202	766	1.968	2,27
2	2	5.643	EMANOEL O DE ALMEIDA	843	644	1.487	1,71
3	3	5.657	SEBASTIAO DA SILVA BRONZE	835	495	1.330	1,53
4	4	5.615	RAIMUNDO WILSON DO NASCIMENTO	635	455	1.090	1,25
5	5	5.638	HUMBERTO ROCHA CUNHA	605	428	1.033	1,19
8	6	5.612	AQUILON GOMES RIBEIRO BEZERRA	591	375	966	1,11
12	7	5.616	ADELINO NUNES SIMAO	530	339	869	1,00
13	8	5.628	TEOBALDO DA SILVA REIS	579	288	867	1,00
14	9	5.648	OSEAS BATISTA DA SILVA	496	332	828	0,95
16	10	5.656	BENEDITO DE DEUS SALOMAO	505	257	762	0,88
18	11	5.652	ARNALDO JORDY FIGUEIREDO	41[illegible]	295	7[illegible]5	[illegible],81

19	12	5.603	JOSE PAULO DE JESUS	253	447	700	,80
20	13	5.638	AURINO PINDUCA G'GONCALVES	422	277	699	0,80
22	14	5.615	JOSE MARIA DIAS DA SILVA	566	128	694	0,80
23	15	5.626	JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR	358	287	645	0,74
24	16	5.630	AFONSO MELO MAGNO E SILVA	478	150	628	0,72
25	17	5.636	ALONSO MARIATH GUIMARAES	342	282	624	,72
28	18	5.653	RAIMUNDO TUPINAMBA ALHO	248	256	504	0,58
32	19	5.634	ANTONIO ANIBAL DA FONSECA	273	191	464	0,53
35	20	5.635	FERNANDO CASTRO RIBEIRO	203	218	421	0,48
39	21	5.604	CARLOS ALBERTO BELO DE LIMA	256	155	411	0,47
42	22	5.619	GILBERTO SEVERIANO DANIN	227	178	405	0,46
43	23	5.654	NEUTON MIRANDA SOBRINHO	267	126	393	0,45
44	24	5.624	EDSON VIANA MACEDO	222	169	391	0,45
45	25	5.639	MANOEL FERNANDO JUCA NEVES	205	165	370	0,42
46	26	5.633	BENEDITO TADEU FRANCO TELES	236	122	358	0,41
47	27	5.651	RAIMUNDO DE JESUS C FILHO	179	176	355	0,41
49	28	5.649	ARLINDO VIEIRA DE SOUZA	166	173	339	0,39
51	29	5.617	ALCIONES DE OLIVEIRA SOARE	259	76	335	0,38
51	29	5.621	MELQUIADES DOS SANTOS COSTA	257	78	335	0,38
54	31	5.602	DIONISIO OTAVIO B DE C FILHO	191	141	332	0,38
55	32	5.655	GABRIEL CAMARAO MARQUES	171	160	330	0,38
57	33	5.647	NATANAEL FURTADO DE ARAUJO	223	85	308	0,35
60	34	5.610	OSMAR BELARMINO MARQUES	169	123	292	0,33
62	35	5.644	IRONILDO RIBEIRO OLIVEIRA	159	118	277	0,32
67	36	5.640	JOAO DA CRUZ SOUZA	140	111	251	0,29
70	37	5.647	LAELSE PIMENTEL GOMES	130	93	223	0,25
72	38	5.631	LUIZ BARBOSA DE ASSUNCAO	129	89	218	0,25
75	39	5.629	MANOEL ROCHA DA SILVA	93	116	209	0,24
76	40	5.632	MIGUEL PEREIRA SAMPAIO	121	86	207	0,23
77	41	5.650	MANOEL NEVES DA SILVA	113	91	204	0,23
81	42	5.609	AGOSTINHO ARAUJO DE SALES	125	64	189	,21
83	43	5.614	TEODORO ERNESTO C PALMEIRA	117	66	183	,21
86	44	5.645	ANTONIO PEREIRA DIAS	105	75	180	,20
87	45	5.637	JOSE TEODORICO BAENA	105	71	176	,20
88	46	5.623	PEDRO PAULO DE O SALGADO	101	65	166	0,19
89	47	5.611	MARIA DE NAZARE DEMOSTENES	95	67	162	0,18
92	48	5.627	JOSE MARIA PLATILHA	84	72	156	,18
99	49	5.636	MARIA HELOYSA S DOS REIS	85	56	141	0,16
100	50	5.631	ANTONIO CARLOS C DE OLIVEIRA	75	63	138	,15
104	51	5.646	RAIMUNDO LINO VILHENA VIEIRA	76	50	126	0,14
105	52	5.618	LUIZ OTAVIO GATO A FERNANDES	69	53	122	,14
108	53	5.629	NEILTON JOACYR MACEDO LOURINHO	70	50	120	0,13
114	54	5.613	MANOEL CONTENTE MELO	51	39	90	,10
115	55	5.641	LUIZ CHAVES MONTEIRO	51	37	88	,10
117	56	5.625	NILTON ROBERTO MONTEIRO CAMARA	42	37	79	0,09
122	57	5.642	LUIZ FREIRE DA ROCHA	31	27	58	0,06

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * DATA - 18/11/82 * HORA - 21.11 * TRE-L05 * PAGINA 001

ELEICAO 1982 - VEREADOR * R E S U M O D A V O T A C A O * 4A PROCLAMACAO PARCIAL

MUNICIPIO BELEM 161 URNAS COMPUTADAS COMPARECIMENTO - 57.886

	* * * ANTERIOR	V O T A C A O NESTA PARCIAL	* * * ATE ESTA PARCIAL
PARTIDO PDS	11.562	8.185	19.747
LEGENDA	48	11	59
TOTAL	11.61[illegible]	8.196	19.806
PARTIDO PT	432	287	719
LEGENDA	3	0	3
TOTAL	435	287	722
PARTIDO PTB	669	432	1.101
LEGENDA	8	0	8
TOTAL	677	432	1.109
PARTIDO PMDB	15.568	1[illegible].433	26.001
LEGENDA	42	8	5[illegible]
TOTAL	15.61[illegible]	1[illegible].441	26.[illegible]51
VOTOS BRANCOS	3.41[illegible]	2.336	5.746
VOTOS NULOS	2.70[illegible]5	1.747	4.452
T O T A L	34.447	23.439	57.886

ATO Nº 2.692

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18, do Regimento Interno e à vista do Proc. 7.299-82,

RESOLVE:

Conceder licença ao funcionário RAIMUNDO RODRIGUES FIGUEIREDO FILHO, Agente de Portaria, classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., nos dias 8, 9 e 11 do corrente, para assistir pessoa de sua família, de acordo com o art. 106, da Lei 1.711/52

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 19 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3301 - Dia: 24/11/82)

ATO Nº 2.688

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 13 e 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

1 — Aprovar a escala de Férias dos funcionários da Justiça Eleitoral, para o exercício de 1983, conforme o Quadro anexo, organizado pela Secretaria;

2 — Recomendar a observância rigorosa do escalonamento aprovado a fim de evitar prejuízos no andamento dos serviços;

3 — Alertar aos funcionários de que não serão admitidas modificações na escala aprovada, salvo no interesse do serviço e com prévia autorização da Presidência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de novembro de 1982

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

ESCALA DE FÉRIAS

FUNCIONÁRIOS DO QUADRO

PERÍODO NOMES CARGOS LOTAÇÃO REF.

02.12 a 31.12/82 - Antônio D.A. Travessa, Médico, Serv. Méd. 1982; Mª Nazareth O. Pereira, Datil. C.S.A., 1982.

03.01 a 17.02 (I) 03.01 a 01.02 - José Mª M. David, D. Geral, D.G. 1981/82; Plínio A.S. Filho, Aux. Jud. S.C.A., 1983; Marly P. Pereira, Téc. Jud. D.G. 1983; Messias Q. Souza, Ag. Port. S.C.A., 1983; Álvaro J.S. Alves, Ag. Port. 28ª Z.E., 1983; Carmecita P. Vieira, Aux. Jud. S.C.E., 1983; Alfredo B. Lima, Aux. Jud. S.C.E., 1983; Manoel A.A. Júnior, Datil. 1ª Z.E., 1983; Armando J. Rodrigues, Datil. 30ª Z.E., 1983; Ruth Delza M. Santos, Datil. 30ª Z.E., 1983; Clóvis Cavallare, Téc. Jud. 1ª Z.E., 1983.

01.02 a 18.03 (2) 01.02 a 02.03 - Oswaldo P.T. Júnior, Assessor, D.G. 1982/83; Miguel C. Paula, Mot. Ofic. D.G. 1983; Ophir J.N. Coutinho, Auditor D.G. 1983; Mª Helena L. Cavallare, Téc. Jud. S.C.A. 1983; Júlio R. Azevedo, Datil. S.C.A. 1983; Raimundo R.F. Filho, Ag. Port. S.C.A. 1983, Rosângela S. Rassy, Aux. Jud. S.C.E, 1982; Kay D.C.D. Romero, Datil. 29ª Z.E., 1983; Rose May M. Patriarcha, Téc. Jud. 30ª Z.E. 1982; Elisabeth P. Pereira, Ag. Adm. 30ª Z.E. 1983; Laliana D. Figueiredo, Téc. Jud. S.C.E. 1983.

01.03 a 30.03 - Yolanda S. Tavares, Ag. Adm. D.G. 1982; Lenir M. Sampaio, Datil. S.C.A. 1983; Célia Maia Kouri, Aux. Jud. S.C.A. 1983; Deumarino N. Pantoja, Ag. Port. S.C.A. 1983; Mª Graça Vaz Diniz, Datil. 29ª Z.E. 1983; Heliana F. Therezo, Datil. 29ª Z.E. 1983.

01.04 a 30.04 - Tertuliano W. Santos, Datil. S.C.A. 1983; Mª Augusta M. Araújo, Téc. Jud. 1ª Z.E. 1983; Clarindo N. Barroso, Datil. 1ª Z.E. 1983; Zélia F.T.F. Silva, Aux. Jud. 28ª Z.E. 1983; Reinaldo G. Faria, Ag. Port. S.C.A. 1983.

02.05 a 31.05 - Elisabete O. Silva, Datil. 28ª Z.E. 1983; José G.S. Santos, Aux. Jud. 30ª Z.E. 1983.

02.05 a 30.06 - Walquiria A. Rezende, Téc. Jud. S.C.A. 1982/83.

01.06 a 30.06 - Antônio S. Santos, Ag. Port. D.G. 1983; Evaristo O. Mendonça, Téc. Jud. S.C.A. 1983; Raimundo C. Souza, Ag. Port. 1ª Z.E. 1983; Ana Carmen Oliveira, Datil. 1ª Z.E. 1983; Elena Hiromi Takada, Ag. Adm. 29ª Z.E. 1983; Rejane R.L. Carvalho, Datil. 29ª Z.E. 1983; Raimundo M. Paixão, Datil. 30ª Z.E. 1983.

01.07 a 30.07 - José Mª M. David, D. Geral, D.G. 1983; Eneida E.S. Moraes, Téc. Jud. D.G. 1983; Moacyr Amorim Mello, Téc. Jud. D.G. 1983; Yolanda B. Tavares, Ag. Adm. D.G. 1983; Raimundo N. Costa, At. Jud. D.G. 1983; José Maria Silva, Mot. Ofic. D.G. 1983; Maria Lúcia Koury, Téc. Jud. D.G. 1983; Mª Nazareth Pereira, Datil. S.C.A. 1983; Ofélia Garcia F. Sousa, Aux. Jud. S.C.A. 1983; Ana Vanilda Fernandes, Contador, S.C.A. 1983; Sebastião A. Nahum, Ag. Port. S.C.A. 1983; José Rdo. Matos, Ag. Port. S.C.A. 1982; Paulo Barata Santos, Aux. Jud. S.C.A. 1983; Carmem T. Fernandes, Ag. Adm. S.C.E. 1983; Rosângela S. Rassy, Aux. Jud. S.C.E. 1983; Ivete S. Tadaiesky, Aux. Jud. S.C.E. 1983; Guajarina M. Sousa, Téc. Jud. S.C.E. 1983; Mª de Lourdes Paes, Ag. Adm. S.C.E. 1983; Jacyra M. Rabelo, Aux. Jud. 1ª Z.E. 1983, Mª Conceição F. Silva, Datil. 1ª Z.E. 1983; Luzia da G. Fernandes, Datil. 1ª Z.E. 1983, Edna E.N. Tavares, Téc. Jud. 28ª Z.E. 1983; Mª Clélia Pantoja, Ag. Adm. 28ª Z.E. 1982; Izabela C. Santos, Datil. 28ª Z.E. 1983, Osvaldino Gomes, Datil. 28ª Z.E. 1983; Francisca B. Lima, Aux. Jud. 29ª Z.E. 1983; Edith Ripardo Alves, Ag. Port. 29ª Z.E. 1983; Rose May M. Patriarcha, Téc. Jud. 30ª Z.E. 1983; Cristina M. Assef, Ag. Port. 30ª Z.E. 1983.

01.07 a 29.08 - Mª Luiza Negreiros, Téc. Jud. S.C.E. 1982/83.

01.08 a 30.08 - Mª Pereira Mendonça, Aux. Jud. S.C.A. 1983; Mª Graça S. Faria, Téc. Jud. 29ª Z.E. 1983.

01.09 a 30.09 - Albertina A. Guimarães, Datil. 28ª Z.E. 1983.

01.10 a 30.10 - Antônio D.A. Travessa, Médico, Serv. Méd. 1983.

01.11 a 30.11 - Adilson C. Almeida, At. Jud. S.C.A. 1983.

01.12 a 30.12 - Mª Conceição Lima - At. Jud. D.G. 1983; José Carlos Araújo, Artífice, S.C.A. 1983; José Rdo. Matos, Ag. Port. S.C.A. 1983; Mª Clélia Pantoja, Ag. Adm. 28ª Z.E. 1983; Ludimar Pinho, Datil. 28ª Z.E. 1983.

OBS.: (1) — 15 dias do exercício de 1982.

(2) — 16 dias do exercício de 1982.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de novembro de 1982.

VISTO:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 3300)

ATO Nº 2.689

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do regimento interno e tendo em vista o interesse do serviço.

RESOLVE:

1 — Fixar, na forma do anexo, os períodos de férias do pessoal requisitado que serve neste Tribunal Regional para o exercício de 1983, conforme proposta da Secretaria;

2 — Alertar os interessados de que não serão admitidas modificações na escala aprovada, salvo no interesse do serviço e com prévia autorização desta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência

Gabinete do Presidente, em 17 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

ESCALA DE FÉRIAS

FUNCIONÁRIOS REQUISITADOS

PERÍODO NOMES REF.

03.01 a 01.02 - Waldir Marinho Lobato, 1983; Milton Braga Bezerra, 1983; Maria de Nazaré Brito Leão, 1983; Maria de Nazaré M. Santos, 1983; Jucimar A. Teixeira, 1983.

01.02 a 02.03 - Conceição Mª Vale Portela, 1982.

01.03 a 30.03 - Miracema M. Rezende, 1983; Selma de Jesus Amazonas, 1983; Neide Gomes da Cunha Silva, 1983.

01.04 a 30.04 - Nivaldo Ramos Monteiro, 1983.

01.05 a 30.05 - Maria Cléa da Silva, 1983; Maria Laura P. Silva, 1983.

01.06 a 30.06 - Aristides Porpino dos Santos, 1983; Conceição Mª Vale Portela, 1983; Maria das Dores Araújo Barbosa, 1983.

01.07 a 30.07 - Iracema Moraes da Silva, 1983; Ivany Santana, 1983; Ana Maria Lyra, 1983; Maria Ivonilde Ramos, 1983; Dorailce S. Matos, 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de novembro de 1982.

VISTO:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 3300)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

MICROFILMAGEM
NO BRASIL

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

MICROFILMAGEM
NO BRASIL

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará